



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2025

OBJETO: Seleção das melhores Propostas de Preço para Aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento: Menor Valor

Amparo legal: Lei n° 14.133/2021, Art 28,1

Modo de disputa Aberto-Fechado



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. IDENTIFICAÇÃO

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)	SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DEMANDANTE:	UNIDADE ADMINISTRATIVA DENISE GONÇALVES ROMÃO-DIRETOR ADMINISTRATIVO

2. NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

2.1. Descrição da demanda

2.1.1. A solução se justifica diante da necessidade demonstrada no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREVISÃO DE CONSUMO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	120.000,00

2.1.2. A Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Alagoinhas se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas e institucionais.

2.1.3. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 2.1.1, serão entregues no Posto de Abastecimento da Contratada

2.1.4. A sede da Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, fica localizada na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, e estando assim localizada na sede do município.

2.1.5. O Município Alagoinhas - Bahia possui uma área territorial de 707.835 km², o que se traduz em uma extensa malha viária, basicamente de estradas vicinais, o que por si só se traduzem em necessidades em aquisição de combustíveis para a realização de transporte de servidores ou vereadores para a realização de serviços de incumbência do exercício da função fiscalizadora, tendo o poder dever de





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

fiscalizar a Administração da Prefeitura Municipal de Alagoins, acompanhar o cumprimento das leis a boa aplicação e gestão do dinheiro público.

2.1.6. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de prover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e equipamentos da Câmara Municipal de Alagoins - Bahia, garantindo, desta forma, o funcionamento contínuo dos serviços de transporte de vereadores, pessoal, equipamentos e materiais da instituição.

2.1.7. A Câmara Municipal de Alagoins por intermédio de seus vereadores possui a responsabilidade de fazer a intermediação entre a população e o Poder Executivo municipal, tendo a função de fiscal do povo, auxiliando o eleitor no exercício de sua cidadania. Como representante da sociedade, o parlamentar não pode exercer a vereança trabalhando apenas fechado em seu gabinete. Ele precisa participar de eventos públicos e de interesse da cidade, atuando também fora da Câmara Municipal. Estas atividades incluem visitas a comunidades para conhecer a realidade local e ouvir os seus moradores. As demandas sociais, os interesses da coletividade e dos grupos devem ser levados em conta na elaboração de projetos de leis, que serão discutidos e votados na Câmara Municipal.

2.1.8. Ele tem quatro principais atribuições: representar (os eleitores e a comunidade), legislar (em defesa do bem comum), fiscalizar (a aplicação do dinheiro público) e assessorar (encaminhamento de indicações ao prefeito e secretários municipais). O vereador fala em nome da população, do partido político que representa e de movimentos organizados, devendo realizar seminários, debates e audiências públicas como meios de ouvir e de permitir que sejam ouvidos os interesses da comunidade em geral.

2.1.9. Considerando ainda que o Município de Alagoins fica distante de cidades as quais possuem as sedes de órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais, aos quais podem ser solicitadas informações ou como auxiliares às atividades da vereança, tais como: Sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, em Bancos Públicos - Superintendência da Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, Ministério Público Federal, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, etc., com os quais as obrigações da vereança possam ser exercidas.

2.1.10 Finalmente, além da própria sede do Município de Alagoins, e do interior para o exercício das responsabilidades constitucionais dos vereadores, temos a necessidades de transporte até outros Municípios tais como: Feira de Santana, Salvador.

3. RESULTADOS ESPERADOS.

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Ganho de produtividade	x		
Redução de esforço	x		
Redução de custo	x		
Redução do uso de recursos		x	
Melhoria de controle	x		
Redução de riscos	x		
Determinação legal		x	
Determinação Administrativa	x		
Outros (especificar)		x	

4. PROCESSOS DE TRABALHO IMPACTADOS

Não se aplica.

4.1. Estar interligado com os sistemas da contabilidade

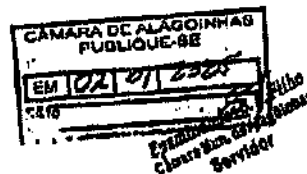
Não se aplica.

4.2. Estar interligado com os sistemas de pagamento de Recursos Humanos

Não se aplica

Alagoinhas- BA, 20 de janeiro de 2025.


Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo



PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alagoinhas e equipe de apoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial dos art. 7º a art. 8º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. Elisângela Barbosa Brito, inscrita no CPF nº ***.540.245-**, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alagoinhas, e os servidores abaixo para integrar a equipe de apoio.

Equipe de Apoio:

- I) Judas Tadeu Araújo da Costa - CPF nº ***.887.065-**;
- II) Reizan Almeida Reis de Souza - CPF nº ***.916.895-**
- III) Maria da Conceição Soares Santos - CPF nº ***.895.575-**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete da Presidência, Alagoinhas - Bahia, 02 de janeiro de 2025.


José Cleto dos Santos Filho
Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas

Rua Coronel Philadelpho Neves, sn - Juracy Magalhães - CEP.: 48.005-670 - Fone: (75) 3182-3333
www.camaraalagoinhas.ba.gov.br
Alagoinhas - Bahia

Gerado com Certificação



DECRETOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.887/2022.

**“REGULAMENTA AS HIPÓTESES DE
CONTRATAÇÃO DIRETA DISCIPLINADAS PELA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE
DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5823/2022, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento e instituindo o Grupo Intersetorial de Trabalho, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal e Autárquica;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Portal da Transparência do Município de Alagoinhas.

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autárquica do Município de Alagoinhas, Bahia.

Art. 2º- O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência e quando couber, projeto básico, projeto executivo, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - minuta do contrato, se for o caso;

V - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

VIII - autorização da autoridade competente;

IX - parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, dispensado na hipótese de parecer referencial;

X - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente.

§1º. O ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§2º. Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º deste Decreto, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, e a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

§3º. A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133/2021;

IV - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§4º. Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do **caput** deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

III - Prova de regularidade fiscal e trabalhista através de certidões válidas à época da assinatura do contrato;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber, e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, mediante pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas do Municípios da Bahia e de onde tiver sede o licitante.

§5º. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

§6º. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensada a apresentação da documentação prevista nos incisos II e III do § 4º deste artigo.

Art. 3º- Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

Art. 4º- A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º deste Decreto; e
- VIII - data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is).

Art. 5º- Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 6º- A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

inclusive Ata de registro de preços;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso,

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

§1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§2º. Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§3º. O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§4º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§5º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§6º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§7º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§8º. Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Art. 7º. O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. Para os fins do caput, considera-se:

I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§2º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§3º. Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§4º. Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no parágrafo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§5º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§6º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 8º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos.

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 9º. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados, sempre que houverem para o objeto pretendido, para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§1º. A inviabilidade, a impossibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pela melhor proposta.

§2º. A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes a sua habilitação.

7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10- Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, a secretaria e/ou autarquia deverá negociar condições mais vantajosas.

§1º. A negociação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§2º. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos

Art. 11- No caso de o procedimento de que trata o art. 9º deste Decreto restar fracassado, a secretaria e/ou autarquia poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§1º. O disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§2º. Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 9º, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 12- Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 10 e 11 deste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 13- No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 14- Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

unidade orçamentária, com objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§1º. A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

§2º. Os valores referidos no caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia qualificada como agência executiva na forma da lei.

Art. 16- Os contratos firmados nos termos do presente Decreto serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único- Sem prejuízo do disposto no caput, os contratos serão disponibilizados no site eletrônico oficial do Município, em aba própria aos atos de transparência, nos termos do Decreto nº 4.476/2016.

Art. 16- O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 17- Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 18- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 14 de dezembro de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.888/2022.

REGULAMENTA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, do § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Alagoinhas,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Este Decreto regulamenta o art. 8º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação no âmbito da administração pública direta e autárquica do Município de Alagoinhas.

Art. 2º- Serão designados como agentes de contratação, dentre os servidores municipais, os ocupantes de cargos efetivos dos quadros da administração direta e autárquica que reúnam os requisitos e competências previstos neste decreto.

§ 1º. Excepcionalmente, quando for necessário substituir os agentes designados, ou até a conclusão dos necessários processos de capacitação quando esta for fornecida pela Administração, poderão atuar como agentes de contratação servidores ocupantes de cargos em comissão pelo prazo estritamente necessário.

§ 2º. Em qualquer caso, o agente designado nos termos do § 1º deste artigo, deverá atender aos requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º- Será publicada e atualizada, lista com o nome e a matrícula dos servidores designados para desempenho da função de agente de contratação, sempre que houverem substituições, inclusões ou quando algum servidor designado deixar de exercer a função.

Art. 4º- As licitações que envolvam bens ou serviços especiais e aquelas que sejam processadas na modalidade diálogo competitivo poderão ser processadas e



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

conduzidas por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021

Art. 5º. A autoridade competente poderá designar mais de um agente de contratação, devendo, para cada titular, ser designado um suplente, que atuará em substituição àquele em caso de impossibilidade de atuação, bem como deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

Art. 6º. O agente de contratação, ou Comissão de contratação, será auxiliado por equipe de apoio

Art. 7º. Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher os requisitos constantes do art. 7º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único. Sempre que a complexidade técnica do objeto assim o exigir, poderão ser contratados terceiros para auxiliar os agentes de contratação e a respectiva equipe de apoio, observadas as mesmas condições de impedimento previstas neste Decreto.

REQUISITOS

Art. 8º. O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos.

- a) ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
- b) ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, ou instituição de ensino reconhecida;
- c) não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

Art. 9º. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em mais de uma função cujo desempenho concomitante submeta o resultado a elevados riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

ATRIBUIÇÕES

Art. 10. A competência decisória sobre os atos do certame é concentrada no agente de contratação e a ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§1º. Todos os atos e decisões do agente de contratação adotados no bojo de processo administrativo serão devidamente motivados e por escrito.

§2º. O agente de contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

§3º. Os processos de contratação observarão cadeias de responsabilidade, de modo que cada agente será formalmente identificado na medida de sua contribuição e na parcela de sua competência, ressalvados os casos de erro grosseiro, quando o agente tem o dever funcional de reportar a autoridade competente para que adote as medidas cabíveis.

Art. 11- Caberá aos agentes e comissão de contratação:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que seja cumprido na data previamente estabelecida, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- c) coordenar a sessão pública;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória, quando ocorrer, deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, sempre que possível, minutas de editais.

§2º. Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente.

17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CABINETE DO PREFEITO

fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º. As funções do agente de contratação envolvem a condução da licitação, cabendo-lhe tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

§4º. O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

§5º. A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o esaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

§6º. Não havendo recursos, poderá o agente de contratação adjudicar o objeto da licitação e remeter o processo para homologação da autoridade competente.

Art. 12- Os agentes de contratação poderão solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica ou da Assessoria Jurídica deste Município, bem como da Controladoria Geral do Município, a fim de subsidiar suas decisões.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 14 de dezembro de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.068/2023.

**"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR
COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO E
CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS
DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alagoinhas, e tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 5.888/2022,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados os servidores efetivos abaixo indicados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Alagoinhas, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Rejane Viana Sales - Matrícula 44.154;
- II - Mariana Souza da Silva Lima - Matrícula 44218.

§1º- Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

§2º- Compete ao Diretor do Setor de Compras e Licitações a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento ou impedimento legal.

Art. 2º- Os servidores indicados abaixo compõem a Comissão Permanente de Contratação do Município de Alagoinhas, que atuará sob a presidência da servidora indicada no inciso I, que em suas ausências ou impedimentos será substituída pelo servidor indicado no inciso II:

- I - Rejane Viana Sales - Matrícula 44.154;
- II - Mariana Souza da Silva Lima - Matrícula 44218
- III - André Luiz Martins Freire - Matrícula 215981;
- IV - Adilson Pedro dos Santos - Matrícula 218861 (Suplente);
- V - Bruno de Jesus Santos - Matrícula 44231 (Suplente).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CABINETE DO PREFEITO

§1º- A Comissão Permanente de Contratação atuará nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e seus membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2º- A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 3º- Ficam nomeados os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Robério Neves de Souza - Matrícula 199751;
- b) Laiane Pereira Flores - Matrícula 191164;
- c) Alesandra Conceição de Melo - Matrícula 194272;
- d) Vanessa Rocha de Souza Andrade Omelas - Matrícula 194901;
- e) Ângela Michelle Figueiredo da Silva - Matrícula 196261;
- f) Ivany Maria Carvalho Santos - Matrícula 193113;
- g) Adilson Pedro dos Santos - Matrícula 218861;
- h) Daisy Souza de Almeida - Matrícula 433961;
- i) Rita de Cássia Gonçalves de Carvalho - Matrícula 218311;
- j) André Luiz Martins Freire - Matrícula 215981;
- k) Marta Maria Almeida de Oliveira Santos - Matrícula 436912;
- l) Luane Santos Santana - Matrícula 194521;
- m) Bruno de Jesus Santos - Matrícula 44231

Parágrafo único- Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º- Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Comissão de Contratação o disposto no Decreto Municipal nº 5.888/2022 para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º- O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais

§ 2º- O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará, quando necessário, servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º- Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 6º- Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 7º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 27 de dezembro de 2023.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

1.1 A sede da Câmara Municipal de Alagoins - Bahia, fica localizada na Rua Coronel Philadelfo Neves, S/N, Juracy Magalhães - Alagoins - Bahia, e estando assim localizada na sede do município.

1.2 O Município de Alagoins possui uma área territorial de 268.763km², o que se traduz em uma extensa malha viária, basicamente de estradas vicinais, o que por si só se traduzem em necessidades em aquisição de combustíveis para a realização de transporte de servidores ou vereadores para a realização de serviços de incumbência do exercício da função fiscalizadora, tendo o poder dever de fiscalizar a Administração da Prefeitura Municipal de Alagoins, acompanhar o cumprimento das leis a boa aplicação e gestão do dinheiro público.

1.3 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de prover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e equipamentos da Câmara Municipal de Alagoins - Bahia,





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

garantindo, desta forma, o funcionamento contínuo dos serviços de transporte de vereadores, pessoal, equipamentos e materiais da instituição.

1.4 A Câmara Municipal de Alagoinhas por intermédio de seus vereadores possui a responsabilidade de fazer a intermediação entre a população e o Poder Executivo municipal, tendo a função de fiscal do povo, auxiliando o eleitor no exercício de sua cidadania. Como representante da sociedade, o parlamentar não pode exercer a vereança trabalhando apenas fechado em seu gabinete. Ele precisa participar de eventos públicos e de interesse da cidade, atuando também fora da Câmara Municipal. Estas atividades incluem visitas a comunidades para conhecer a realidade local e ouvir os seus moradores. As demandas sociais, os interesses da coletividade e dos grupos devem ser levados em conta na elaboração de projetos de leis, que serão discutidos e votados na Câmara Municipal.

1.5 Ele tem quatro principais atribuições: representar (os eleitores e a comunidade), legislar (em defesa do bem comum), fiscalizar (a aplicação do dinheiro público) e assessorar (encaminhamento de indicações ao prefeito e secretários municipais). O vereador fala em nome da população, do partido político que representa e de movimentos organizados, devendo realizar seminários, debates e audiências públicas como meios de ouvir e de permitir que sejam ouvidos os interesses da comunidade em geral.

1.6 Considerando ainda que o Município de Alagoinhas fica distante de cidades as quais possuem as sedes de órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais, aos quais podem ser solicitadas informações ou como auxiliares às atividades da vereança, tais como: Sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, em Bancos Públicos – Superintendência da Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, Ministério Público Federal, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, etc., com os quais as obrigações da vereança possam ser exercidas.

1.7 Finalmente, além da própria sede do Município de Alagoinhas, e do interior para os exercícios das responsabilidades constitucionais dos vereadores, temos a





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

necessidades de transporte até outros Municípios tais como: Feira de Santana, Salvador, Brasília.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei N.º 14.133/21)

2.1 Demonstração do não alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, considerando que ainda está em fase de identificação e conclusão para previsão no Plano Anual de Contratações, todas as providências estão sendo adotadas para a efetiva conclusão do Plano Anual de Contratações - PAC, a qual podemos assegurar que a contratação em tela, indubitavelmente estará entre as principais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 A contratada deverá:

3.1.1 possuir autorização na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP (Resolução ANP n.º 41/2013), bem como que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP n.º 01/2014 e Resolução ANP n.º 22/2014);

3.1.2 manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

07/03/2007);

3.1.3 realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 8º):

3.1.4 os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva agência;

3.1.5 fornece, quando solicitado pela Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, relatórios de consumo por item de combustível e outros, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico;

3.1.6 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado dos respectivos cupons de abastecimento e notas fiscais, nos quais constarão as indicações constantes neste Termo de Referência.

3.1.7 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990)

3.1.8 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

3.1.9 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

3.1.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

na licitação.

3.1.11 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.2 O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas, obedecerá, para os Itens 01 e 02, ao critério do oferecido pela licitante menor preço proposto para o Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia.

3.3 Serão mantidas, durante todo o processo de licitação e contratação os valores com apenas duas casas decimais, não cabendo arredondamento e sim corte dos valores após a segunda casa decimal.

3.4 Os combustíveis serão utilizados mediante abastecimento dos veículos, diretamente nas bombas de combustíveis situadas no estabelecimento do fornecedor contratado de acordo com as necessidades, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas em uma única via pela Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia:

3.5 As bombas de combustíveis deverão estar localizadas no município de Alagoinhas - Bahia, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração desta Casa Legislativa, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

3.6 Os agentes responsáveis pela expedição das Autorizações de Abastecimento, bem como pela condução/abastecimento dos veículos deverão ser prévia e formalmente designados pela Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia junto à Contratada, para que por ela sejam cadastrados em sistema informatizado, e, também, deverão assinar o cupom fiscal de abastecimento (ou outro documento hábil que venha a substituí-lo), objeto da respectiva Autorização de Abastecimento.

3.7 O cupom fiscal de abastecimento ou outro documento hábil que venha a substituí-lo, deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:

3.8 da data de abastecimento do veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 3.9 da placa do veículo;
- 3.10 do motorista abastecedor, pelo nome e/ou CPF;
- 3.11 da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;
- 3.12 dos valores totais e por litro de combustível abastecido;
- 3.13 o hodômetro do veículo no momento de seu abastecimento;
- 3.14 de outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados.
- 3.15 Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.
- 3.16 O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, Art. 8º);
- 3.16.1 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso inexistente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva Agência
- 3.17 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, devendo arcar com qualquer prejuízo ao LNA decorrente de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.
- 3.18 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.19 Os produtos serão recebidos provisoriamente de imediato pelo





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

responsável pelo abastecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.20 Os bens serão recebidos definitivamente a cada 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

3.21 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.22 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

3.23 Apresentamos as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada um dos dois Itens constante da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo da provável utilização estimada para o exercício em curso e seguinte.

COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM

Item	Resumo	Litros Estimado por carro mês	Litros Estimado Anual
01	Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	6.666,66	120.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

OBS:Relação dos carros locados da Câmara Municipal de Alagoins em anexo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021).

4.1 Foi realizado um Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, tendo assim realizado a consulta perante potenciais contratadas, para coleta de condições de atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoins - Bahia.

4.2 Foi realizada uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva que a trata-se de uma vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência a realização de certame licitatório mediante realizar as aquisições em postos de combustíveis instalados ou que venham a serem instalados na sede do Município de Alagoins - Bahia.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

5.1 Foi realizada o levantamento de preços de combustíveis, através da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no qual consta uma comparação entre os postos de combustíveis encontradas no mercado local para mostrar, de forma objetiva que a trata-se de uma vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência a realização de certame





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

licitatório mediante estes valores médios estimados, e que devem ser aplicados como valores máximo aceitáveis, tratando-se da melhor relação de custo-benefício.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COST DE VARIACÃO REVENDA
12/01/2025	18/01/2025	BAHIA	ALAGOINHAS	GASOLINA COMUM	8	RS/l	5,95	0,038	5,90	5,99	0,006

5.2 A presente demonstração dos preços estimados visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade, sendo assim o orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência, sendo este o valor máximo aceitável para a adjudicação e contratação da(s) licitantes que apresentarem o menor valor.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

6.1 Realização de procedimento licitatório, seleção e contratação de revendedores varejistas de combustíveis automotivos, com instalações situadas no município de Alagoinhas, com regular credenciamento junto a Agência Nacional de Petróleo-ANP, com instalações e capacidade para fornecimento dos itens no prazo e quantidades pretendidos.

6.2 As bombas de combustíveis deverão estar localizadas na sede do município de Alagoinhas - Bahia, uma vez que o abastecimento fora acarretará em um maior consumo desta cidade de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

6.3 A solução ora apresentada está centrada na aquisição de combustíveis automotivos para abastecimento da frota e equipamentos em razão da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinhas - Bahia já possuir necessidade imprescindível locação de veículos, para execução dos serviços de transportes de pessoal, material e equipamentos.

6.4 Novos estudos poderão ser realizados com vistas à locação de outros veículos, além dos demonstrados neste Estudo Técnico Preliminar - EDP, mediante análise das necessidades de surgirem ao longo do exercício, mantendo por ora as aquisições para as previsões de veículos ~~inicial~~ estipuladas, conforme descrito nesta solução, até que sejam possíveis estabelecer outro modelo por ventura economicamente viável e substitutivo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

7.1 O objeto será contratado em sua totalidade estimada para ser retirado na forma de abastecimentos dos veículos diretamente nas bombas de combustível situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades e/ou mediante utilização de recipientes adequados para este fim.

7.2 Os produtos derivados de petróleo e outros combustíveis configuram-se como empreendimento potencialmente ou parcialmente poluidor e gerador de acidentes ambientais, além de apresentar riscos de incêndio e explosões decorrentes de vazamentos, devendo assim permanecer estocados em postos de abastecimentos possuidores de autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP (Resolução ANP n.º 41/2013), bem como que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP n.º 01/2014 e Resolução ANP n.º 22/2014).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

7.3 O objeto é composto por dois itens que são divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, portanto, o objeto pode ser adjudicado por Item, sendo assim, pode perfeitamente ser realizado o critério de adjudicação do objeto por item.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021)

8.1 Realização de procedimento licitatório, seleção e contratação de revendedores varejistas de combustíveis automotivos, com instalações situadas no município de Alagoins - Bahia, com regular credenciamento junto a Agência Nacional de Petróleo - ANP, com instalações e capacidade para fornecimento dos itens no prazo e quantidades pretendidos, com a finalidade de promover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e equipamentos que se encontram sob a responsabilidade do Câmara Municipal de Vereadores de Alagoins - Bahia, garantindo, desta forma, o funcionamento dos serviços de transporte de pessoal, vereadores, equipamentos e materiais da instituição.

8.2 Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, estando em conformidade com o disposto no Art. 7º, inciso X da IN 40/2020.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso VIII da IN n.º 40/2020).

11.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, e neste processo de contratação não há interligações entre outras contratações para estes fornecimentos de combustíveis, portanto, podem perfeitamente serem adquiridas para a completa prestação do objeto principal.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021)

12.1 Devido à natureza dos produtos armazenados, toda instalação e sistema de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis configura-se como empreendimento potencialmente ou parcialmente poluidor e gerador de acidentes ambientais, além de apresentar riscos de incêndio e explosões decorrentes de vazamentos, sendo os possíveis impactos ambientais mitigados pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, por intermédio de suas normatizações e fiscalizações.

12.2 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021)

13.1 Mediante a quantidade de veículos locados para atendimento as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinhas - Bahia, e que indispensavelmente os mesmos não podem serem utilizados sem o devido abastecimento com gasolina comum ou etanol, tratando-se de única solução pretendida, e que é objetiva partindo da plena viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a vantajosidade, viabilidade e razoabilidade na adequação à necessidade identificada na demanda de contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

DENISE GONÇALVES ROMÃO
Diretora Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº 05/2025)

1. OBJETO

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Os materiais que se pretende obter registro de preço para necessidade anual de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, são os seguintes:

Item	Resumo	Litros Estimado Anual
01	Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	120.000,00

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no Posto de Abastecimento da Contratada.

1.3. Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para a Câmara Municipal de Alagoinhas.

1.4. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.

1.5.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 05/2025, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 114/2007 - Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.5.1.1. O preço máximo considerado para o fornecimento do combustível, objeto desse contrato, será o preço médio mensal do Estado da Bahia ao consumidor divulgado pela ANP através da tabela constante no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp, ou <http://www.anp.gov.br>, bem como cotação média com os Postos localizados no território municipal.

1.5.2. Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. Acórdão TCU 343/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

1.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Câmara Municipal.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS

A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Alagoinhas se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas e institucionais.

3.1. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, pode ser licitado pela modalidade Pregão, prevista na Lei nº 14.133/2021.

3.2. DA NATUREZA DOS BENS

O objeto desta licitação pode ser definido como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição legal.

3.3. DA PREVISÃO DE DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A SEDE E O POSTO

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que a localização em outro município ou em distância superior a 15 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

De acordo com Marçal Justen Filho, "o ato convocatório da licitação deve estabelecer condições que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa (...),





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

com observância do princípio da isonomia. É essencial que a licitação seja um procedimento orientado por critérios objetivos, sendo ilícita a adoção de cláusulas ou quaisquer práticas que, de modo parcial ou total, restrinjam, afetem ou dificultem ilegítimamente a competição²."

Isso não significa, todavia, que a Administração Pública não pode prever exigências necessárias para garantir a melhor contratação possível em face de sua necessidade. O que não se admite é a fixação de cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação por estabelecerem circunstâncias impertinentes ou irrelevantes na especificação do objeto a ser contratado.

Portanto, toda e qualquer exigência editalícia deve guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, cabendo à Administração Pública, mediante justificativa técnica adequada e suficiente, demonstrar a essencialidade de tais condições, sob pena de restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação.

Exemplo disso é a contratação de fornecimento de combustíveis, na qual os veículos da Administração Pública devem se deslocar até o posto para serem abastecidos. Nesse caso, considerando que a localização dos postos de atendimento tem influência direta na obtenção de proposta mais vantajosa, entende-se possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua(s) sede(s), dado que admitir a participação de licitantes com postos de abastecimento em locais distantes poderá acarretar, ao final, em custo demasiado a contratante, que terá que percorrer quilômetros para abastecer seus veículos, prejudicando, assim, o interesse público almejado com a contratação.

Nesse sentido, bem explica Marçal Justen Filho:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

"Há casos em que o particular deverá manter disponível para a Administração um local para a execução da prestação. O exemplo clássico é o fornecimento de combustível. O contrato pode estabelecer que o particular manterá um posto de fornecimento de combustível, ao qual se dirigirão as viaturas da Administração para abastecimento, quando necessário. Nesse caso, a distância geográfica até o posto representa um fator relevante por duas razões, eis que o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo. Logo, quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração³."

Ressalte-se, somente, que a delimitação da distância de localização dos postos fornecedores de combustíveis deve ser fixada pela Administração Pública a partir de critérios razoáveis e proporcionais, sempre buscando atender o interesse público com o menor dispêndio de recursos possível.

Conforme bem explicam Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Rastelatto Dotti, "(...), em face das restrições à competição e da busca da proposta mais vantajosa que a adoção da medida pode ensejar, é necessário que o administrador público justifique a decisão pela delimitação de área, apresentando os pressupostos de fato e de direito que a amparam, sobretudo relacionados à economicidade, eficácia e eficiência para a atuação administrativa, (...)."

Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência e relevância de tal exigência, julga-se possível a Administração Pública realizar licitação para a aquisição de combustíveis, delimitando em edital uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua(s) sede(s).

Na senda deste entendimento, a Administração optou por delimitar a uma distância de até 10 km da sede da Câmara Municipal a localização do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

estabelecimento onde poderá se dar o fornecimento de combustível. Fixar-se distância menor, limitaria sobremaneira o universo de participantes e em distância maior, comprometeria a economia e a eficiência da Administração, vez que como sustentado acima o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo.

No caso verifica-se em Consulta à Agência Nacional de Petróleo - ANP, através do link <http://www.anp.gov.br/postos/consulta.asp>, que no território do Município de Alagoinhas existem diversas pessoas jurídicas aptas ao exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento

Em situação semelhante já decidiu o TCU:

Nas licitações de serviços de manutenção e reparo de veículos, o emprego de critério de distância máxima entre a localização do órgão licitante e a da empresa licitante pode ser utilizado, desde que represente solução que garanta a economicidade almejada e não imponha restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame. Acórdão 520/2015-Segunda Câmara | Relator: VITAL DO RÊGO

No caso, o estabelecimento da distância de 10 km, se deu para ampliar o universo de pessoas aptas a fornecer combustível para Administração, sem comprometimento de eficiência e economia para o Município de Alagoinhas, já que na cidade existem vários postos registrados na ANP. As viaturas são abastecidas com regularidade e de modo a permitir o deslocamento para itinerários pré-estabelecidos, calculando-se a necessidade de ida e volta o que, em regra, impede a ocorrência de “panes secas”.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Não será admitida uma distância superior a 10 km da Sede Municipal, em face do comprometimento da economia e eficiência da Administração. Pois quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos

3.4. DA PREVISÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS EM PATAMARES USUAIS QUE DEMONSTREM A SAÚDE FINANCEIRA DA EMPRESA

A SÚMULA Nº 289 do Tribunal de Contas da União fixa que “a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade”.

No presente caso a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e Endividamento Geral (IEG) menor ou igual 1 (um) resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Justifica-se pela relevância do interesse público e o montante de recursos envolvidos a inclusão da necessidade de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, demonstrados a partir do cálculo dos Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que deverá ter valor mínimo superior a 1,00 (um).

A doutrina contábil especializada indica que os Índices Contábeis de – Liquidez Corrente e Liquidez Geral, apontam para seguinte conclusão acerca da situação econômica da empresa: a) menor que 1,00: Deficitária; b) entre 1,00 a 1,35: Equilibrada; e, c) maior que 1,35: Satisfatória.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, tendo-se exigido índice SUPERIOR a um, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Assim, a exigência do Edital quanto aos índices - Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) - nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente (ILC), Solvência Geral (SG) e Liquidez Geral (ILG), superior, a 1,00 (um) e Índice de Endividamento Geral (IEG) inferior a 1,00 (um)

4. DO PREPOSTO

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A licitante poderá ser convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Câmara Municipal.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS

6.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6.3. O abastecimento das viaturas deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 15 quilômetros da Câmara Municipal de Alagoinhas.

6.4. O Contratante deverá garantir o fornecimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o período da contratação.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) o abastecimento será realizado diretamente no Posto de combustível do Contratado, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 km da Sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

b) O Contratante deverá garantir o fornecimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o período da contratação.

c) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;

d) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

e) Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens de lubrificantes e graxas com (marca, adesivo, cor etc.).

f) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.

7.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.3. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

7.4. Para o abastecimento dos veículos, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como fornecer o devido comprovante.

7.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.5. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8. DO PREÇO

8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.3. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

8.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

8.3.3. No caso de fornecimento de combustível, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor de bomba que está sendo ofertado para Câmara Municipal.

8.4. Caso haja necessidade de alteração do preço durante o Contrato em razão de aumento de preços dos combustíveis realizado pelo Governo Federal, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto sobre o valor de bomba.

9. VIGÊNCIA

9.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, disponível em <https://cmalagoinhas.datagov.com.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando - dentro do possível - conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local, através de consulta aos quadros de preços expostos à frente do estabelecimento e ainda pelo levantamento de preços divulgado pela ANP.

DENISE GONÇALVES ROMÃO

Diretora Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Alagoins/BA, 21 de janeiro de 2025.

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público

FONTES CONSULTADAS (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP) - Sistema de Levantamento de Preços.

Solicitamos a três fornecedores diretos, bem como buscamos contratações similares para pesquisa de preços para Contratação de Empresa para fornecimento de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoins /BA.

Em Anexo Pesquisa (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP)

Após pesquisa de preços, fica constatado que houve o preço médio estimado para contratação no valor de R\$ 5,99.


Reinan Almeida Reis de Souza
Setor de Compras



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
12/01/2025	18/01/2025	BAHA	ALAGOMINAS	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,95	0,038	5,90	5,99	0,006

POR EXEMPLO, DÍGITE: CAFÉ, ARROZ ... O



DAHORA

Menor preço



Centro de Salvador

Lista Mapa

Consulta realizada com sucesso em 23 de janeiro de 2025 às 14:08:19

Você buscou produtos relacionados ao termo 'gasolina comum'. Exibindo 20 resultados.

Importante:

As informações apresentadas pelo sistema são públicas e não correspondem a anúncios, promoções, indicação de qualidade ou qualquer tipo de ação comercial. O preço é obtido a partir do registro na Nota Fiscal e atualizado a partir da última venda. Cada estabelecimento comercial pode criar, manter, alterar ou extinguir sua política de preços e descontos. As notas fiscais e produtos podem sofrer alteração, anulação ou estarem indisponíveis sem a prévia comunicação por parte das instituições gestoras.

O desconto é obrigatório?

Não. Descontos fazem parte de políticas específicas de vendas de cada estabelecimento. Muitas vezes eles são condicionados a programas de fidelização, por exemplo.

Portanto, apenas exibimos os menores preços praticados pelos comerciantes sem gerar-lhes qualquer obrigação de repetir o desconto.

OK, ENTENDI



GASOLINA COMUM

R\$ 5,69

📄 Código de barras: Não informado

🕒 há 2 hora(s), 4 minuto(s) e 31 segundo(s)

📍 POSTO 02 MJ

📍 AVENIDA JURACY MAGALHAES SN CENTRO 48005440, ALAGOINHAS

📏 1,65 Km

📍 ROTA

📈 HISTÓRICO

🕒 MELHOR HORA



GASOLINA COMUM

R\$ 5,89

📄 Código de barras: Não informado

🕒 há 2 hora(s), 2 minuto(s) e 44 segundo(s)

📍 POSTO NOSSO GAS 2

📍 AVENIDA JURACY MAGALHAES S/N CENTRO 48005440, ALAGOINHAS

📏 1,65 Km

📞 7536124200

📍 ROTA

📈 HISTÓRICO

🕒 MELHOR HORA



R\$ 5.89

III Código de barras: Não informado

há 2 hora(s), 3 minuto(s) e 45 segundo(s)

POSTO PARADA CERTA

RODOVIA BR 110, KM 343,6 S/N JURACY MAGALHAES 48040210, ALAGOINHAS

6.33 Km

7130457641

ROTA HISTÓRICO MELHOR HORA

GASOLINA COMUM

R\$ 5.89

III Código de barras: Não informado

há 2 hora(s), 6 minuto(s) e 55 segundo(s)

POSTO AGUA MINERAL VI

RODOVIA BR 101 SN ÁREA RURAL DE ALAGOINHAS 48024899, ALAGOINHAS

3.01 Km

7536341227

ROTA HISTÓRICO MELHOR HORA

GASOLINA COMUM

R\$ 5.90

III Código de barras: Não informado

há 2 hora(s), 5 minuto(s) e 15 segundo(s)

POSTO SANTO ANTONIO

RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA S/N CATU 48090020, ALAGOINHAS

0.42 Km

7130457641

ROTA HISTÓRICO MELHOR HORA

GASOLINA COMUM (B:13)

R\$ 5.90

III Código de barras: Não informado

há 2 hora(s), 43 minuto(s) e 29 segundo(s)

POSTO 03 BARRETO

RODOVIA BR 101 SN ZONA RURAL 48010970, ALAGOINHAS

2.45 Km

7536341227

HISTÓRICO MELHOR HORA

GASOLINA C COMUM (B:8)

R\$ 5.90





POSTO VELHO DA VISTA
RUA ALTO DO BENDEGO 130 SEDE 48130000, ARAMARI
9,82 Km
7592598986

HISTÓRICO MELHOR HORA

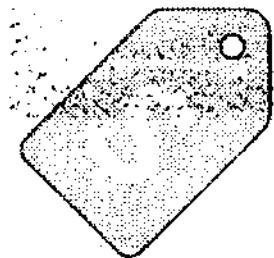


GASOLINA COMUM

R\$ 5.90

Código de barras: Não informado
há 3 hora(s), 48 minuto(s) e 14 segundo(s)
POSTO DE COMBUSTIVEIS DALILA VI
RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA S/N CENTRO 48090030, ALAGOINHAS
0,42 Km
997318413

ROTA HISTÓRICO MELHOR HORA



GASOLINA COMUM



R\$ 5.90

Código de barras: 12890064
há 4 hora(s), 36 minuto(s) e 24 segundo(s)
POSTO VELHA ALAGOINHAS
RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS S/N DESAL 48014460, ALAGOINHAS
3,01 Km

HISTÓRICO MELHOR HORA



GASOLINA COMUM

R\$ 5.94

Código de barras: Não informado
há 2 hora(s), 10 minuto(s) e 10 segundo(s)
POSTO JONGA II
RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS S/N SAUIPE 48013756, ALAGOINHAS
0,06 Km
7534218333

ROTA HISTÓRICO MELHOR HORA

GASOLINA COMUM

R\$ 5.99

Código de barras: Não informado
há 2 hora(s), 2 minuto(s) e 4 segundo(s)
REDE DE POSTOS EXPANSAO
RODOVIA BR 101 KM 116 S/N CENTRO 48005440, ALAGOINHAS



~ HISTÓRICO ~ MELHOR HORA

GASOLINA COMUM C ADIT PETROBRAS

R\$ 5.99

||| Código de barras: Não informado

🕒 há 2 hora(s), 4 minuto(s) e 56 segundo(s)

📍 CENTRALPOSTO

📍 RODOVIA BR 101, KM 110,5 S/N CENTRO 48010970. ALAGOINHAS

📏 2,88 Km

📱 7534221618

📍 ROTA ~ HISTÓRICO ~ MELHOR HORA



GASOLINA COMUM

R\$ 5.99

||| Código de barras: Não informado

🕒 há 2 hora(s), 5 minuto(s) e 38 segundo(s)

📍 CENTRALPOSTO

📍 RODOVIA BR 101, KM 110,5 S/N CENTRO 48010970. ALAGOINHAS

📏 2,88 Km

📱 7534221618

📍 ROTA ~ HISTÓRICO ~ MELHOR HORA



GASOLINA COMUM

R\$ 6,19

||| Código de barras: Não informado

🕒 há 2 hora(s), 34 minuto(s) e 52 segundo(s)

📍 POSTO TROPICAL

📍 RUA PAULO AFONSO 420 PRACA KENNEDY 48020650. ALAGOINHAS

📏 1,37 Km

📱 7534224832

📍 ROTA ~ HISTÓRICO ~ MELHOR HORA

GASOLINA COMUM

R\$ 6,19

||| Código de barras: Não informado

🕒 há 2 hora(s), 49 minuto(s) e 54 segundo(s)

📍 POSTO ARAMARI



▼ ROTA ↗ HISTÓRICO ↗ MELHOR HORA

GASOLINA COMUM

R\$ 6,46

III Código de barras: Não informado

🕒 há 2 hora(s), 7 minuto(s) e 38 segundo(s)

🏠 POSTO AQUARIUS

📍 AVENIDA AYRTON SENA 374 ALAGOINHAS VELHA 48007314, ALAGOINHAS

📏 2,51 Km

📱 7534222045

▼ ROTA ↗ HISTÓRICO ↗ MELHOR HORA



GASOLINA COMUM

R\$ 6,49

III Código de barras: Não informado

🕒 há 2 hora(s), 16 minuto(s) e 45 segundo(s)

🏠 JOVEM POSTO

📍 RUA JOAO DANTAS 115 SANTA TEREZINHA 48010530, ALAGOINHAS

📏 0,08 Km

📱 7536341227

▼ ROTA ↗ HISTÓRICO ↗ MELHOR HORA



GASOLINA COMUM

R\$ 6,49

III Código de barras: Não informado

🕒 há 2 hora(s), 17 minuto(s) e 11 segundo(s)

🏠 POSTO ALFA

📍 RUA MARECHAL BITENCOURT 94 120 CENTRO 48005135, ALAGOINHAS

📏 0,14 Km

📱 34221537

▼ ROTA ↗ HISTÓRICO ↗ MELHOR HORA

GASOLINA COMUM

R\$ 6,49

III Código de barras: Não informado

🕒 há 2 hora(s), 41 minuto(s) e 7 segundo(s)

🏠 POSTO ALAGOINHAS



34210040

HISTÓRICO MELHOR HORA



GASOLINA COMUM

R\$ 6,49

Código de barras: Não informado

há 2 hora(s), 45 minuto(s) e 29 segundo(s)

POSTO LINHA VERDE

RUA BASILIO RUFINO SN CENTRO 48010970, ALAGOINHAS

0,06 Km

HISTÓRICO MELHOR HORA



Estado da Bahia

SECRETARIA
DA FAZENDA

SFFA7 - Secretaria da Fazenda
2ª Avenida nº 260 - CEP 41.745-003 CAB, Salvador | Bahia
CNPJ 13.937.973/0001-56



NOTA
PREMIADA
BAHIA

Em Todos os cartões assinados por este sistema

A utilização desse site está sujeita a aprovação dos órgãos competentes e a verificação dos dados.



[Editar](#)



Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 06/12/2024

Local: Maragogipe/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE MARAGOGIPE

Unidade compradora: 983713 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE - BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13784384000122-1-000053/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

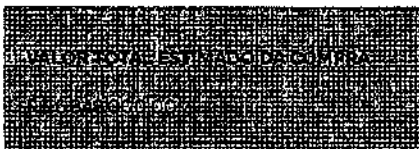
Objeto:

Futura e eventual aquisição de combustível para os veículos automotores, máquinas, tratores agrícolas, além de equipamentos de limpeza e conservação de vegetação como roçadeiras, motosserras e afins do Município de Maragogipe.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98371305900262024>



Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Óleo diesel	380000	R\$ 6,16	R\$ 2.340.800,00
2	Gasolina	350000	R\$ 6,27	R\$ 2.194.500,00
3	Óleo diesel	250000	R\$ 6,03	R\$ 1.507.500,00
4	Solução	70000	R\$ 4,36	R\$ 305.200,00

Exibir: 5 1-4 de 4 itens

Página: 1 < >

[Voltar](#)



Edital nº 038-24PE-PMG/2024

Acessar Contratação

Última atualização 03/01/2025

Local: Guanambi/BA Órgão: MUNICIPIO DE GUANAMBI

Unidade compradora: 000000001 - MUNICIPIO DE GUANAMBI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

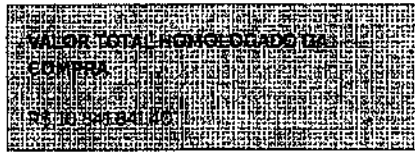
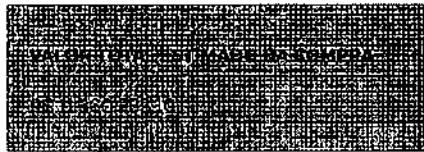
Data de início de recebimento de propostas: 04/12/2024 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/12/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13982640000196-1-000154/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível e agente redutor líquido para manutenção da frota das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi.



Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Gasolina Comum.	387500	R\$ 6,49	R\$ 2.514.875,00
2	Diesel Comum.	699000	R\$ 6,08	R\$ 4.249.920,00
3	Etanol Comum (Alcool).	3700	R\$ 4,49	R\$ 16.613,00
4	Diesel S-10, Baixo teor de enxofre.	731960	R\$ 6,19	R\$ 4.530.832,40
5	Agente redutor líquido automotivo "arla 32" embalagem de 20 litros.	518	R\$ 92,65	R\$ 47.992,70

Exibir: 5 1-5 de 5 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Edital nº 015/2024

Acessar Contratação



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Local: Carinhanha/BA Órgão: MUNICIPIO DE CARINHANHA

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Carinhanha

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

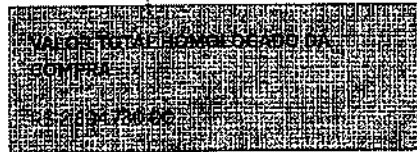
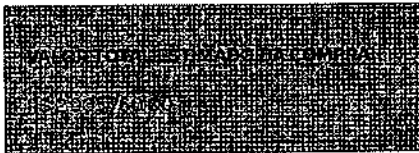
Data de início de recebimento de propostas: 12/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14105209000124-1-000030/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software SA

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S500 E OLEO DIESEL S10) PARA SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA



Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Lote 1 - GASOLINA COMUM	177000	R\$ 6,27	R\$ 1.109.790,00
2	Lote 1 - OLEO DIESEL S500	33000	R\$ 6,20	R\$ 204.600,00
3	Lote 1 - OLEO DIESEL S10	253000	R\$ 6,29	R\$ 1.591.370,00

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1

< Voltar



Edital nº 90049/2024

[Acessar Contratação](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

Local: Tanque Novo/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE TANQUE NOVO

Unidade compradora: 983991 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO - BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/12/2024 13:00 (horário de Brasília)

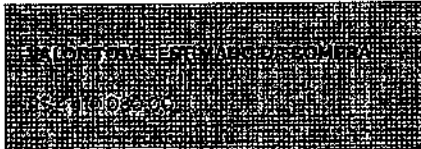
Id contratação PNCP: 13225131000119-1-000026/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de combustíveis, destinado ao abastecimento da frota de veículos deste Município

Informação complementar:

Menor Preço do Item (Valor Unitário do Litro) Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98399105900492024>



[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado



1	Transporte rodoviário - combustível / lubrificante	250000	R\$ 6,13	R\$ 1.532.500,00
2	Transporte rodoviário - combustível / lubrificante	250000	R\$ 6,21	R\$ 1.552.500,00
3	Transporte rodoviário - combustível / lubrificante	200000	R\$ 6,35	R\$ 1.270.000,00
4	Transporte rodoviário - combustível / lubrificante	12000	R\$ 4,59	R\$ 55.080,00

Exibir 5

1-4 de 4 itens

Página

1

< Voltar



PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o afudido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ portal@servicos.gestao.gov.br

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 204/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/11/2024

Local: Mata de São João/BA Órgão: MUNICIPIO DE MATA DE SAO JOAO

Unidade compradora: 2562 - MUNICIPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28.1 Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/11/2024 Situação: Divulgada no PNCP

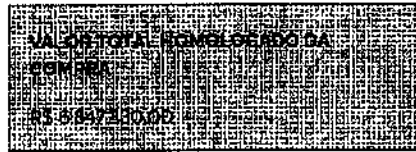
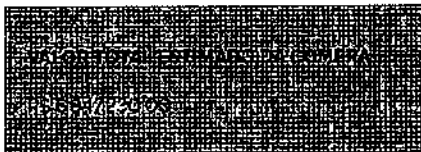
Data de início de recebimento de propostas: 29/11/2024 15:31 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13805528000180-1-000308/2024 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

ILICITANETI - Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina (comum, tipo c) e diesel (tipo s10) para abastecimento da Frota Municipal, e empréstimo gratuito por sistema de comodato, de tanques estacionários de 15 (quinze) mil litros, modelo bipartido, com módulo composto por bacias de contenção, caixa separadora de água e óleo, bombas industriais com dois kits completos de abastecimento por cada tanque emprestado.



Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
5018890	GASOLINA GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN	554000	R\$ 6,03	R\$ 3.340.620,00
5018892	ÓLEO DIESEL S10 ÓLEO DIESEL S10	653000	R\$ 5,37	R\$ 3.506.610,00

Exibir

5

1-2 de 2 itens

Página

1

[< Voltar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

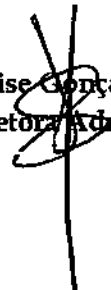
TERMO DE AUTUAÇÃO

A Diretora Administrativa, Denise Gonçalves Romão, da Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, por autorização do Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este processo administrativo sob o nº. 05/2025 para fins do Pregão Eletrônico nº. 001/2025, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- a. Descrição clara e suficiente do objeto;
- b. Justificativa da necessidade da prestação de serviços do objeto da Licitação;
- c. Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo;

Alagoinhas/BA, 21 de janeiro de 2025.


Denise Gonçalves Romão
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

COMUNICACAO INTERNA

Ilm^a. Elisângela Barbosa Brito
Agente de Contratação
Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visando contratar empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas / Bahia, a fim de que vossa senhoria possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Alagoinhas/BA, 21 de janeiro de 2025.

José Cleto dos Santos Filho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Alagoinhas/BA, 21 de janeiro de 2025.

Ilm^a Sr^a Daniela Reis de Souza
Dir. Financeira e Orçamentária

Prezado Senhor,

Venho, através deste, solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da Contratação de Empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas /Bahia, no valor médio estimado de R\$ 718.800,00 (Setecentos e dezoito mil e oitocentos reais).

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Jose Cleto dos Santos Filho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
PARECER CONTÁBIL**

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Contratação de Empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas /Bahia, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

- (X) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária.
(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 718.800,00

- () Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.
() Despesas Extraorçamentárias.

Atenciosamente.

Alagoinhas - BA, 21 de janeiro de 2025.

Daniela Reis de Souza
Dir. Financeira e Orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Alagoinhas - BA, 21 de janeiro de 2025.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Alagoinhas.

Em virtude da necessidade de contratar empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas /Bahia, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epigrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento as disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

José Cleto dos Santos Filho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nesta data, na Câmara Municipal de Alagoinhas registro o Processo Administrativo nº 05/2025 como correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Outrossim, com vistas ao cumprimento dos publicidade exigidos na Lei nº14.133/93, emito a Aviso de Contratação Direta e o público no Diário.

Alagoinhas/BA, 22 de janeiro de 2025.


Elisângela Barbosa Brito
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2025



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3d6d-475d-8b8e-742453828161

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Alagoinhas, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº. 003/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por LOTE, Seleção das melhores Propostas de Preço para Aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Modo de Disputa Aberto e Fechado, conforme quantitativos e especificação constantes neste Termo de Referência, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável. Pregoeira designada para a condução do certame: Elisângela Barbosa Brito, Portaria nº 003/2025.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06/02/2025

HORÁRIO: 15:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma Eletrônica e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3d4d-475d-8b8e-742453828161

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alagoinhas.

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

3.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3dd4-475d-8b8e-742453828161

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.4.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.4.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.4.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

4.4.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.4.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.7 e 4.4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.7 e 4.4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3dd-475d-8b8e-742453828161

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, declaração deverá ser enviada à Pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO V - DA HABILITAÇÃO

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

6.1. Habilitação Jurídica;

6.2. Qualificação econômico-financeira;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.4. Qualificação técnica e

6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.4. Em caso de cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

71



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.7.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.lcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

6.8.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8.2 Prova de regularidade perante:

6.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.9. Quando o contrato/ ata de registro de preços for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

43



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

6.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.15. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.15.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.16. O Agente de contratação, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

6.17. Certificado de posto registrado para exercer a atividade de revendedor varejista de combustível da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, nos termos da Resolução ANP n.º 41, de 06 de novembro de 2013.

6.17. Documentação complementar:

6.17.1. O licitante deverá declarar:

6.17.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.5. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.17.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.7. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.17.8. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3dd4-475d-8b8e-742453828161

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Câmara de Vereadores, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara de Vereadores responder por eventuais danos decorrentes

7.4. O credenciamento junto ao Portal implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3d4d-475d-8b8e-742453828161

7.6. O Pregão será conduzido pela Câmara de Vereadores de Alagoinhas com apoio técnico e operacional do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

SEÇÃO VII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

77



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

11.5. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3dd4-475d-8b8e-742453828161

13.3.O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV - DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, A Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

15.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

SEÇÃO XVI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

16.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Alagoinhas, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

SEÇÃO XVII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

18.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

83



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3dd4-475d-8b8e-742453828161

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara de Vereadores para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso

84



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), A Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, A Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3d4d-475d-8b8e-742453828161

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, A Pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, A Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, A Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, A Pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, A Pregoeira procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

SEÇÃO XXI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

21.A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1.A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do prego;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII- DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando A Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso A Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço licitacoes@camaradealagoinhas.ba.gov.br.

87



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente à Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos da Lei 14.133/2021, que poderá:

- a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea "c", a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.2. Em caso de revogação, item 23.1 linha "b", o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3dd-475d-8b8e-742453828161

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado a vencedor do certame para assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2023).

SESSÃO XXIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara de Vereadores de Alagoinhas.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantém as condições de habilitação.

24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXV - DO REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

25.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

26.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

26.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

26.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

26.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

26.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

26.11. Fornecer o material conforme especificações.

26.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Contratante.

26.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

26.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

26.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

26.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

26.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

26.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

26.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

26.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

26.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

26.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

26.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

26.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

26.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

26.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

27.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

27.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

27.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

27.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

27.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

27.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

27.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

27.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

27.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

27.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

SEÇÃO XXVIII- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

28.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

28.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

28.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

28.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Contratante, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

29.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

29.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

29.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

29.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

29.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXX - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/A Pregoeira/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

30.1.5. fraudar a licitação

30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa;

30.2.3. impedimento de licitar e contratar e

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

30.3.2. as peculiaridades do caso concreto

30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

97



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3add-475d-8b8e-742453828161

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

30.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3dd4-475d-8b8e-742453828161

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI- DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Alagoinhas.

SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

Anexo III - Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo IV - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame - Credenciamento

Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Alagoinhas - BA, 23 de janeiro de 2025.

100



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddc-475d-8b8e-742453828161

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº 05/2025)

1. OBJETO

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Os materiais que se pretende obter registro de preço para necessidade anual de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, são os seguintes:

Item	Resumo	Litros Estimado Anual
01	Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	120.000,00

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no Posto de Abastecimento da Contratada.

1.3. Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para a Câmara Municipal de Alagoinhas.

1.4. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue

101



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3dd4-475d-8b8e-742453828161

as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.

1.5.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 05/2025, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 114/2007 - Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.5.1.1. O preço máximo considerado para o fornecimento do combustível, objeto desse contrato, será o preço médio mensal do Estado da Bahia ao consumidor divulgado pela ANP através da tabela constante no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp, ou <http://www.anp.gov.br>, bem como cotação média com os Postos localizados no território municipal.

1.5.2. Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. Acórdão TCU 343/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

1.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Câmara Municipal.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS

102



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3dd4-475d-8b8e-742453828161

A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Alagoinhas se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas e institucionais.

3.1. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, pode ser licitado pela modalidade Pregão, prevista na Lei nº 14.133/2021.

3.2. DA NATUREZA DOS BENS

O objeto desta licitação pode ser definido como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição legal.

3.3. DA PREVISÃO DE DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A SEDE E O POSTO

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que a localização em outro município ou em distância superior a 15 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

De acordo com Marçal Justen Filho, "o ato convocatório da licitação deve estabelecer condições que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa (...), com observância do princípio da isonomia. É essencial que a licitação seja um procedimento orientado por critérios objetivos, sendo ilícita a adoção de cláusulas ou quaisquer práticas que, de modo parcial ou total, restrinjam, afetem ou dificultem ilegitimamente a competição²."

Isso não significa, todavia, que a Administração Pública não pode prever exigências necessárias para garantir a melhor contratação possível em face de sua necessidade. O que não se admite é a fixação de cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação por estabelecerem circunstâncias impertinentes ou irrelevantes na especificação do objeto a ser contratado.

103



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

Portanto, toda e qualquer exigência editalícia deve guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, cabendo à Administração Pública, mediante justificativa técnica adequada e suficiente, demonstrar a essencialidade de tais condições, sob pena de restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação.

Exemplo disso é a contratação de fornecimento de combustíveis, na qual os veículos da Administração Pública devem se deslocar até o posto para serem abastecidos. Nesse caso, considerando que a localização dos postos de atendimento tem influência direta na obtenção de proposta mais vantajosa, entende-se possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua(s) sede(s), dado que admitir a participação de licitantes com postos de abastecimento em locais distantes poderá acarretar, ao final, em custo demasiado a contratante, que terá que percorrer quilômetros para abastecer seus veículos, prejudicando, assim, o interesse público almejado com a contratação.

Nesse sentido, bem explica Marçal Justen Filho:

“Há casos em que o particular deverá manter disponível para a Administração um local para a execução da prestação. O exemplo clássico é o fornecimento de combustível. O contrato pode estabelecer que o particular manterá um posto de fornecimento de combustível, ao qual se dirigirão as viaturas da Administração para abastecimento, quando necessário. Nesse caso, a distância geográfica até o posto representa um fator relevante por duas razões, eis que o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo. Logo, quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração³.”

Ressalte-se, somente, que a delimitação da distância de localização dos postos fornecedores de combustíveis deve ser fixada pela Administração Pública a partir de critérios razoáveis e proporcionais, sempre buscando atender o interesse público com o menor dispêndio de recursos possível.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3dd4-475d-8b8e-742453828161

Conforme bem explicam Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Rastelatto Dotti, "(...), em face das restrições à competição e da busca da proposta mais vantajosa que a adoção da medida pode ensejar, é necessário que o administrador público justifique a decisão pela delimitação de área, apresentando os pressupostos de fato e de direito que a amparam, sobretudo relacionados à economicidade, eficácia e eficiência para a atuação administrativa, (...)."

Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência e relevância de tal exigência, julga-se possível a Administração Pública realizar licitação para a aquisição de combustíveis, delimitando em edital uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua(s) sede(s).

Na senda deste entendimento, a Administração optou por delimitar a uma distância de até 10 km da sede da Câmara Municipal a localização do estabelecimento onde poderá se dar o fornecimento de combustível. Fixar-se distância menor, limitaria sobremaneira o universo de participantes e em distância maior, comprometeria a economia e a eficiência da Administração, vez que como sustentado acima o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo.

No caso verifica-se em Consulta à Agência Nacional de Petróleo - ANP, através do link <http://www.anp.gov.br/postos/consulta.asp>, que no território do Município de Alagoinhas existem diversas pessoas jurídicas aptas ao exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento

Em situação semelhante já decidiu o TCU:

Nas licitações de serviços de manutenção e reparo de veículos, o emprego de critério de distância máxima entre a localização do órgão licitante e a da empresa licitante pode ser utilizado, desde que represente solução que garanta a economicidade almejada e não imponha restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame. Acórdão 520/2015- Segunda Câmara | Relator: VITAL DO RÊGO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

No caso, o estabelecimento da distância de 10 km, se deu para ampliar o universo de pessoas aptas a fornecer combustível para Administração, sem comprometimento de eficiência e economia para o Município de Alagoinhas, já que na cidade existem vários postos registrados na ANP. As viaturas são abastecidas com regularidade e de modo a permitir o deslocamento para itinerários pré-estabelecidos, calculando-se a necessidade de ida e volta o que, em regra, impede a ocorrência de "panes secas".

Não será admitida uma distância superior a 10 km da Sede Municipal, em face do comprometimento da economia e eficiência da Administração. Pois quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos

3.4. DA PREVISÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS EM PATAMARES USUAIS QUE DEMONSTREM A SAÚDE FINANCEIRA DA EMPRESA

A SÚMULA Nº 289 do Tribunal de Contas da União fixa que "a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade".

☞ No presente caso a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e Endividamento Geral (IEG) menor ou igual 1 (um) resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Justifica-se pela relevância do interesse público e o montante de recursos envolvidos a inclusão da necessidade de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, demonstrados a partir do cálculo dos Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que deverá ter valor mínimo superior a 1,00 (um).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

A doutrina contábil especializada indica que os Índices Contábeis de - Liquidez Corrente e Liquidez Geral, apontam para seguinte conclusão acerca da situação econômica da empresa: a) menor que 1,00: Deficitária; b) entre 1,00 a 1,35: Equilibrada; e, c) maior que 1,35: Satisfatória.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, tendo-se exigido índice SUPERIOR a um, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Assim, a exigência do Edital quanto aos índices - Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) - nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente (ILC), Solvência Geral (SG) e Liquidez Geral (ILG), superior, a 1,00 (um) e Índice de Endividamento Geral (IEG) inferior a 1,00 (um)

4. DO PREPOSTO

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o

107



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3d4d-475d-8b8e-742453828161

servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A licitante poderá ser convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Câmara Municipal.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS

6.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6.3. O abastecimento das viaturas deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 15 quilômetros da Câmara Municipal de Alagoinhas.

6.4. O Contratante deverá garantir o fornecimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o período da contratação.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) o abastecimento será realizado diretamente no Posto de combustível do Contratado, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 km da Sede;

108



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddc-475d-8b8e-742453828161

- b) O Contratante deverá garantir o fornecimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o período da contratação.
- c) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- d) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- e) Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens de lubrificantes e graxas com (marca, adesivo, cor etc.).
- f) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.

7.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.3. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.4. Para o abastecimento dos veículos, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como fornecer o devido comprovante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3add-475d-8b8e-742453828161

7.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.5. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8. DO PREÇO

8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.3. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

8.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

8.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

8.3.3. No caso de fornecimento de combustível, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor de bomba que está sendo ofertado para Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

8.4. Caso haja necessidade de alteração do preço durante o Contrato em razão de aumento de preços dos combustíveis realizado pelo Governo Federal, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto sobre o valor de bomba.

9. VIGÊNCIA

9.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, disponível em <https://cmalagoinhas.datagov.com.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando - dentro do possível - conduzir seu pessoal de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local, através de consulta aos quadros de preços expostos à frente do estabelecimento e ainda pelo levantamento de preços divulgado pela ANP.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

APÊNDICE DO ANEXO I

I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

- ☉ O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

1.1 A sede da Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, fica localizada na Rua Coronel Philadelfo Neves, S/N, Juracy Magalhães - Alagoinhas - Bahia, e estando assim localizada na sede do município.

☉ 1.2 O Município de Alagoinhas possui uma área territorial de 268.763km², o que se traduz em uma extensa malha viária, basicamente de estradas vicinais, o que por si só se traduzem em necessidades em aquisição de combustíveis para a realização de transporte de servidores ou vereadores para a realização de serviços de incumbência do exercício da função fiscalizadora, tendo o poder dever de fiscalizar a Administração da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, acompanhar o cumprimento das leis e a boa aplicação e gestão do dinheiro público.

1.3 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de prover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e equipamentos da Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, garantindo, desta forma, o funcionamento contínuo dos serviços de transporte de vereadores, pessoal, equipamentos e materiais da instituição.

1.4 A Câmara Municipal de Alagoinhas por intermédio de seus vereadores possui a





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddc-475d-8b8e-742453828161

responsabilidade de fazer a intermediação entre a população e o Poder Executivo municipal, tendo a função de fiscal do povo, auxiliando o eleitor no exercício de sua cidadania. Como representante da sociedade, o parlamentar não pode exercer a vereança trabalhando apenas fechado em seu gabinete. Ele precisa participar de eventos públicos e de interesse da cidade, atuando também fora da Câmara Municipal. Estas atividades incluem visitas a comunidades para conhecer a realidade local e ouvir os seus moradores. As demandas sociais, os interesses da coletividade e dos grupos devem ser levados em conta na elaboração de projetos de leis, que serão discutidos e votados na Câmara Municipal.

1.5 Ele tem quatro principais atribuições: representar (os eleitores e a comunidade), legislar (em defesa do bem comum), fiscalizar (a aplicação do dinheiro público) e assessorar (encaminhamento de indicações ao prefeito e secretários municipais). O vereador fala em nome da população, do partido político que representa e de movimentos organizados, devendo realizar seminários, debates e audiências públicas como meios de ouvir e de permitir que sejam ouvidos os interesses da comunidade em geral.

1.6 Considerando ainda que o Município de Alagoinhas fica distante de cidades as quais possuem as sedes de órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais, aos quais podem ser solicitados informações ou como auxiliares às atividades da vereança, tais como: Sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, em Bancos Públicos – Superintendência da Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, Ministério Público Federal, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, etc., com os quais as obrigações da vereança possam ser exercidas.

1.7 Finalmente, além da própria sede do Município de Alagoinhas, e do interior para os exercícios das responsabilidades constitucionais dos vereadores, temos a necessidades de transporte até outros Municípios tais como: Feira de Santana, Salvador, Brasília.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei N.º 14.133/21)

2.1 Demonstração do não alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, considerando que ainda está em fase de identificação e conclusão para previsão no Plano Anual de Contratações, todas as providências estão sendo adotadas para a efetiva conclusão do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

Plano Anual de Contratações - PAC, a qual podemos assegurar que a contratação em tela, indubitavelmente estará entre as principais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 A contratada deverá:

3.1.1 possuir autorização na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP (Resolução ANP n.º 41/2013), bem como que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP n.º 01/2014 e Resolução ANP n.º 22/2014);

3.1.2 manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);

3.1.3 realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

3.1.4 os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP: podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva agência;

3.1.5 fornecer, quando solicitado pela Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, relatórios de consumo por item de combustível e outros, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico;

3.1.6 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado dos respectivos cupons de abastecimento e notas fiscais, nos quais constarão as indicações constantes neste Termo de Referência.

3.1.7 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

- 3.1.8 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.
- 3.1.9 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
- 3.1.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.2 O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas, obedecerá, para os Itens 01 e 02, ao critério do oferecido pela licitante menor preço proposto para o Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia.
- 3.3 Serão mantidas, durante todo o processo de licitação e contratação os valores com apenas duas casas decimais, não cabendo arredondamento e sim corte dos valores após a segunda casa decimal.
- 3.4 Os combustíveis serão utilizados mediante abastecimento dos veículos, diretamente nas bombas de combustíveis situadas no estabelecimento do fornecedor contratado de acordo com as necessidades, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas em uma única via pela Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia:
- 3.5 As bombas de combustíveis deverão estar localizadas no município de Alagoinhas - Bahia, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração desta Casa Legislativa, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.
- 3.6 Os agentes responsáveis pela expedição das Autorizações de Abastecimento, bem como pela condução/abastecimento dos veículos deverão ser prévia e formalmente designados pela Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia junto à Contratada, para que por ela sejam cadastrados em sistema informatizado, e, também, deverão assinar o cupom fiscal de abastecimento (ou outro documento hábil que venha a substituí-lo), objeto da respectiva Autorização de Abastecimento.
- 3.7 O cupom fiscal de abastecimento ou outro documento hábil que venha a substituí-lo, deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:
- 3.8 da data de abastecimento do veículo;
- 3.9 da placa do veículo;
- 3.10 do motorista abastecedor, pelo nome e/ou CPF;
- 3.11 da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

- 3.12 dos valores totais e por litro de combustível abastecido;
- 3.13 o hodômetro do veículo no momento de seu abastecimento;
- 3.14 de outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados.
- 3.15 Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.
- 3.16 O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, Art. 8º):
- 3.16.1 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso inexistente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva Agência
- 3.17 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, devendo arcar com qualquer prejuízo ao LNA decorrente de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.
- 3.18 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.19 Os produtos serão recebidos provisoriamente de imediato pelo responsável pelo abastecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.20 Os bens serão recebidos definitivamente a cada 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

3.21 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 3.22 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

117



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

3.23 Apresentamos as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada um dos dois Itens constante da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo da provável utilização estimada para o exercício em curso e seguinte.

COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM

Item	Resumo	Litros Estimado por carro mês	Litros Estimado Anual
01	Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	6.666,66	120.000,00

OBS:Relação dos carros locados da Câmara Municipal de Alagoinhas em anexo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021).

4.1 Foi realizado um Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, tendo assim realizado a consulta perante potenciais contratadas, para coleta de condições de atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinhas - Bahia.

4.2 Foi realizada uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva que a trata-se de uma vantagem para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência a realização de certame licitatório mediante realizar as aquisições em postos de combustíveis instalados ou que venham a serem instalados na sede do Município de Alagoinhas - Bahia.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3dd-475d-8b8e-742453828161

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

5.1 Foi realizada o levantamento de preços de combustíveis, através da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no qual consta uma comparação entre os postos de combustíveis encontradas no mercado local para mostrar, de forma objetiva que a trata-se de uma vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência a realização de certame licitatório mediante estes valores médios estimados, e que devem ser aplicados como valores máximo aceitáveis, tratando-se da melhor relação de custo-benefício.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
12/01/2025	18/01/2025	BAHIA	ALAGOINHAS	GASOLINA COMUM	8	RS/l	5,95	0,038	5,90	5,99	0,006

5.2 A presente demonstração dos preços estimados visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade, sendo assim o orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência, sendo este o valor máximo aceitável para a adjudicação e contratação da(s) licitantes que apresentarem o menor valor.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

6.1 Realização de procedimento licitatório, seleção e contratação de revendedores varejistas de combustíveis automotivos, com instalações situadas no município de Alagoinhas, com regular credenciamento junto a Agência Nacional de Petróleo-ANP, com instalações e capacidade para fornecimento dos itens no prazo e quantidades pretendidos.

6.2 As bombas de combustíveis deverão estar localizadas na sede do município de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

Alagoinhas - Bahia, uma vez que o abastecimento fora acarretará em um maior consumo desta cidade de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

6.3 A solução ora apresentada está centrada na aquisição de combustíveis automotivos para abastecimento da frota e equipamentos em razão da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinhas - Bahia já possuir necessidade imprescindível locação de veículos, para execução dos serviços de transportes de pessoal, material e equipamentos.

6.4 Novos estudos poderão ser realizados com vistas à locação de outros veículos, além dos demonstrados neste Estudo Técnico Preliminar - EDP, mediante análise das necessidades de surgirem ao longo do exercício, mantendo por ora as aquisições para as previsões de veículos ~~nítidas~~ estipuladas, conforme descrito nesta solução, até que sejam possíveis estabelecer outro modelo por ventura economicamente viável e substitutivo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).*

7.1 O objeto será contratado em sua totalidade estimada para ser retirado na forma de abastecimentos dos veículos diretamente nas bombas de combustível situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades e/ou mediante utilização de recipientes adequados para este fim.

7.2 Os produtos derivados de petróleo e outros combustíveis configuram-se como empreendimento potencialmente ou parcialmente poluidor e gerador de acidentes ambientais, além de apresentar riscos de incêndio e explosões decorrentes de vazamentos, devendo assim permanecer estocados em postos de abastecimentos possuidores de autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP (Resolução ANP n.º 41/2013), bem como que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP n.º 01/2014 e Resolução ANP n.º 22/2014).

7.3 O objeto é composto por dois itens que são divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, portanto, o objeto pode ser adjudicado por Item, sendo assim, pode perfeitamente ser realizado o critério de adjudicação do objeto por item.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021)*

8.1 Realização de procedimento licitatório, seleção e contratação de revendedores varejistas de combustíveis automotivos, com instalações situadas no município de Alagoinhas - Bahia, com regular credenciamento junto a Agência Nacional de Petróleo - ANP, com instalações e capacidade para fornecimento dos itens no prazo e quantidades pretendidos, com a finalidade de promover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e equipamentos que se encontram sob a responsabilidade do Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinhas - Bahia, garantindo, desta forma, o funcionamento dos serviços de transporte de pessoal, vereadores, equipamentos e materiais da instituição.

8.2 Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, estando em conformidade com o disposto no Art. 7º, inciso X da IN 40/2020.

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso VIII da IN n.º 40/2020).*

11.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, e neste processo de contratação não há interligações entre outras contratações para estes fornecimentos de combustíveis, portanto, podem perfeitamente serem adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021)*

12.1 Devido à natureza dos produtos armazenados, toda instalação e sistema de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis configura-se como empreendimento potencialmente ou parcialmente poluidor e gerador de acidentes ambientais, além de apresentar riscos de incêndio e explosões decorrentes de vazamentos, sendo os possíveis impactos ambientes



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

mitigados pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, por intermédio de suas normatizações e fiscalizações.

12.2 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021)

13.1 Mediante a quantidade de veículos locados para atendimento as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinhas - Bahia, e que indispensavelmente os mesmos não podem serem utilizados sem o devido abastecimento com gasolina comum ou etanol, tratando-se de única solução pretendida, e que é objetiva partindo da plena viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a vantajosidade, viabilidade e razoabilidade na adequação à necessidade identificada na demanda de contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

DENISE GONÇALVES ROMÃO
Diretora Administrativo

122



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

☐ Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

☐ Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

☐ O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

☐ para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ nº, com sede à,
neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado
civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para
junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento
licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes
especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais
condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme
e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

125



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

☐ não emprega menor de dezesseis anos.

☐ não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:	CHAVE PIX:	E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO¹:

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____/____/_____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos

¹Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE
ALAGOINHAS-BA E A EMPRESA
..... PARA
XXXXXXXXXXXXXX

A Câmara de Vereadores de Alagoinhas-Ba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Presidente, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxx/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

.3.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- .4.1. O Termo de Referência;
- .4.2. O Edital da Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

- .4.3. A Proposta do contratado;
- .4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

129



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

- 6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a)

b)

c)

- 6.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a)

b)

c)

- 6.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- 6.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- 6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITÁVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

120



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

9.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

9.11. Fornecer o material conforme especificações.

9.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional à Contratante.

9.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

9.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

9.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

132



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

30.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

30.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

30.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

30.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

30.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

30.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

30.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

30.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

30.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

30.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-bb8e-742453828161

30.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

30.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

30.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

30.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

30.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

30.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

30.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

30.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

126



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/MÉ nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

107



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

138



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL Valor total

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

10.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

139



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3d4d-475d-8b8e-742453828161

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alagoinhas-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alagoinhas -BA, ... de..... de 20xx

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente

☾ **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1 _____

2 _____

☾

141



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2025



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, cnpj Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no Diário Oficial de _____, processo administrativo nº XXXX/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXX, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

142



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

143



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 - DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Alagoinhas - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alagoinhas - BA, ... de..... de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1 _____

2 _____



Diário Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

2025 – 79 páginas

Alagoinhas / BA – Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

SUMÁRIO

- Edital - Pregão Eletrônico - SRP Nº 01/2025

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 23d36ebd-3ddd-475d-8b8e-742453828161



Documento assinado
digitalmente por: DataGov
Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04



Câmara Municipal de Alagoinhas
Rua Philadelfo Neves
48040-170 – Alagoinhas / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

345



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2025

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Alagoinhas, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria n°. 003/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por LOTE, Seleção das melhores Propostas de Preço para Aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Modo de Disputa Aberto e Fechado, conforme quantitativos e especificação constantes neste Termo de Referência, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123/06 e demais legislação aplicável. Pregoeira designada para a condução do certame: Elisângela Barbosa Brito, Portaria n° 003/2025.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06/02/2025

HORÁRIO: 15:00h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma Eletrônica e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESAO À ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alagoinhas.
- 3.2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.
- 3.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 4.4. Não poderão participar deste Pregão:
- 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 4.4.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;
 - 4.4.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 4.4.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);
 - 4.4.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
 - 4.4.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.4.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.4.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.4.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 4.4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.7 e 4.4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



148



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.7 e 4.4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.11. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
- 4.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, declaração deverá ser enviada à Pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO V - DA HABILITAÇÃO

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e
- 6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

150



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.7.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo



151



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

6.8.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8.2. Prova de regularidade perante:

6.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.9. Quando o contrato/ ata de registro de preços for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

6.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.15. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

6.15.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.16. O Agente de contratação, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

6.17. Certificado de posto registrado para exercer a atividade de revendedor varejista de combustível da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

6.17. Documentação complementar:

6.17.1. O licitante deverá declarar:

6.17.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.5. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.17.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.7. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.17.8. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



153



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Câmara de Vereadores, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara de Vereadores responder por eventuais danos decorrentes

7.4. O credenciamento junto ao Portal implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

154



7.6. O Pregão será conduzido pela Câmara de Vereadores de Alagoinhas com apoio técnico e operacional do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

SEÇÃO VII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

11.5. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

58



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV - DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, A Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

15.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

SEÇÃO XVI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

16.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Alagoinhas, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

SEÇÃO XVII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Considerarem-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

162



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5.A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara de Vereadores para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 35% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 35% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), A Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, A Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, A Pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladora-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerendo.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, A Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, A Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, A Pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, A Pregoeira procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

SEÇÃO XXI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando A Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso A Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço licitacoes@camaradealagoinhas.ba.gov.br.



166



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente à Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos da Lei 14.133/2021, que poderá:

- a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea "c", a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tomando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.2. Em caso de revogação, item 23.1 linha "b", o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



167



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado a vencedor do certame para assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2023).

SESSÃO XXIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara de Vereadores de Alagoinhas.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantêm as condições de habilitação.

24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXV - DO REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

25.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

26.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

26.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

26.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

169



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 26.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 26.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.
- 26.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.
- 26.11. Fornecer o material conforme especificações.
- 26.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Contratante.
- 26.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.
- 26.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.
- 26.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 26.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 26.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativas a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 26.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.
- 26.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 26.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

170



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.21. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

26.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

26.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

26.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

26.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

26.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

26.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

27.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

27.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

27.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

27.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

27.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

172



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

27.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

27.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

27.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

27.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

27.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

SEÇÃO XXVIII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

28.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

28.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

28.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

173



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

28.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Contratante, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

29.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

29.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



HA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

29.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

29.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

29.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXX - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

AS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/A Pregoeira/a durante o certame;
 - 30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 30.1.5. fraudar a licitação
 - 30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 30.2.1. advertência;
 - 30.2.2. multa;
 - 30.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 30.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

176



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de ... (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

30.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



177



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI- DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Alagoinhas.

SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

178



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Anexo III - Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pieno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo IV - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame - Credenciamento

Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Alagoinhas - BA, 23 de janeiro de 2025.



179



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 05/2025)

1. OBJETO

1- OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Os materiais que se pretende obter registro de preço para necessidade anual de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, são os seguintes:

Item	Resumo	Litros Estimado Anual
01	Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	120.000,00

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no Posto de Abastecimento da Contratada.

1.3. Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para a Câmara Municipal de Alagoinhas.

1.4. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.

1.5.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 05/2025, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.5.1.1. O preço máximo considerado para o fornecimento do combustível, objeto desse contrato, será o preço médio mensal do Estado da Bahia ao consumidor divulgado pela ANP através da tabela constante no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp, ou <http://www.anp.gov.br>, bem como cotação média com os Postos localizados no território municipal.

1.5.2. Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, deve-se vedar a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. Acórdão TCU 343/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

1.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Câmara Municipal.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Alagoinhas se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas e institucionais.

3.1. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, pode ser licitado pela modalidade Pregão, prevista na Lei nº 14.133/2021.

3.2. DA NATUREZA DOS BENS

O objeto desta licitação pode ser definido como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição legal.

3.3. DA PREVISÃO DE DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE A SEDE E O POSTO

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que a localização em outro município ou em distância superior a 15 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

De acordo com Marçal Justen Filho, "o ato convocatório da licitação deve estabelecer condições que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa (...), com observância do princípio da isonomia. É essencial que a licitação seja um procedimento orientado por critérios objetivos, sendo ilícita a adoção de cláusulas ou quaisquer práticas que, de modo parcial ou total, restrinjam, afetem ou dificultem ilegítimamente a competição²."

Isso não significa, todavia, que a Administração Pública não pode prever exigências necessárias para garantir a melhor contratação possível em face de sua necessidade. O que não se admite é a fixação de cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação por estabelecerem circunstâncias impertinentes ou irrelevantes na especificação do objeto a ser contratado.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Portanto, toda e qualquer exigência editalícia deve guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, cabendo à Administração Pública, mediante justificativa técnica adequada e suficiente, demonstrar a essencialidade de tais condições, sob pena de restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação.

Exemplo disso é a contratação de fornecimento de combustíveis, na qual os veículos da Administração Pública devem se deslocar até o posto para serem abastecidos. Nesse caso, considerando que a localização dos postos de atendimento tem influência direta na obtenção de proposta mais vantajosa, entende-se possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua(s) sede(s), dado que admitir a participação de licitantes com postos de abastecimento em locais distantes poderá acarretar, ao final, em custo demasiado a contratante, que terá que percorrer quilômetros para abastecer seus veículos, prejudicando, assim, o interesse público almejado com a contratação.

Nesse sentido, bem explica Marçal Justen Filho:

“Há casos em que o particular deverá manter disponível para a Administração um local para a execução da prestação. O exemplo clássico é o fornecimento de combustível. O contrato pode estabelecer que o particular manterá um posto de fornecimento de combustível, ao qual se dirigirão as viaturas da Administração para abastecimento, quando necessário. Nesse caso, a distância geográfica até o posto representa um fator relevante por duas razões, eis que o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo. Logo, quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos. Isso significa que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração³.”

Ressalte-se, somente, que a delimitação da distância de localização dos postos fornecedores de combustíveis deve ser fixada pela Administração Pública a partir de critérios razoáveis e proporcionais, sempre buscando atender o interesse público com o menor dispêndio de recursos possível.

88F



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Conforme bem explicam Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Rastelatto Dotti, "(...), em face das restrições à competição e da busca da proposta mais vantajosa que a adoção da medida pode ensejar, é necessário que o administrador público justifique a decisão pela delimitação de área, apresentando os pressupostos de fato e de direito que a amparam, sobretudo relacionados à economicidade, eficácia e eficiência para a atuação administrativa. (...)".

Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência e relevância de tal exigência, julga-se possível a Administração Pública realizar licitação para a aquisição de combustíveis, delimitando em edital uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado de sua(s) sede(s).

Na senda deste entendimento, a Administração optou por delimitar a uma distância de até 10 km da sede da Câmara Municipal a localização do estabelecimento onde poderá se dar o fornecimento de combustível. Fixar-se distância menor, limitaria sobremaneira o universo de participantes e em distância maior, comprometeria a economia e a eficiência da Administração, vez que como sustentado acima o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo.

No caso verifica-se em Consulta à Agência Nacional de Petróleo - ANP, através do link <http://www.anp.gov.br/postos/consulta.asp>, que no território do Município de Alagoinhas existem diversas pessoas jurídicas aptas ao exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento

Em situação semelhante já decidiu o TCU:

Nas licitações de serviços de manutenção e reparo de veículos, o emprego de critério de distância máxima entre a localização do órgão licitante e a da empresa licitante pode ser utilizado, desde que represente solução que garanta a economicidade almejada e não imponha restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame. Acórdão 520/2015- Segunda Câmara | Relator: VITAL DO RÊGO



184



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

No caso, o estabelecimento da distância de 10 km, se deu para ampliar o universo de pessoas aptas a fornecer combustível para Administração, sem comprometimento de eficiência e economia para o Município de Alagoinhas, já que na cidade existem vários postos registrados na ANP. As viaturas são abastecidas com regularidade e de modo a permitir o deslocamento para itinerários pré-estabelecidos, calculando-se a necessidade de ida e volta o que, em regra, impede a ocorrência de "panes secas".

Não será admitida uma distância superior a 10 km da Sede Municipal, em face do comprometimento da economia e eficiência da Administração. Pois quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos

3.4. DA PREVISÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS EM PATAMARES USUAIS QUE DEMONSTREM A SAÚDE FINANCEIRA DA EMPRESA

A SÚMULA Nº 269 do Tribunal de Contas da União fixa que "a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade".

No presente caso a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e Endividamento Geral (IEG) menor ou igual 1 (um) resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Justifica-se pela relevância do interesse público e o montante de recursos envolvidos a inclusão da necessidade de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, demonstrados a partir do cálculo dos Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que deverá ter valor mínimo superior a 1,00 (um).





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

A doutrina contábil especializada indica que os Índices Contábeis de - Liquidez Corrente e Liquidez Geral, apontam para seguinte conclusão acerca da situação econômica da empresa: a) menor que 1,00: Deficitária; b) entre 1,00 a 1,35: Equilibrada; e, c) maior que 1,35: Satisfatória.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, tendo-se exigido índice SUPERIOR a um, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Assim, a exigência do Edital quanto aos índices - Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) - nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente (ILC), Solvência Geral (SG) e Liquidez Geral (ILG), superior, a 1,00 (um) e Índice de Endividamento Geral (IEG) inferior a 1,00 (um)

4. DO PREPOSTO

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A licitante poderá ser convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Câmara Municipal.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS

6.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6.3. O abastecimento das viaturas deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 15 quilômetros da Câmara Municipal de Alagoinhas.

6.4. O Contratante deverá garantir o fornecimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o período da contratação.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) o abastecimento será realizado diretamente no Posto de combustível do Contratado, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 km da Sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

b) O Contratante deverá garantir o fornecimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o período da contratação.

c) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;

d) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

e) Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens de lubrificantes e graxas com (marca, adesivo, cor etc.).

f) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.

7.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.3. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.4. Para o abastecimento dos veículos, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como fornecer o devido comprovante.



188



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

7.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.5. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8. DO PREÇO

8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

8.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

8.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

8.3.3. No caso de fornecimento de combustível, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor de bomba que está sendo ofertado para Câmara Municipal.



189



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.4. Caso haja necessidade de alteração do preço durante o Contrato em razão de aumento de preços dos combustíveis realizado pelo Governo Federal, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto sobre o valor de bomba.

9. VIGÊNCIA

9.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, disponível em <https://cmlalagoinhas.datagov.com.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando - dentro do possível - conduzir seu pessoal de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local, através de consulta aos quadros de preços expostos à frente do estabelecimento e ainda pelo levantamento de preços divulgado pela ANP.

191



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

APÊNDICE DO ANEXO I

I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

1.1 A sede da Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, fica localizada na Rua Coronel Philadelfo Neves, S/N, Juracy Magalhães - Alagoinhas - Bahia, e estando assim localizada na sede do município.

1.2 O Município de Alagoinhas possui uma área territorial de 268.763km², o que se traduz em uma extensa malha viária, basicamente de estradas vicinais, o que por si só se traduzem em necessidades em aquisição de combustíveis para a realização de transporte de servidores ou vereadores para a realização de serviços de incumbência do exercício da função fiscalizadora, tendo o poder dever de fiscalizar a Administração da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, acompanhar o cumprimento das leis e a boa aplicação e gestão do dinheiro público.

1.3 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de prover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e equipamentos da Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, garantindo, desta forma, o funcionamento contínuo dos serviços de transporte de vereadores, pessoal, equipamentos e materiais da instituição.

1.4 A Câmara Municipal de Alagoinhas por intermédio de seus vereadores possui a



192



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

responsabilidade de fazer a intermediação entre a população e o Poder Executivo municipal, tendo a função de fiscal do povo, auxiliando o eleitor no exercício de sua cidadania. Como representante da sociedade, o parlamentar não pode exercer a vereança trabalhando apenas fechado em seu gabinete. Ele precisa participar de eventos públicos e de interesse da cidade, atuando também fora da Câmara Municipal. Estas atividades incluem visitas a comunidades para conhecer a realidade local e ouvir os seus moradores. As demandas sociais, os interesses da coletividade e dos grupos devem ser levados em conta na elaboração de projetos de leis, que serão discutidos e votados na Câmara Municipal.

1.5 Ele tem quatro principais atribuições: representar (os eleitores e a comunidade), legislar (em defesa do bem comum), fiscalizar (a aplicação do dinheiro público) e assessorar (encaminhamento de indicações ao prefeito e secretários municipais). O vereador fala em nome da população, do partido político que representa e de movimentos organizados, devendo realizar seminários, debates e audiências públicas como meios de ouvir e de permitir que sejam ouvidos os interesses da comunidade em geral.

1.6 Considerando ainda que o Município de Alagoinhas fica distante de cidades as quais possuem as sedes de órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais, aos quais podem ser solicitadas informações ou como auxiliares às atividades da vereança, tais como: Sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, em Bancos Públicos - Superintendência da Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, Ministério Público Federal, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, etc., com os quais as obrigações da vereança possam ser exercidas.

1.7 Finalmente, além da própria sede do Município de Alagoinhas, e do interior para os exercícios das responsabilidades constitucionais dos vereadores, temos a necessidades de transporte até outros Municípios tais como: Feira de Santana, Salvador, Brasília.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei N.º 14.133/21)

2.1 Demonstração do não alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, considerando que ainda está em fase de identificação e conclusão para previsão no Plano Anual de Contratações, todas as providências estão sendo adotadas para a efetiva conclusão do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Plano Anual de Contratações - PAC, a qual podemos assegurar que a contratação em tela, indubitavelmente estará entre as principais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratada deverá:

3.1.1 possuir autorização na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP (Resolução ANP n.º 41/2013), bem como que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP n.º 01/2014 e Resolução ANP n.º 22/2014);

3.1.2 manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);

3.1.3 realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

3.1.4 os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva agência;

3.1.5 fornecer, quando solicitado pela Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, relatórios de consumo por item de combustível e outros, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico;

3.1.6 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado dos respectivos cupons de abastecimento e notas fiscais, nos quais constarão as indicações constantes neste Termo de Referência.

3.1.7 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990)

194



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 3.1.8 substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.
- 3.1.9 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
- 3.1.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.2 O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas, obedecerá, para os Itens 01 e 02, ao critério do oferecido pela licitante menor preço proposto para o Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia.
- 3.3 Serão mantidas, durante todo o processo de licitação e contratação os valores com apenas duas casas decimais, não cabendo arredondamento e sim corte dos valores após a segunda casa decimal.
- 3.4 Os combustíveis serão utilizados mediante abastecimento dos veículos, diretamente nas bombas de combustíveis situadas no estabelecimento do fornecedor contratado de acordo com as necessidades, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas em uma única via pela Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia;
- 3.5 As bombas de combustíveis deverão estar localizadas no município de Alagoinhas - Bahia, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração desta Casa Legislativa, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.
- 3.6 Os agentes responsáveis pela expedição das Autorizações de Abastecimento, bem como pela condução/abastecimento dos veículos deverão ser prévia e formalmente designados pela Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia junto à Contratada, para que por ela sejam cadastrados em sistema informatizado, e, também, deverão assinar o cupom fiscal de abastecimento (ou outro documento hábil que venha a substituí-lo), objeto da respectiva Autorização de Abastecimento.
- 3.7 O cupom fiscal de abastecimento ou outro documento hábil que venha a substituí-lo, deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:
- 3.8 da data de abastecimento do veículo;
- 3.9 da placa do veículo;
- 3.10 do motorista abastecedor, pelo nome e/ou CPF;
- 3.11 da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 3.12 dos valores totais e por litro de combustível abastecido;
- 3.13 o hodômetro do veículo no momento de seu abastecimento;
- 3.14 de outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados.
- 3.15 Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.
- 3.16 O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, Art. 8º).
- 3.16.1 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP, podendo ser consultado, acaso inexistente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva Agência
- 3.17 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, devendo arcar com qualquer prejuízo ao LNA decorrente de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.
- 3.18 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.19 Os produtos serão recebidos provisoriamente de imediato pelo responsável pelo abastecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.20 Os bens serão recebidos definitivamente a cada 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado
- 3.21 **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**
- 3.22 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

3.23 Apresentamos as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada um dos dois Itens constante da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo da provável utilização estimada para o exercício em curso e seguinte.

COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM

Item	Resumo	Litros Estimado por carro mês	Litros Estimado Anual
01	Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	6.666,66	120.000,00

OBS: Relação dos carros locados da Câmara Municipal de Alagoinhas em anexo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021).

4.1 Foi realizado um Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, tendo assim realizado a consulta perante potenciais contratadas, para coleta de condições de atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinhas - Bahia.

4.2 Foi realizada uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva que a trata-se de uma vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência a realização de certame licitatório mediante realizar as aquisições em postos de combustíveis instalados ou que venham a serem instalados na sede do Município de Alagoinhas - Bahia.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

197



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

5.1 Foi realizada o levantamento de preços de combustíveis, através da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no qual consta uma comparação entre os postos de combustíveis encontradas no mercado local para mostrar, de forma objetiva que a trata-se de uma vantagem para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência a realização de certame licitatório mediante estes valores médios estimados, e que devem ser aplicados como valores máximo aceitáveis, tratando-se da melhor relação de custo-benefício.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	CÓDIGO DE PRODUTO FISCALIZANTE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO MAYENNA	PREÇO MÉDIO BR/2021	PREÇO MÍNIMO REVENIDA	PREÇO MÁXIMO REVENIDA	CORR DE VARIAÇÃO
12/01/2025	18/01/2025	BAHIA	ALAGOINHAS	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,95	0,038	5,90	5,99	0,006

5.1 A presente demonstração dos preços estimados visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade, sendo assim o orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência, sendo este o valor máximo aceitável para a adjudicação e contratação da(s) licitantes que apresentarem o menor valor

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

6.1 Realização de procedimento licitatório, seleção e contratação de revendedores varejistas de combustíveis automotivos, com instalações situadas no município de Alagoinhas, com regular credenciamento junto a Agência Nacional de Petróleo-ANP, com instalações e capacidade para fornecimento dos itens no prazo e quantidades pretendidos.

6.2 As bombas de combustíveis deverão estar localizadas na sede do município de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Alagoinhas - Bahia, uma vez que o abastecimento fora acarretará em um maior consumo desta cidade de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

6.3 A solução ora apresentada está centrada na aquisição de combustíveis automotivos para abastecimento da frota e equipamentos em razão da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinhas - Bahia já possuir necessidade imprescindível locação de veículos, para execução dos serviços de transportes de pessoal, material e equipamentos.

6.4 Novos estudos poderão ser realizados com vistas à locação de outros veículos, além dos demonstrados neste Estudo Técnico Preliminar - EDP, mediante análise das necessidades de surgirem ao longo do exercício, mantendo por ora as aquisições para as previsões de veículos ~~instituídas~~ estipuladas, conforme descrito nesta solução, até que sejam possíveis estabelecer outro modelo por ventura economicamente viável e substitutivo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 1º, inciso VII da LN 40/2020).

7.1 O objeto será contratado em sua totalidade estimada para ser retrado na forma de abastecimentos dos veículos diretamente nas bombas de combustível situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades e/ou mediante utilização de recipientes adequados para este fim.

7.2 Os produtos derivados de petróleo e outros combustíveis configuram-se como empreendimento potencialmente ou parcialmente poluidor e gerador de acidentes ambientais, além de apresentar riscos de incêndio e explosões decorrentes de vazamentos, devendo assim permanecer estocados em postos de abastecimentos possuidores de autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (Resolução ANP n.º 41/2013), bem como que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP n.º 01/2014 e Resolução ANP n.º 22/2014).

7.3 O objeto é composto por dois itens que são divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, portanto, o objeto pode ser adjudicado por item, sendo assim, pode perfeitamente ser realizado o critério de adjudicação do objeto por item.



199



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021)

8.1 Realização de procedimento licitatório, seleção e contratação de revendedores varejistas de combustíveis automotivos, com instalações situadas no município de Alagoinhas - Bahia, com regular credenciamento junto a Agência Nacional de Petróleo - ANP, com instalações e capacidade para fornecimento dos itens no prazo e quantidades pretendidos, com a finalidade de promover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e equipamentos que se encontram sob a responsabilidade do Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinhas - Bahia, garantindo, desta forma, o funcionamento dos serviços de transporte de pessoal, vereadores, equipamentos e materiais da instituição.

8.2 Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, estando em conformidade com o disposto no Art. 7º, inciso X da IN 40/2020.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e art. 7º, inciso VIII da IN n.º 40/2020).

11.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, e neste processo de contratação não há interligações entre outras contratações para estes fornecimentos de combustíveis, portanto, podem perfeitamente serem adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfasamento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021)

12.1 Devido à natureza dos produtos armazenados, toda instalação e sistema de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis configura-se como empreendimento potencialmente ou parcialmente poluidor e gerador de acidentes ambientais, além de apresentar riscos de incêndio e explosões decorrentes de vazamentos, sendo os possíveis impactos ambientais

200



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

mitigados pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, por intermédio de suas normatizações e fiscalizações.

12.2 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021)

13.1 Mediante a quantidade de veículos locados para atendimento as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinhas - Bahia, e que indispensavelmente os mesmos não podem serem utilizados sem o devido abastecimento com gasolina comum ou etanol, tratando-se de única solução pretendida, e que é objetiva partindo da plena viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a vantajosidade, viabilidade e razoabilidade na adequação à necessidade identificada na demanda de contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

DENISE GONÇALVES ROMÃO
Diretora Administrativo



201



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

202



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



003



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ nº, com sede à,
neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado
civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para
junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento
licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes
especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais
condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme
e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



204



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



205



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:	CHAVE FIX:	E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO¹:

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____/_____/_____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPT DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos

¹Soma de todos os itens para os quais participa a Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE
ALAGOINHAS-BA E A EMPRESA
..... PARA
XXXXXXXXXXXXXX

A Câmara de Vereadores de Alagoinhas-Ba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo Presidente, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela(o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

3. O objeto do presente instrumento é a contratação de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
—					

4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 4.1. O Termo de Referência;
- 4.2. O Edital da Licitação;

207



- 4.3. A Proposta do contratado;
4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

- 6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- a)
- b)
- c)

- 6.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a)
- b)
- c)

- 6.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- 6.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- 6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITÁVIA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).





8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



210



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

9.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

9.11. Fornecer o material conforme especificações.

9.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional à Contratante.

9.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

9.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

9.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as vagas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

212



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

30.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

30.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

30.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

30.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

30.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

30.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

30.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

30.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

30.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

30.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

30.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

30.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

30.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

30.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

30.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

30.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

30.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

30.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (..... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



25



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inadôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012



217



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescida do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2..... Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL Valor total

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

10.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16.2. Caso se trate de modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alagoinhas-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alagoinhas -BA, ... de de 20xx

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS

XXXXXXXXXXXX

Presidente

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1 _____

2 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, cnpj Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no Diário Oficial de _____, processo administrativo nº XXXX/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXX, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

221



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.



6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 - DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Alagoinhas - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alagoinhas - BA, ... de de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS

XXXXXXXXXXXXX

Presidente

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1. _____

2. _____

223



Edital

Edital nº 01/2025

Acessar Contratação

Última atualização 23/01/2025

Local: Alagoinhas/BA Órgão: ALAGOINHAS CAMARA DE VEREADORES

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Alagoinhas

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/01/2025 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/02/2025 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13341243000135-1-000004/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 774.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	120000	R\$ 6,45	R\$ 774.000,00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site nacional oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória das atas, editais em sede de licitação e contratos administrativos celebrados pelo Brasil, diploma



PROPOSTA DE PREÇOS

Alagoinhas, 05 de fevereiro de 2025.

A empresa Posto Estrela da 101 Ltda.; CNPJ: 74.008.566/0001-04 situada na rodovia Br 101, km 108, s/n, Alagoinhas Bahia, telefone 075 34234578/4400, e e-mail postoestrela.ba@hotmail.com, vem apresentar Proposta de Preços para Câmara Municipal de Alagoinhas Bahia referente a PREGÃO ELETRONICO 001/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	120.000	R\$5,96	R\$715.200,00
					TOTAL=	R\$715.200,00

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE SETECENTOS E QUINZE MIL REAIS

validade da Proposta: 60 dias

DADOS BANCARIOS:

CAIXA ECONOMICA

AGENCIA 0065

OP 003

C/C 1015-3

POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

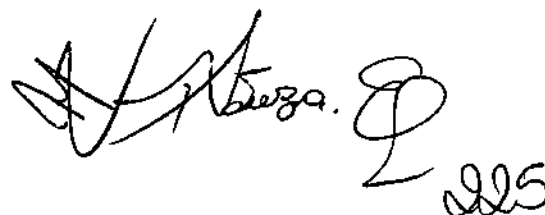
Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente, de que não cabem quaisquer reivindicações, devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por essa proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 001/2025.

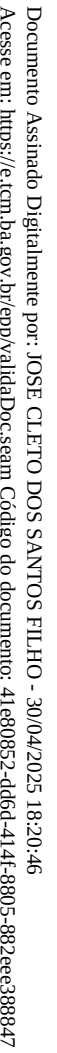
Atenciosamente:


ROZÂNGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS

POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

CNPJ: 74.008.566/0001-04





[Handwritten signature] 226

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41680852-dd6d-414f-8805-882eeec388847

Por retirada ou falecimento de qualquer um dos sócios será dis-
solvida a sociedade e procedido um balanço geral extraordinário.
Seus os lucros ou prejuízos serão pagos ou suportados pelos só-
cios em proporção ao capital social de cada um. Em caso de morte
os haveres serão pagos aos herdeiros do sócio falecido.

o sócio falecido.

AGENDA

- Os sócios declaram neste ato não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

**DÉCIMA
TERCEIRA**

- Fica eleito o foro desta Cidade de Alagoinhas-BA., para as questões emergentes do presente contrato de sociedade.

E por assim terem justo e contratado passam e assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor em presença das testemunhas abaixo anotadas, ficando uma via devidamente arquivada na M. M. Junta Comercial do Estado da Bahia.

Alagoinhas-BA., 22 de Dezembro de 1993

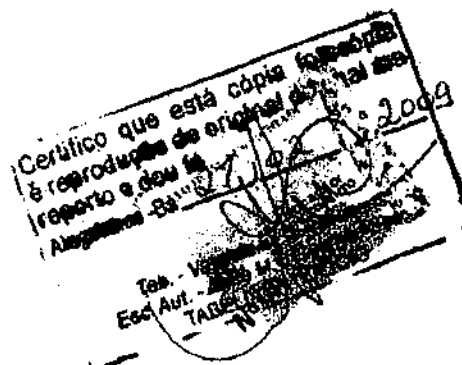
JOEL ALVES BISPO DOS SANTOS

TONY CESAR FERREIRA DOS SANTOS

TESTE UNHAS:

~~LUIZ CARLOS MOREIRA~~

GERSON BALBINO SILVA SANTANA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41e80852-dd6d-414f-8805-882eeec388847



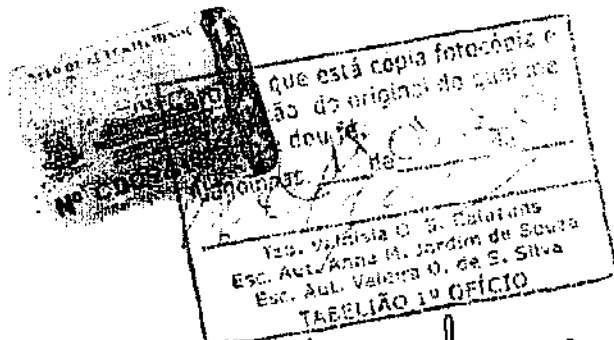
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CGC N.º 74.008.566/0001-04

NIRC - 29.201.405.461

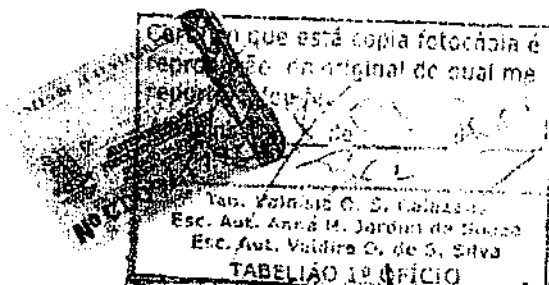
NIRC - 940.416.310

TONY CESAR FERREIRA DOS SANTOS brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua da Paz, s/n.º, Esplanada Ba; CEP. 48.370-000, portador do RG. n.º 07.171.316-61 - SSP/Ba, CPF n.º 677.484.305-00, e JOCIVALDA MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada a Rua da Alegria, n.º 37, Bairro do Jardim Pedro Braga, na cidade de Alagoinhas Ba; CEP. 48.000-000, portadora do RG. n.º 4.254.097 - SSP/Ba e CPF n.º 571.274.095-87; Únicos sócios componentes da firma TONY & JOCIVALDA LTDA. Com sede e domicílio a Rodovia BR 101 KM 108, s/n.º Bairro de Alagoinhas Velha, CEP 48.000-000, Alagoinhas, Ba. Inscrita no CGC sob o n.º 74.008.566/0001-04, e foro jurídico na cidade de Alagoinhas, Ba; CEP 48.000-000, constituída através do Contrato Social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCER sob o n.º 29.201.405.461 de 04 de janeiro de 1994, e posterior alteração registrada na JUCER sob o n.º 940.416.310 de 27 de julho de 1994, resolvem de comum acordo alterar às cláusulas e condições seguintes:



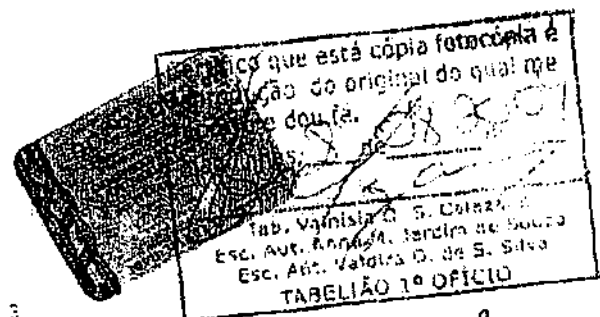


- 1ª Clausula - A sociedade girara sob nova razão social POSTO ESTRELA DA 101 LTDA., com sede e domicílio a Rodovia BR 101 KM 108, s/n.º, na cidade de Alagoinhas/Ba.: CEP 48.000-000. podendo estabelecer filiais em outras localidades.
- 2ª Clausula - É admitido na sociedade os novos sócios:
CLAUDIA SUZANA DINISIA NASCIMENTO SANTOS. brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua 4, casa n.º 337, INOCOOP II, Alagoinhas - Ba., CEP 48.000 - 000. portadora do R.G. n.º 1.297.603 SSP/Se. e CPF n.º 872.973.295-68.
JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA. brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Av. Antônio Valverde Bastos. s/n.º. Bairro do Barreiro, Alagoinhas Ba. CEP 48.000 - 000, portador do R.C n.º 08.207.246-96 - SSP/Ba e CPF n.º 725.739.025-87.
- 3ª Clausula - A sócia retirante JOCTIVALDA MOREIRA DOS SANTOS. retira-se e desliga-se da sociedade, cedendo e transferindo para a sócia recém admitida CLAUDIA DINISIA. suas 2.500(Duas Mil e Quinhentas) cotas no valor unitário de R\$2,90(Dois Reais e Noventa Centavos) totalizando a importância de R\$7.250,00(Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). Em caráter irrevogável, irretratável e irrecorrível, dando tudo por firme e valioso e a plena e geral quitação, para nada mais reclamar, agora ou futuramente, em juízo ou fora dele, contra a presente transação.





- 4ª Clausula - O sócio retirante TONY CESAR FERREIRA DOS SANTOS, retira-se e desliga-se da sociedade, cedendo e transferindo para o sócio recém admitido JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA, suas 2.500(Duas Mil e Quinhentas) cotas no valor unitário de R\$2,90(Dois Reais e Noventa Centavos) totalizando a importância de R\$7.250,00(Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). Em caráter irrevogável, irretroatável e irrecorrível, dando tudo por firme e valioso e a plena e geral quitação, para nunca mais reclamar, agora ou futuramente, em juízo ou fora dele, contra a presente transação.
- 5ª Clausula - Os sócios CLAUDIA DINISIA e JOSÉ MIRANDA, em conformidade com as cláusulas 3ª e 4ª acima, aceitam a retirada dos sócios TONY FERREIRA E JOCIVALDA MOREIRA, dando por sua vez plena e geral quitação aos sócios retirantes, pondo a paz e a salvo de qualquer dúvida futura sobre os motivos da sociedade, assumindo a responsabilidade do ATIVO e PASSIVO, por qualquer dúvida que venha a surgir.
- 6ª Clausula - A sociedade será gerenciada e administrada pela sócia CLAUDIA DINISIA.
- 7ª Clausula - Continua em pleno vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente ALTERAÇÃO.



E por estarem assim, de comum acordo e por terem justo e acertado assinam com duas testemunhas, a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, em 3(três) vias de igual teor e forma, sendo a 1ª via para arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB** e as demais autenticadas para os sócios.

Alagoinhas 17 de setembro de 1997

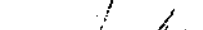
Tomaz César Ferreira dos Santos
Tomaz César Ferreira dos Santos
Sócio - Retirante

Jocivalda Moreira dos Santos
Jocivalda Moreira dos Santos
Sócia - Retirante

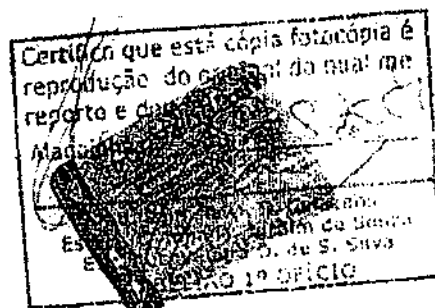
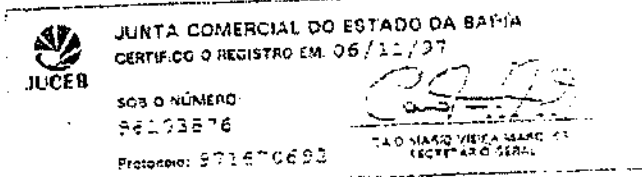
~~CLAUDIA SUZANA DINISLA NASCIMENTO SANTOS~~
Sócia - admitida

JOSE MIRANDA SANTOS DA COSTA
JOSE MIRANDA SANTOS DA COSTA
Sócio - admitido

Testemunhas:


José Mauricio Melo Maciel
CPF.: 510.916.903-53
R.G.: 3.969.912-97 - SSP/BA

Patricia da Silva Maciel
CPF.: 561.856.345-20
C.J.: 04.082.667-83 - SSP/BA



232

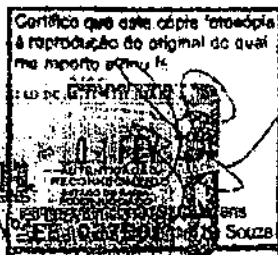


Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
 Acesse em: <https://repositorio.jusbrasil.com.br/doc/4460882-dde4-414f-8805-688ee338847>

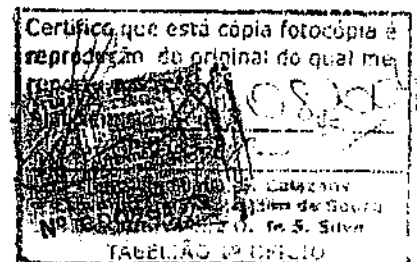
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOEL ALVES BISPO DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Ledemona Penalva, 65, Esplanada - Ba., portador da C.I. nº 1.650.633-SSP/Ba., inscrito no CPF 128.147.45-15 e TONY CESAR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Paz, s/nº, Esplanada - Ba., portador da C.I. nº 07171316-61-SSP/Ba., inscrito no CPF nº 577.484.305 - CC, únicos sócios componentes da Firma Tony e Joel Ltda., com sede, domicílio e foro jurídico na cidade de Alagoínhas-Ba., constituída através do Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, nº 29.201.405.461, em 04 de janeiro de 1994, resolveram de comum acordo alterar o seu Contrato Social e que fazem mediante às cláusulas e condições seguintes:

- PRIMEIRA - é admitida na sociedade a nova sócia JOCIIVALDA MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua da Alegria, 37, Bairro Jardim Pedro Braga, na cidade de Alagoínhas - Ba., portadora da C.I. 4.254.097-SSP/Ba., inscrita no CPF nº 571.274.095-87.
- SEGUNDA - O sócio JOEL ALVES BISPO DOS SANTOS, retira-se e desliga-se da sociedade, cedendo e transferindo para a sócia recém admitida JOCIIVALDA MOREIRA DOS SANTOS, suas 2.500 (Dois Mil e Quinhentas) cotas de CR\$1.000,00 (Um Mil Cruzeiros Reais) cada, totalizando a importância de CR\$2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais) em caráter irrevogável, irretroativo e intransferível, dando tudo por firme e valioso e a plena e geral quitação, para nada mais reclamar, agora ou futuramente, em juízo ou fora dele, contra a presente transação.
- TERCEIRA - Os sócios TONY CESAR FERREIRA DOS SANTOS e JOCIIVALDA MOREIRA DOS SANTOS, de conformidade com a cláusula anterior, aceitam retirada do sócio JOEL ALVES BISPO DOS SANTOS, dando por sua vez plena e geral quitação ao sócio retirante, pondo a paz e salvo de qualquer dúvida futura sobre os motivos da sociedade assumindo a responsabilidade do ATIVO E PASSIVO, por qualquer dúvida que venha a surgir.



- Continua -

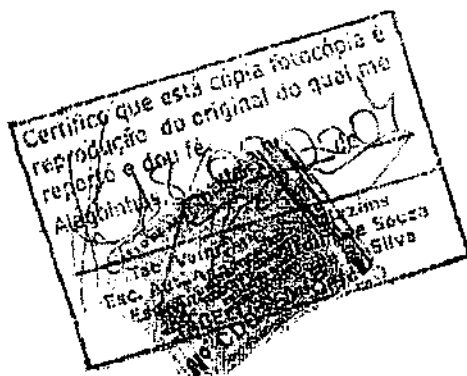


[Handwritten signature]
 233



- QUARTA - O Capital social q que é de CR\$5.000.000,00(Cinco Milhões de Cruzeiros Reais)dividido em cotas de CR\$1.000,00(Num Mil Cruzeiros Reais)é corrigido para CR\$39.875.000,00(Trinta e Nove Milhões Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros Reais)com a mesma divisão de cotas de CR\$1.000,00(Num Mil Cruzeiros Reais) distribuidas entre os sócios; Sendo convertido para a nova Moeda Nacional O Real (R\$), conforme abaixo:
- $39.875.000,00 + 2.750,00 = R\$14.500,00$ (Quatorze Mil e Quinhentos Reais)dividido entre os sócios da seguinte forma:
- Valor da Cota R\$2,90 x 2.500(Quant. de Cotas do Sócio Tony) =R\$7.250,00(Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais).
 - Valor da Cota R\$2,90 x 2.500(Quant. de Cotas da Sócia Jocivalda)= R\$7.250,00(Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais).., totalizando o Capital de R\$14.500,00(Quatorze Mil e Quinhentos Reais).
- QUINTA - A sociedade deixará de utilizar a razão social TONY & JOEL LTDA para utilizar a NOVA razão social:
- TONY & JOIVALDA LTDA.
- da qual farão uso ambos os sócios em conjunto ou individualmente.
- SEXTA - Ficando assim alteradas as cláusulas TERCEIRA e QUINTA do Contrato Social, ficando inalterável as outras cláusulas.

E por estarem assim, de comum acordo e por terem justo e acertados, assinam com duas testemunhas a presente ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, em três vias de igual teor e forma, sendo a 1ª via para arquivamento da JERTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA e as demais autenticadas para os sócios.



Alagoas, 12 de Julho de 1994

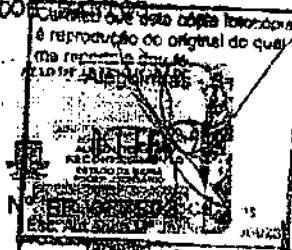
Tony Cesar Ferreira dos Santos
TONY CESAR FERREIRA DOS SANTOS
Sócio

Jocivalda Moreira dos Santos
JOIVALDA MOREIRA DOS SANTOS
Sócia

Joel Alves Bisco do Carvalho
JOEL ALVES BISCO DO CARVALHO
Sócio

TESTEMUNHAS:

Jose Manoel de Melo
Jose Manoel de Melo - CPF 510.110.905-35
Antônio Carlos de Brito



Jose Manoel de Melo
234



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Posto Estrela Da 101 LTDA.

JAIRO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Parque H. vi. S/N, Alagoinhas-Velha, Alagoinhas-BA, CEP-48000-000, portador da CI n° 03628991 e SSP/BA, e CPF N° 219.402.075-68 e JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. Antonio Vaiverce Bastos, S/N, Barré o, Alagoinhas-BA, CEP 48000-000, portador da CI n° 0820724696 SSP/BA, e CPF N° 725.739.025-87, únicos sócios componentes da firma POSTO ESTRELA DA 101 LTDA. estabelecida a Rodovia BR 101 Km 108, S/N, Alagoinhas-BA, CEP 48000-000, Insc no CNPJ (MP) sob o N° 74.008.566/0001-04 com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Est. da Bahia n° 29.201.405.461 de 04/01/1994 e Alterações Contratuais igualmente arquivadas, resolvem de comum acordo fazerem a presente Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª

O Capital Social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada no ato da assinatura da presente Alteração Contratual passara a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Total
JAIRO ALVES DOS SANTOS	90000	R\$ 90.000,00
JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA	60000	R\$ 60.000,00

- §1ª - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social.
 §2ª - A integralização do capital social será feita da seguinte forma:

- ... O valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) Será subscrito e integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura da presente Alteração Contratual e o restante R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) Será subscrito e integralizado em moeda corrente do país em 180 (Cento e Oitenta) Dias após o arquivamento da presente.

CLAUSULA 2ª

Continuam prevalecendo todas as demais cláusulas não modificadas do Contrato Promotivo e subsequentes Alterações, obrigando-se os sócios a cumprirem o presente instrumento, como parte integrante que fica sendo o Contrato Original.

E assim, por estarem justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual em três vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os efeitos legais, após devidamente homologada e arquivada pela MM. Junta Comercial do Estado da Bahia.

Alagoinhas, 14 de Agosto de 2002.

JAIRO ALVES DOS SANTOS

JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA

TESTEMUNHAS

CARLOS EDUINO SILVA SANTANA
 RG: 0870452009 SSP/BA

ANTENOR FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 RG: 0746957809 SSP/BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/03/2002
 JUCESB SOB Nº 96382289
 Protocolo 02/171229-8
 Endereços: 29 2 0140546
 POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

FIDELIS ROCCO SARAIA
 SECRETARIO GERAL

Certifico que este documento é reprodução fiel do original (reporte) e com a data de 07.02.2007
 TAGELIAO 1º D. 2007

235



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUDIA SUZANA DINISIA NASCIMENTO SANTOS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua L, nº 337 - INDOCOP II - Alagoinhas-BA, CEP 48000-000, portadora da C.T. sob o nº 1297603 SSP/SE e CPF 872.923.295-68 e JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. Antônio Valverde Bastos, s/nº, Barragem - Alagoinhas-BA, CEP 48000-000, portadora da C.T. nº 0820724690 SSP/BA, e CPF nº 725.739.025-87, ambos sócios da firma JAIRO ALVES DOS SANTOS, com sede à Rodovia BR 101 km 108, s/nº - Alagoinhas-Velha - Alagoinhas-BA, CEP 48000-000, CNPJ(MF) sob o nº 71.008.866/0001-01, ambos capazes, Social arquivada na MINJUCEP sob nº 29.201.405.461 de 06/01/1991, resolvendo de comum acordo fazer a presente Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª

É admitido na sociedade JAIRO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à "Parque Havaí s/nº", Alagoinhas-Velha, Alagoinhas-BA, CEP 48000-000, portador da C.T. nº 0263899160 SSP/BA, e CPF nº 219.492.925-68

CLAUSULA 2ª

A sócia CLAUDIA SUZANA DINISIA NASCIMENTO SANTOS, que em posse de 2.500 (Dois Mil e Quinhentos) quotas de R\$ 2,90 (Dois Reais e Noventa Centavos) cada, totalizando R\$ 7.250,00 (Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), revogado da assinatura da presente Alteração Contratual transfere todas as suas quotas do Capital para o sócio JOSÉ ALVES DOS SANTOS, pelo que da plena, total e irrevogável quitação as quotas foram transferidas

CLAUSULA 3ª

O Capital Social que era de R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais) dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 2,90 (Dois Reais e Noventa Centavos) no ato da assinatura da presente Alteração Contratual passará a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Total
JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA	20000	R\$ 20.000,00
JAIRO ALVES DOS SANTOS	30000	R\$ 30.000,00

É a responsabilidade dos sócios e limitada a importância do total do capital social

§2ª A integralização do capital social será feita em moeda corrente do país no ato de assinatura do presente contrato

CLAUSULA 4ª

Continuam prevendo todas as demais cláusulas não modificadas do contrato primitivo e subsequentes alterações, obrigando-se os sócios a cumprirem o presente instrumento, como que fica sendo o Contrato Original

É assinado por estarem justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais, após devidamente homologada e arquivada pela MJM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Alagoinhas, 15 de Dezembro de 1999

Claudia Suzana Dinisia Nascimento Santos
 CLAUDIA SUZANA DINISIA NASCIMENTO SANTOS

José Miranda e da Costa
 JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA

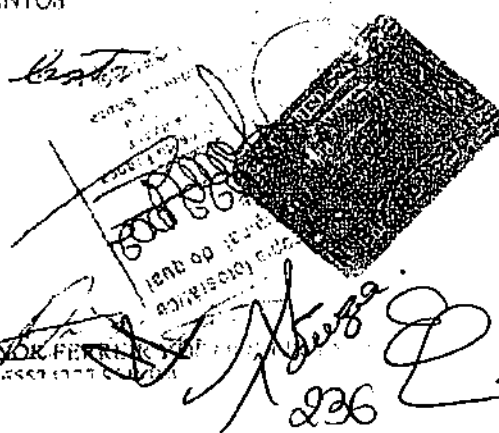
JAIRO ALVES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS

CARLOS EDNO SILVA SANTANA

ANTENOR FERREIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 11/02/00
 SOB O NÚMERO 945.725.770
 Protocolo 0001.52516





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE : POSTO ESTRELA DA 101 LTDA.

1. JAIRO ALVES DOS SANTOS brasileiro, natural de São Gonçalo dos Campos-BA, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 219.402.075-68, identidade sob nº 02638991 60 SSP/BA; residente e domiciliado no Parque Havaí, s/n - casa - Alagoinhas Velha em Alagoinhas-BA; CEP - 48030-210 e 2. JOSE MIRANDA SANTOS DA COSTA, brasileiro, natural de São Gonçalo dos Campos-BA, solteiro, nascido em 03/10/1975, comerciante, CPF nº 725.739.025-87, identidade sob nº 08207246 96 SSP/BA; residente e domiciliado na Rodovia BR - 101 km 108, s/n - Fundos - sede em Alagoinhas-BA CEP - 48010-970, únicos sócios da empresa POSTO ESTRELA DA 101 LTDA; firma estabelecida na Rodovia Margem BR - 101 KM 108, s/n - sede em Alagoinhas-BA CEP - 48010-970; inscrita no CNPJ(MF) sob nº 74.008.566/0001-04 e Contrato Social registrado na JUCEB sob nº 29.201.405.461 de 04/01/1994, resolvem de comum acordo fazerem a presente Alteração e Consolidação Contratual sob as cláusulas e condições seguintes:

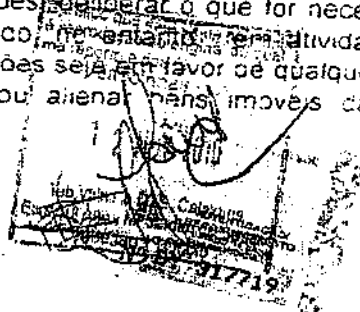
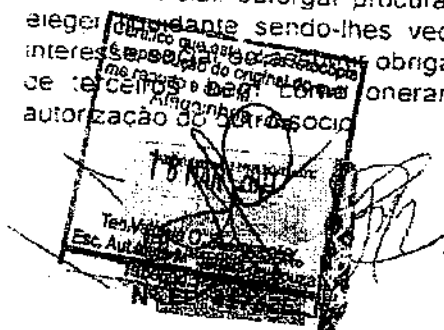
1ª Retira-se da Sociedade JAIRO ALVES DOS SANTOS, que neste ato transfere 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a sócia ora admitida ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS, brasileira, natural de Entre Rios-BA, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 473.522.995-72, identidade nº 04623805 05 SSP/BA; residente e domiciliada na Incoop I Rua A, s/n Alagoinhas Velha em Alagoinhas CEP - 48010-970; pelo que da plena, total e irrevogável quitação das quotas ora transferidas.

2ª O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR
ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	90.000	R\$ 90.000,00
JOSE MIRANDA SANTOS DA COSTA	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL.....	150.000	R\$ 150.000,00

3ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª A administração da sociedade caberá a ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente e se incumbir dos interesses sociais, competindo-lhe representar a sociedade, judicial ou extrajudicial, outorgar procurações, deliberar o que for necessário nomear ou eleger, podendo sendo-lhes vedado, representando e realizando atividades estranhas ao interesse da sociedade, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e não, com o onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CONTINUA...

[Handwritten signature]
237



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DE: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA.

5ª (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fê publica ou a propriedade

6ª A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação

1. ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS, brasileira, natural de Entre Rios-BA, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 473.522.995-72, identidade sob nº 04623805 05 SSP/BA; residente e domiciliada na Inocoop: Rua A, s/n - Alagoinhas Velha em Alagoinhas-BA; CEP - 48010-970 e 2. JOSE MIRANDA SANTOS DA COSTA, brasileiro, natural de São Gonçalo dos Campos-BA; solteiro, nascido em 03/10/1975, comerciante, CPF nº 725.739.025-87, identidade sob nº 08207246 96 SSP/BA; residente e domiciliado na Rodovia BR - 101 km 108, s/n - Fundos - sede em Alagoinhas-BA, CEP - 48010-970, únicos socios da empresa POSTO ESTRELA DA 101 LTDA; firma estabelecida na Rodovia Margem BR - 101 KM 108, s/n - sede em Alagoinhas-BA, CEP - 48010-970, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 74.008.566/0001-04 e Contrato Social registrado na JUCEB sob nº 29.201.405.461 de 04/01/1994, resolvem de comum acordo fazerem a presente Consolidação Contratual, sob as cláusulas e condições seguintes:

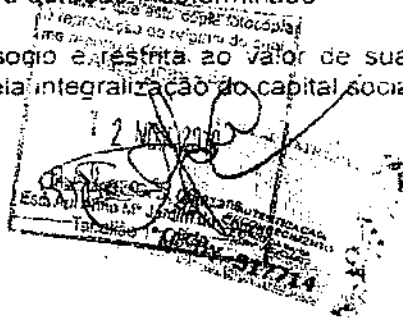
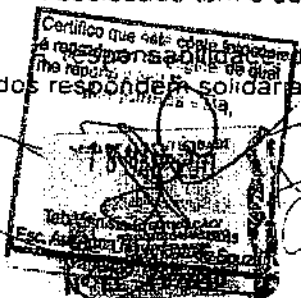
1ª A Sociedade tem como Nome Comercial POSTO ESTRELA DA 101 LTDA. E sua sede na Rodovia Margem BR 101 KM - 108, s/n - Posto - sede em Alagoinhas-BA; CEP - 48010-970.

2ª O capital social e de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País pelos socios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR
ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	90.000	R\$ 90.000,00
JOSE MIRANDA SANTOS DA COSTA	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL.....	150.000	R\$ 150.000,00

3ª A sociedade tem o seu prazo de duração indeterminado

4ª A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social



CONTINUA...

Handwritten signature and initials.
238



CONTINUAÇÃO DA 101ª TDA - VALIDAÇÃO CONTRATUAL DE: POSTO ESTRELA

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

6ª O objeto principal é:

50.40-4/00 - Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

E Secundário

50.30-0/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

7ª A administração da sociedade caberá a **ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente e se incumbir dos interesses sociais, competindo-lhe representar a sociedade judicial ou extrajudicial, outorgar procurações deliberar o que for necessário, nomear ou eleger liquidante sendo-lhes vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio

8ª Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

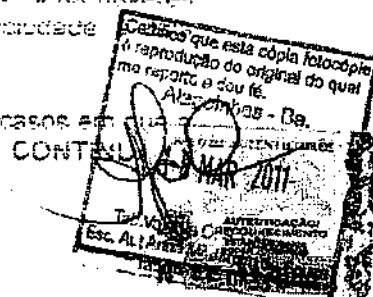
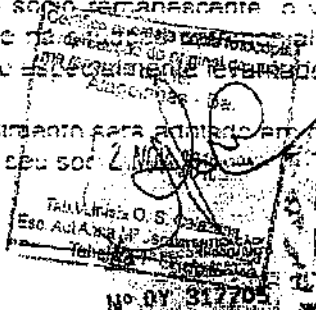
9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

11ª Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na avaliação de mercado da sociedade na resolução verificada em balanço

Parágrafo único - O mesmo procedimento para admitir em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio



Handwritten signature and the number 239.



CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA.

13ª (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

14ª. Fica eleito o foro de Alagoinhas-BA; para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias

Ouriçangas-BA 21 de Outubro de 2003



JOSE MIRANDA DOS SANTOS

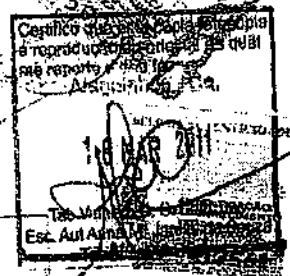
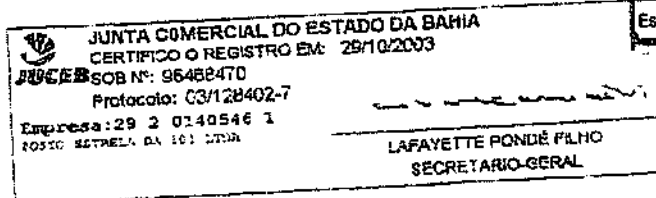
Jose Miranda S. dos Santos
JOSE MIRANDA SANTOS DA COSTA

Rozângela Almeida Costa dos Santos
ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS

Testemunhas

João de Santana Filho
JOÃO DE SANTANA FILHO
RG. 02269578 88 SSP/BA

Carlos Edno Silva Santana
CARLOS EDNO SILVA SANTANA
RG. 08701520 09 SSP/BA



Abreu
240

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LIMITADA
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA**



ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Entre Rios-Ba nascida em 07/08/1968, residente e domiciliado na Inocoop I, Rua A, s/n, bairro Alagoinhas Velha, CEP 48030-300, Alagoinhas-Ba, RG nº 04623805-05, expedida pela SSP-Ba., CPF 473.522.995-72.

JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 03/10/1975, natural de São Gonçalo dos Campos-Ba, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 - Km 108, s/n - Fundos, sede em Alagoinhas-Ba, CEP 48.010-970, RG nº 08207246-96, expedida pela SSP-Ba., CPF 725.739.025-87, únicos sócios da empresa POSTO ESTRELA DA 101 LTDA, com sede na Rodovia Margem BR 101 - Km 108, s/n, Sede em Alagoinhas-Ba, CEP 48.000-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29201405461 em 04/01/1994 e no CNPJ sob nº 74.008.566/0001-04, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA

Fica alterado o endereço para Rodovia Margem BR 101 - Km 108, s/n, - Posto - Sede em Alagoinhas-Ba, CEP 48.010-970.

SEGUNDA CLÁUSULA

O objeto da sociedade passará a ser comércio a varejo de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e transporte rodoviário de combustíveis.

TERCEIRA CLÁUSULA

O Capital Social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150 000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, passará a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios.

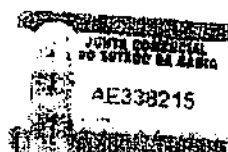
Rozangela Almeida Costa dos Santos - possuidora de 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), integraliza mais 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalizando 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e

José Miranda Santos da Costa - possuidor de 60.000 (sessenta mil quotas) que totalizam R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integraliza mais 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalizando 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficando o capital distribuído da seguinte forma:

Rozangela Almeida Costa dos Santos	120.000 quotas	R\$ 120.000,00
José Miranda Santos da Costa	80.000 quotas	R\$ 80.000,00
TOTAL	200.000 quotas	R\$ 200.000,00

QUARTA CLÁUSULA

A administração da sociedade caberá à sócia **Rozangela Almeida Costa dos Santos**, com poderes e atribuições de representar a empresa em conjunto ou em separado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Continua.....



Continuação da 4ª alteração contratual da sociedade POSTO ESTRELA DA 1017

QUINTA CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA CLÁUSULA

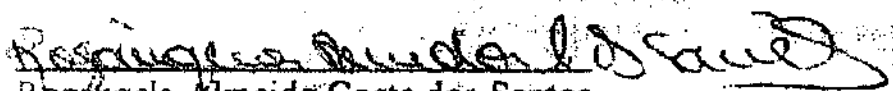
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeito de condenação que proíba de exercer administração de sociedade empresarial.

SÉTIMA CLÁUSULA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

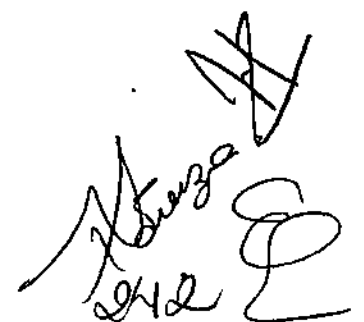
E, por assim terem convencionado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Alagoinhas-Ba. 04 de Dezembro de 2012.


Rozângela Almeida Costa dos Santos


José Miranda Santos da Costa





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE POSTO ESTRELA DA
101 LTDA
CNPJ nº 74.008.566/0001-04

ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/08/1968, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 473.522.995-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0462380505, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CONJUNTO INOCOOP I, SN, RUA A, FUNDO DO HOTEL ABSOLAR, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS, BA, CEP 48030300, BRASIL.

JOSE MIRANDA SANTOS DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/10/1975, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 725.739.025-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0820724696, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA MARGEM BR 101 - KM 108, S/N, POSTO CINCO ESTRELAS, SEDE, ALAGOINHAS, BA, CEP 48010970, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial POSTO ESTRELA DA 101 LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201405461, com sede Rod Margem Br 101, SN, Km 108, Posto-sede Alagoinhas, BA, CEP 48010970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 74.008.566/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JAIRO ALVES DOS SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1961, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 219.402.075-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02245534062, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CONJUNTO INOCOOP I, S/N, RUA A, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS, BA, CEP 48030300, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio JOSE MIRANDA SANTOS DA COSTA, detentor de 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JAIRO ALVES DOS SANTOS, da seguinte forma: EM DINHEIRO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JOSE MIRANDA SANTOS DA COSTA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JAIRO ALVES DOS SANTOS, da seguinte forma: EM DINHEIRO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

Req: 81106099017777

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 98032231 em 13/01/2021
Protocolo 219970726 de 13/01/2021

Nome da empresa POSTO ESTRELA DA 101 LTDA NIRE 29201405461

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 284557788641153

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE POSTO ESTRELA DA
101 LTDA
CNPJ nº 74.008.566/0001-04**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 41e80852-dd6d-414f-8805-882ee388847

ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.
JAIRO ALVES DOS SANTOS, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá à sócia ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS CONJUNTAMENTE com o sócio JAIRO ALVES DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, podendo assinar em conjunto ou em separado, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/08/1968, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 473.522.995-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0462380505, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CONJUNTO INOCOOP I, SN, RUA A, FUNDO DO HOTEL ABSOLAR, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS, BA, CEP 48030300, BRASIL.

JAIRO ALVES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1961, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 219.402.075-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02245534062, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CONJUNTO INOCOOP I, S/N, RUA A, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS, BA, CEP 48030300, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial POSTO ESTRELA DA 101 LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201405461, com sede Rod Margem Br 101, SN, Km 108,

Req: 81100000017777

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98032231 em 13/01/2021
Protocolo 219970726 de 13/01/2021

Nome da empresa POSTO ESTRELA DA 101 LTDA NIRE 29201405461

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 284557788641153

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

CNPJ nº 74.008.566/0001-04

Posto-sede Alagoinhas, BA, CEP 48010970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 74.008.566/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade gira sob a denominação social de POSTO ESTRELA DA 101 LTDA e tem sede na Rod Margem Br 101, SN, Km 108, Posto-sede Alagoinhas, BA, CEP 48010970.

SEGUNDA CLÁUSULA

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios:

ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

JAIRO ALVES DOS SANTOS, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

TERCEIRA CLÁUSULA

O objeto da sociedade é a exploração do ramo de:

COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS.

CNAE FISCAL

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4732-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4930-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

QUARTA CLÁUSULA

A sociedade iniciou suas atividades em 04/01/1994, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA CLÁUSULA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81100000017777

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98032231 em 13/01/2021
Protocolo 219970726 de 13/01/2021

Nome da empresa POSTO ESTRELA DA 101 LTDA NIRE 29201405461

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 284557788641153

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

215

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE POSTO ESTRELA DA
101 LTDA
CNPJ nº 74.008.566/0001-04

SEXTA CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA CLÁUSULA

A administração da sociedade caberá à sócia ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS CONJUNTAMENTE com o sócio JAIRO ALVES DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, podendo assinar em conjunto ou em separado, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

OITAVA CLÁUSULA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

NONA CLÁUSULA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA CLÁUSULA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81100000017777

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98032231 em 13/01/2021
Protocolo 219970726 de 13/01/2021

Nome da empresa POSTO ESTRELA DA 101 LTDA NIRE 29201405461

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 284557788641153

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE POSTO ESTRELA DA
101 LTDA
CNPJ nº 74.008.566/0001-04

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA

(Os) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação que proíba de exercer administração de sociedade empresária.

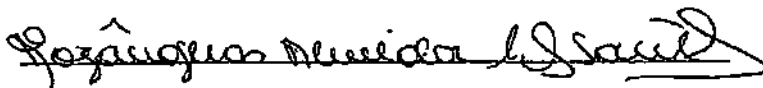
DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALAGOINHAS, 7 de janeiro de 2020.

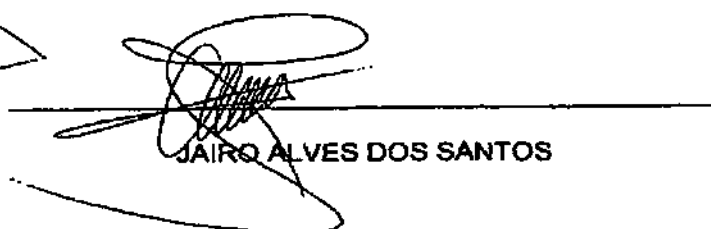
1º OFÍCIO


ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS

1º OFÍCIO


JOSE MIRANDA SANTOS DA COSTA

1º OFÍCIO


JAIRO ALVES DOS SANTOS

ALAGOINHAS CARTÓRIO DE NOTAS 1º OFÍCIO - BAHIA
Rua Dantas E. de. Ladeira do Carmo, s/nº 12, Alagoinhas, Bahia - 44000-000
Tel: (71) 3031-3422 - E-mail: tabelionato@tbn.com.br

Rebentado por SEMELHANÇA 0000 (uma(s) de ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS (0522), JOSE MIRANDA SANTOS DA COSTA (0523), JAIRO ALVES DOS SANTOS (0524))
Emol: R\$ 7,00 Taxa: R\$ 37,00 Total: R\$ 44,00
Em testemunho () da verdade,
LAILA NATANE DE SANTANA ARAÚJO - ESCRIVÃO
Alagoinhas-BA 12/01/2021
Selo(s): 1975.AB 728942-2 1976.AB 730630-6
1975.AB 730834-8
Consulta: www.tbn.jus.br/tabelionato



Laila Natane de Santana Araújo
Escritório de Tabelionato de Notas

Req: 81100000017777

Página 5

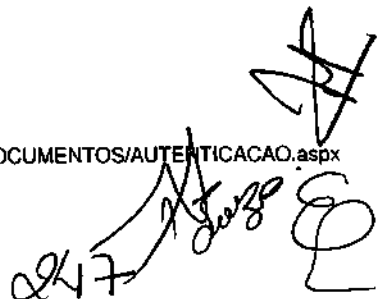


Certifico o Registro sob o nº 98032231 em 13/01/2021
Protocolo 219970726 de 13/01/2021

Nome da empresa POSTO ESTRELA DA 101 LTDA NIRE 29201405461

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 284557788641153

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





219970726



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41e80852-dd6d-414f-8805-882ee388847

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

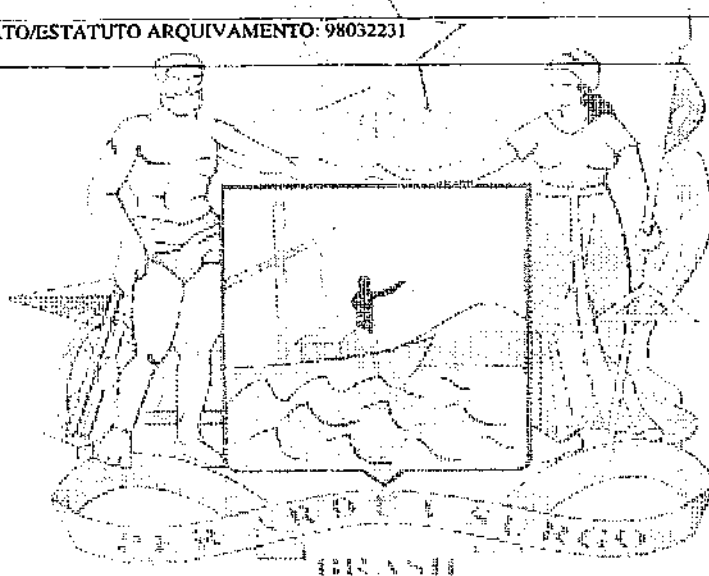
NOME DA EMPRESA	POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
PROTOCOLO	219970726 - 13/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201405461
CNPJ 74.008.566/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98032231 DE 13/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 13/01/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98032231



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98032231 em 13/01/2021

Protocolo 219970726 de 13/01/2021

Nome da empresa POSTO ESTRELA DA 101 LTDA NIRE 29201405461

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 284557788641153

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

13/01/2021

2248 *[Assinatura]*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 540604

Nº ALVARÁ: 109/2025

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL:

POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA:

NATUREZA: Pessoa Jurídica / PESSOA JURÍDICA

C.N.P.J / C.P.F

74008566000104

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV

ROD MARGEM BR 101, SN

COMPLEMENTO

KM 108 CAIXA POSTAL 88

BAIRRO

POSTO

CIDADE

ALAGOINHAS BA

CEP

48005135

ATIVIDADES

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

C2-4731800

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

C2-4930203

COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530703

COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4732600

HORÁRIO NORMAL

Período Manhã de 0800 às 1200 e ce as , Período Tarde de 1400 às 1800 , Sábado de 0800 às 1400

HORÁRIO ESPECIAL

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que as(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estar ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO:

09/01/2025

VALIDADE:

31/03/2025

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS-48000901



219 [Handwritten signature]



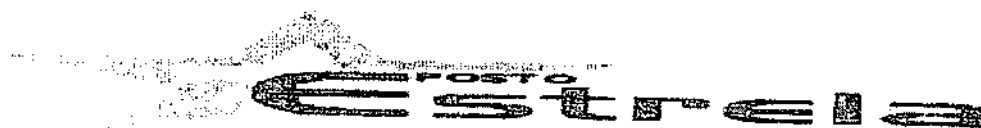
CNPJ: 17.620.612/0001-80 Insc. Estadual: 107.082.444 NO
Rua Paulo Afonso, 421 - Praça Kennedy - Alagoinhas/BA - CEP: 48009-352
Tel: (75) 3181-2012 / (75) 99810-4570
E-mail: contabilidade@cooperativadeagricultores.org.br

Eu, LENNON CRUZ OLIVEIRA portador do RG 1198779292 e CPF 063.571.775-12 sócio proprietário da empresa ORDI TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, CNPJ 17.620.612-0001/80, venho através desta informar que o POSTO ESTRELA DA 101 LTDA, CNPJ 74.008.566/0001-04, localizado na BR 101, km 108, SN, Alagoinha Bahia, nos fornece Gasolina Comum, Diesel (Biodiesel), Diesel S-10, Etanol e lubrificantes de variados tipos desde o ano de 2018 ate a presente data, sendo um combustível de qualidade e sem nenhuma reclamação a apresentar.

Alagoinhas/Ba, 03 de Fevereiro de 2025.

Lennon Cruz Oliveira
Sócio- proprietário
ORDI TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

TABEFINATO DE NOTAS
 Rua Barão São Leônidas 300, sala 1012 - 40060-010 - Albuquerque-RN
 Telefone: 35 3001-3022 - Nalane Oliveira da Souza Calazans - 74001-000
 e-mail: nalane@tabefinato.com.br - 74001-000
 NALANE PEREIRA SILVA CALAZANS - ESCRIVENTE
 30000000-04-00000000-2025
 Nota(s) 1076 AB 676774-1
 Causula: www.tabefinato.com.br



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Assunto: Contratação de Empresa Para Aquisição de Combustíveis (gasolina comum) para atender a CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS BA

Designação de Representante,

Através da presente credenciamos o Sr. Jose Uebert Cruz Fonseca, portador da Carteira de Identidade de nº. 0952416719 e CPF de nº 017.746.935-85, a participar da Licitação instaurada pela Camara Municipal de Alagoinhas BA, na modalidade de Pregão Presencial de nº.0001/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Posto Estrela da 101 Ltda., sob CNPJ:74.008.566/0001-04 Localizando na BR 101, km 108, S/N, na cidade de Alagoinhas Bahia, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

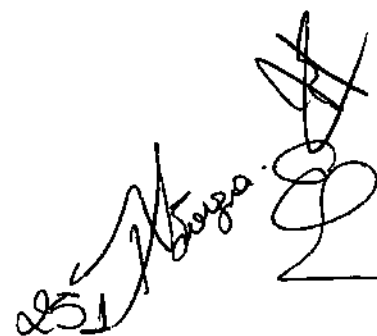
Alagoinhas, 04 de fevereiro de 2025.


ROZÂNGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS

SOCIA PROPRIETARIA

POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

CNPJ: 74.008.566/0001-04





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41e80852-dd6d-414f-8805-882ee388847

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00696257E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 03/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

CNPJ: 74.008.566/0001-04

Endereço: RODOVIA BR 101, KM 108, SN, CX POSTAL 88, ALAGOINHAS BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
CNPJ: 74.008.566/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:52 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **991B.9B61.1515.FC42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



253
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 41e80852-dd6d-414f-8805-882ee388847

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 7222/2024.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome:		C.G.A	C.N.P.J
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA		540604	74.008.566/0001-04
Endereço:			
ROD MARGEM BR 101, N° SN			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
POSTO	48005135	ALAGOINHAS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 03/12/2024

Certidão válida até: 03/03/2025

Identificador Web: 176099.7222.20241203.S40.91205
www.alagoinhas.ba.gov.br

Handwritten signatures and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 74.008.566/0001-04
Certidão nº: 59617144/2024
Expedição: 30/08/2024, às 13:59:54
Validade: 26/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO ESTRELA DA 101 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **74.008.566/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

255



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social: POSTO ESTRELA DA TOT LTDA

CNPJ: 74008566000104

Nro. de Autori-
zação: PR/BA0244113

Nro. Despacho: ANP Nº 1.254

Data da Publi-
cação: 20/10/2023

Endereço: RODOVIA MARGEM BR 101 - SN - KM 108 - POSTO - ALAGOINHAS - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:13:37** horas do dia **16/05/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **0850960E0E545438**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

[Assinatura]
256



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 74.008.566/0001-04
Razão Social: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
Endereço: ROD MARGEM BR 101 KM 108 S/N AREA / RODOVIA / ALAGOINHAS / BA / 48000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

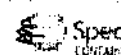
Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012505260721277702

Informação obtida em 05/02/2025 16:43:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and date: 25/02/2025



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 74.008.566/0001-04
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

NIRE 29201405461

CNPJ 74.008.566/0001-04

Número de Ordem 8

Natureza do Livro Livro Diário

Município ALAGOINHAS

Data do arquivamento dos atos constitutivos 04/01/1994

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1568230

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 8

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1568230

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Receita Operacional

VENDA DE MERCADORIAS 99.451.100,43 99.451.100,43

Deduções

(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS (5.074,84)
(-) ICMS (226.680,48)
(-) COFINS (157.653,34)
(-) PIS (33.795,88) (423.204,54)

Receita Líquida

99.027.895,89

Custos Mercadorias Vendidas

CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS (89.497.790,86) (89.497.790,86)

Lucro Bruto

9.530.105,03

Despesas Administrativas

SEGUROS (207.236,68)
SALÁRIOS E ORDENADOS (814.857,91)
PRÓ-LABORE (186.864,48)
13º SALÁRIO (76.062,81)
FÉRIAS (110.700,63)
INSS (305.547,04)
FGTS (92.514,31)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO (14.395,98)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL (42.975,50)
VALE TRANSPORTE (5.556,28)
EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (198,00)
CURSOS E TREINAMENTOS (12.860,00)
UNIFORMES (15.772,50)
CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SST (2.400,00)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO (178.964,70)
DESPESAS COM PROCESSOS TRABALHISTAS (218.780,50)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS (58.600,00)
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (3.861,27)
PIS (10.028,97)
COFINS (61.716,73)
TAXAS DIVERSAS (25.155,76)
ENERGIA ELÉTRICA (99.324,81)
TELEFONE (16.490,60)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO (10.008,67)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (15.365,00)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL (185.900,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS (203.451,68)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES (774.141,74)
MULTA DE TRÂNSITO (946,19)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (11.927,25)
ASSOCIAÇÕES E CLASSES (8.685,18)
LICENÇA USO DE SOFTWARE (265,44)
REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL (3.816,00)
DESPESA COM SOFTWARE (13.937,99)
DESPESAS COM INFORMÁTICA (99,64)
COMBUSTÍVEL - USO (426.983,02)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (49.556,25)
SEGURANÇA (139.617,65)
DESPESAS COM INTERNET (3.295,68)
DESPESAS INDEDUTÍVEIS (11.183,85)
MATERIAIS DE USO E CONSUMO (211.632,39)
INSPEÇÃO VEICULAR (5.360,00)
MANUTENÇÃO E REPAPO (137.438,42)
VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS (23.501,95)
TARIFAS BANCÁRIAS (46.967,68)
TAXAS CAPTÕES (1.381.008,52) (6.226.155,85)

Despesas com Vendas

PUBLICIDADE E PROPAGANDA (67.204,67)
VIAGENS TERRESTRES (37.660,00)
FRETES E CARRETOS (44.702,68)

259

Empresa: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
C.N.P.J.: 74.008.566/0001-04

Folha:
Número livro:



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Despesas com Vendas		
DESPESAS PROMOCIONAIS	(10.489,45)	<u>(160.055,80)</u>
Despesas Tributárias		
IPU	(7.765,43)	
IPVA/LICENCIAMENTO	(29.684,45)	
ICMS DIFAL	(375,28)	
DESPESAS COM IOF	(28.277,35)	<u>(66.102,51)</u>
Despesas Financeiras		
MULTAS DE MORA	(164,82)	
JUROS PASSIVOS	(600.083,40)	
DESCONTO CONCEDIDOS	(254.980,43)	
JUROS DE MORA	(19.998,60)	<u>(975.227,25)</u>
Receitas Financeiras		
JUROS DE APLICAÇÕES	1.735,03	
JUROS DE DUPLICATAS	134.833,72	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	77.986,02	
BONIFICAÇÃO POR META	1.524.547,57	
OUTRAS RECEITAS	1.358,97	<u>1.740.461,31</u>
Outras Despesas Operacionais		
CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	(7.424,39)	
PERDAS DE ESTOQUE	(414.206,42)	<u>(421.630,81)</u>
Resultado operacional líquido		<u>3.521.394,12</u>
Resultado Antes do IR		<u>3.521.394,12</u>
Provisões		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(317.932,02)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(859.144,50)	<u>(1.177.076,52)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>2.344.317,60</u>

ALAGOINHAS, 03 de Fevereiro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
LUKAS ROCHA VIEIRA DE CARVALHO
Assinatura digitalizada por: <http://www.sistema.gov.br/assinatura-digital>



SEMPRO

ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 473.522.995-72

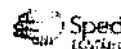
LUKAS ROCHA VIEIRA DE CARVALHO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA023678/0-5
CPF: 777.747.955-53

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 41e80852-dd6d-414f-8805-882ee388847

Handwritten signatures and initials
260



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 74.008.566/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 111.878.518,34	R\$ 89.783.857,68
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 111.878.518,34	R\$ 89.783.857,68
(-) Deduções		R\$ (461.101,50)	R\$ (355.288,46)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (107.717,69)	R\$ (3.951,40)
(-) (-) ICMS		R\$ (129.412,56)	R\$ (158.123,68)
(-) (-) COFINS		R\$ (185.667,48)	R\$ (158.437,97)
(-) (-) PIS		R\$ (38.303,77)	R\$ (33.775,41)
Receita Líquida		R\$ 111.417.416,84	R\$ 89.428.569,22
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (101.308.304,76)	R\$ (79.049.955,94)
(-) CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (101.308.304,76)	R\$ (79.049.955,94)
Lucro Bruto		R\$ 10.109.112,08	R\$ 10.378.613,28
(-) Despesas Administrativas		R\$ (4.271.442,47)	R\$ (4.923.084,30)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (6.714,69)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (200.388,16)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (663.385,86)	R\$ (767.689,39)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (119.995,60)	R\$ (180.177,63)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (61.509,62)	R\$ (70.528,67)
(-) FÉRIAS		R\$ (88.314,29)	R\$ (97.845,50)
(-) INSS		R\$ (244.506,16)	R\$ (287.460,98)
(-) FGTS		R\$ (67.271,66)	R\$ (80.214,35)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (827,92)	R\$ (2.919,12)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (56.246,17)	R\$ (45.160,51)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (3.224,55)	R\$ (5.404,50)
(-) EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		R\$ (896,70)	R\$ (2.043,00)
(-) JOVEM APRENDIZ		R\$ (300,00)	R\$ (0,00)
(-) UNIFORMES		R\$ (10.142,00)	R\$ (13.154,52)
(-) CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SST		R\$ (0,00)	R\$ (10.800,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (153.512,68)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (54.000,00)	R\$ (58.800,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (84.896,57)	R\$ (11.149,71)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (18.397,49)	R\$ (37.661,50)
(-) ICMS PARCIAL		R\$ (11.690,52)	R\$ (0,00)
(-) TAXA DIVERSAS		R\$ (4.818,88)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (88.651,23)	R\$ (83.705,83)
(-) TELEFONE		R\$ (18.561,44)	R\$ (36.477,51)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3

961

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-cam.br.gov.br/validaDoc/seam> Código do documento: 41e80852-dd6d-414f-8805-882ee388847



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 74.008.566/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (4.191,02)	R\$ (6.077,89)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (7.008,44)	R\$ (15.405,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (106.500,00)	R\$ (211.770,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (313.287,48)	R\$ (152.060,56)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (109.892,00)	R\$ (173.330,65)
(-) HONORARIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (1.700,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSOCIAÇÕES E CLASSES		R\$ (18.493,25)	R\$ (16.063,01)
(-) DESPESAS PROMOCIONAIS		R\$ (3.778,96)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA COM SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (3.960,00)
(-) DESPESAS COM INFORMÁTICA		R\$ (129,60)	R\$ (9.119,00)
(-) COMBUSTÍVEL - USO		R\$ (494.592,27)	R\$ (374.128,78)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (43.389,27)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (25.773,82)	R\$ (118.053,95)
(-) SEGURANÇA		R\$ (98.011,91)	R\$ (172.167,14)
(-) PEDÁGIO		R\$ (46,40)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R\$ (264,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (4.839,17)	R\$ (3.319,90)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (2.894,78)	R\$ (24.968,56)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (220.906,36)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (23.460,83)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (113.074,75)	R\$ (48.494,82)
(-) TAXAS CARTÕES		R\$ (1.319.224,00)	R\$ (1.204.704,29)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (667.319,02)	R\$ (123.449,82)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (0,00)	R\$ (61.580,92)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (26.064,00)	R\$ (22.577,00)
(-) SEGUROS		R\$ (195.392,23)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA COM CTF		R\$ (2.600,68)	R\$ (16.228,87)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (106.170,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (268.437,08)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (41.289,53)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (641,37)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (26.724,13)	R\$ (14.151,88)
(-) DESPESAS PROMOCIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (8.911,15)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (106.257,52)	R\$ (81.721,31)
(-) IPTU		R\$ (7.531,29)	R\$ (7.975,64)
(-) IPVA/LICENCIAMENTO		R\$ (6.059,13)	R\$ (9.691,80)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

202



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 74.008.566/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IMPOSTOS RETIDOS		R\$ (7.644,59)	R\$ (0,00)
(-) ICMS DIFAL		R\$ (11.683,26)	R\$ (6.085,11)
(-) DESPESAS COM IOF		R\$ (73.339,25)	R\$ (37.968,76)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (1.433.916,91)	R\$ (1.341.084,70)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (918.092,35)	R\$ (633.569,57)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (502.412,90)	R\$ (295.640,07)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (13.411,66)	R\$ (37.779,33)
(-) JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (374.095,73)
Receitas Financeiras		R\$ 918.232,58	R\$ 384.312,41
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 2.805,43	R\$ 2.853,24
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R\$ 0,00	R\$ 155,65
JUROS DE DUPLICATAS		R\$ 89.953,54	R\$ 72.041,26
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 627.549,57	R\$ 92.514,76
BONIFICAÇÃO POR META		R\$ 195.029,60	R\$ 205.007,68
OUTRAS RECEITAS		R\$ 2.894,44	R\$ 11.739,82
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (1.002.688,83)	R\$ (710.859,11)
(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS		R\$ (364.492,63)	R\$ (265.174,39)
(-) PERDAS DE ESTOQUE		R\$ (638.196,20)	R\$ (445.684,72)
Outras Receitas Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ 3.880,36
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 3.880,36
Resultado operacional líquido		R\$ 3.545.719,91	R\$ 3.606.606,81
Resultado Antes do IR		R\$ 3.545.719,91	R\$ 3.606.606,81
(-) Provisões		R\$ (1.115.081,12)	R\$ (1.210.735,84)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (319.375,32)	R\$ (326.841,79)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (795.705,80)	R\$ (883.893,85)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.430.638,79	R\$ 2.395.871,17

263

Empresa: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

C.N.P.J.: 74.008.566/0001-04

Insc. Junta Comercial: 29201405461 Data: 04/01/1994

Endereço: Rodovia ROD. MARGEM BR 101, SN, KM-108, POSTO - SEDE, ALAGOINHAS/BA, CEP 48010-970

Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha:

Número livro:



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	14.179.519,32D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	11.230.860,10D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.825.133,58D
4	1.1.1.01	CAIXA	81.029,33D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	27.888,92D
4900	1.1.1.01.005	POV001	53.140,41D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	79.441,51D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (1015-3)	51.548,20D
2317	1.1.1.02.003	BANCO BRADESCO	1,00D
4597	1.1.1.02.006	BANCO TOPÁZIO	27.892,31D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.664.662,74D
2320	1.1.1.03.003	APLICAÇÃO BRADESCO	1.495.703,11D
3947	1.1.1.03.008	FIC HIPERFUNDO-BRADESCO	427,48D
4076	1.1.1.03.009	BB RF CP AUTOMATICO	168.532,15D
12	1.1.2	CLIENTES	5.964.051,65D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	7.184.168,86D
4635	1.1.2.01.001	A.M.S SILVA	228,08D
5966	1.1.2.01.001	ABRAAO DOS SANTOS CARVALHO	11.598,24D
4091	1.1.2.01.001	ACR SERVICOS FLORESTAIS EIRELI	5.030,41D
4352	1.1.2.01.001	ADERLINDO SATURNINO DA SILVA	5.946,24D
3049	1.1.2.01.001	ADILSON OLIVEIRA DOS REIS	8.559,87D
3573	1.1.2.01.001	ADRIANO DE QUEIROZ CERQUE	233,31D
7093	1.1.2.01.001	AF DOS SANTOS FILHO LTDA	5.805,32D
6521	1.1.2.01.001	AG COMERCIO DE BOVINOS LTDA	14.367,80D
3071	1.1.2.01.001	AGROREAL FLORESTAL LTDA	884,34D
614	1.1.2.01.001	AILTON DA CRUZ ALVES DE CAETITE (CERAMICA SANTANA)	25.892,13D
3087	1.1.2.01.001	ALBANO DE MATOS ROCHA - ME	8,73D
996	1.1.2.01.001	ALFA DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA	6.777,49D
3517	1.1.2.01.001	ALIOMAR BORGES MENDES	488,11D
5262	1.1.2.01.001	ALVARO AMANCIO BARREIROS JUNIOR	598,16D
3245	1.1.2.01.001	ANDE TUR TRANSPORTES LTDA.	200,04D
6635	1.1.2.01.001	ANDRE GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	5.188,92D
3489	1.1.2.01.001	ANDRE LUCIANO DOS SANTOS	322,05D
6827	1.1.2.01.001	ANSELMO CERQUEIRA DOS ANJOS	105,35D
4683	1.1.2.01.001	ANTONIO CARLOS O. LIMA	5.706,43D
6520	1.1.2.01.001	ANTONIO VITORINO RODRIGUES	9.492,82D
1056	1.1.2.01.001	ARMAOILLO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	19.044,34D
3312	1.1.2.01.001	ARMAZEM TOP ALTO LTDA	773,21D
583	1.1.2.01.001	ASPIIL- ASPIRACAO INDUSTRIA E SERVICOS LT	2.163,64D
1016	1.1.2.01.001	ASSOC. PROTECAO MOTOCIC. AUTOMOVEIS DA B	751,63D
6061	1.1.2.01.001	ASSOCIACAO BAIANA DE RECICLAGEM - ABR	19.380,58D
4935	1.1.2.01.001	ASSOCIAÇÃO DE COLETA SELETTIVA E CATADORES DE MATERIAIS RECIC	13.257,45D
4356	1.1.2.01.001	ATP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	9.672,95D
5851	1.1.2.01.001	AVANCO SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA	1.031,78D
6131	1.1.2.01.001	AVECEZAR COMERCIO DE AVES	7.743,48D
5400	1.1.2.01.001	BAHIA GESTAO AMBIENTAL LTDA	1.161,51D
4689	1.1.2.01.001	BATISTA NERES EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA	4.337,16D
4354	1.1.2.01.001	BIOMASSA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	82.314,41D
2415	1.1.2.01.001	BIOSEANEAR TECNOLOGIA LTDA	6.692,33D
773	1.1.2.01.001	BOM PALLET IND E COM DE MADEIRAS LTDA.	2.662,05D
4950	1.1.2.01.001	BRACELL BAHIA FLORESTAL LTDA	100,00D
1679	1.1.2.01.001	BRASERV PETROLEO LTDA	94.329,56D
4882	1.1.2.01.001	BTS TRANSPORTES & LOGISTICA GB LTDA	104.206,43D
2385	1.1.2.01.001	BZ CONSTRUCOES LTDA	6.909,54D
5957	1.1.2.01.001	C R S MARTINS ARAGAO ALIMENTOS E CONGELADOS	11.199,14D
5495	1.1.2.01.001	C S I PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	6.159,66D
587	1.1.2.01.001	CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	82.309,57D
3847	1.1.2.01.001	CAMPBEL CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	8.218,99D
3501	1.1.2.01.001	CARLOS ALBERTO DIAS DE CA	389,15D
4732	1.1.2.01.001	CARLOS ANGELO DA SILVA	24.631,80D
4658	1.1.2.01.001	CARLOS ANTONIO DA SILVA BISPO	1.718,99D
4697	1.1.2.01.001	CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	638,93D
4664	1.1.2.01.001	CERAMICA FONTE GRANDE LTDA	53.909,00D
5074	1.1.2.01.001	CERTRANS CERQUEIRA TRANSPORTE E SERVICOS FLORESTAIS EIRELI	70.881,03D
1672	1.1.2.01.001	CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA	4.609,38D
5185	1.1.2.01.001	CIDADE DAS AGUAS TRANSPORTES URBANOS DE ALAGOINHAS LTDA	96.932,29D
6679	1.1.2.01.001	CJR FLORESTAL AGRONEGOCIO E TRANSPORTES LTDA	254.584,56D
3482	1.1.2.01.001	CLAUDIO JOSE SILVA SANTOS	8.810,39D
4663	1.1.2.01.001	CLAUDIO MARCOS FERNANDEZ BORGES	12.047,86D
3776	1.1.2.01.001	COMERCIAL DE PRODUTOS DE	6.638,66D

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 41e80852-dd6d-414f-8805-882eeec388847

[Handwritten signature and date]
26/4

Empresa: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

C.N.P.J.: 74.008.566/0001-04

Insc. Junta Comercial: 29201405461 Data: 04/01/1994

Endereço: Rodovia ROD. MARGEM BR 101, SN, KM-108, POSTO - SEDE, ALAGOINHAS/BA, CEP 48010-970

Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha:

Número livro:



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
665	1.1.2.01.001	COMERCIO E TRANSPORTE ANA LUCIA LTDA.	21.852,34D
664	1.1.2.01.001	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BA	287,65D
5402	1.1.2.01.001	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO	4.130,24D
6639	1.1.2.01.001	CONSORCIO SAUDE ALAGOINHAS	38.271,18D
6634	1.1.2.01.001	CONSTRUTORA ABROLHOS LTDA	1.803,18D
7058	1.1.2.01.001	CONSTRUTORA VENANCIO LTDA	1.000,00D
6230	1.1.2.01.001	CONSUMIDOR FINAL A PRAZO	1.329.064,90D
3195	1.1.2.01.001	CRBS SA	52,33D
5218	1.1.2.01.001	D.J DOS SANTOS NETO TRANSPORTES	84.958,78D
6191	1.1.2.01.001	DACIO NOVA DE CARVALHO JUNIOR	691,23D
4660	1.1.2.01.001	DANIEL FERNANDES SCHRAMM DOS SANTOS	247,04D
6738	1.1.2.01.001	DECISAO PRODUCAO DE MUDAS LTDA	10.364,87D
591	1.1.2.01.001	DICREDICO TRANSPORTES FLORESTAIS LTDA	17.330,93D
3777	1.1.2.01.001	DIOGO BARBOSA	1.094,59D
3682	1.1.2.01.001	DJAIR ALVES DE CARVALHO	23.462,21D
7092	1.1.2.01.001	DL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA	6.203,84D
3118	1.1.2.01.001	E.H DE SANTANA (AUTO FRIOS COMERCIO)	1.350,67D
4618	1.1.2.01.001	EBR ARATINGA SA	11.481,43D
4673	1.1.2.01.001	EDNO PIMENTAL PAULOLO	740,52D
3718	1.1.2.01.001	EDNOEL BARBOSA DE BRITO	588,32D
5754	1.1.2.01.001	EDUARDO SANTANA PAOLILLO	150,05D
6482	1.1.2.01.001	EDVALDO DA SILVA	1.705,12D
2861	1.1.2.01.001	ELDER DE JESUS ALMEIDA	35.697,09D
5213	1.1.2.01.001	ELEIÇÃO 2020 DANIA MARIA DA SILVA PREFEITO	9.000,00D
5261	1.1.2.01.001	ELENILSON SILVA DOS SANTOS	2.323,54D
672	1.1.2.01.001	EMFLORS EMPREENDIMENTO FLORESTAIS LTDA	123.477,40D
676	1.1.2.01.001	EMDJOTA TRANSPORTADORA LTDA. (TRANSLOPES)	13.815,91D
567	1.1.2.01.001	EMPRESA BAIANA DE AGUA SANEAMENTO S.A	575,02D
608	1.1.2.01.001	EMPRESA XAVIER DE TRANSPORTES URBANOS LT	2,21D
4682	1.1.2.01.001	ERALDO GUIMARÃES MENEZES	5.308,41D
2854	1.1.2.01.001	EVILAZIO CAVALCANTE DE MELO FILHO	2.222,02D
3531	1.1.2.01.001	FABIO CARLOS TELES CERQUE	2.492,01D
4652	1.1.2.01.001	FABIO ROOSEVELT DO NASCIMNTO	2.948,80D
4633	1.1.2.01.001	FABRICIO OLIVEIRA PIEREZAN	32.832,54D
4715	1.1.2.01.001	FABRICIO THALES N ALMEIDA	875,08D
5458	1.1.2.01.001	FABRIZIO JOSÉ LINS VIEIRA	724,14D
590	1.1.2.01.001	FAPE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO LTDA.	1.134,09D
598	1.1.2.01.001	FARMACIA SILVA ROCHA	6.049,99D
6638	1.1.2.01.001	FEANDE AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	5.983,09D
4528	1.1.2.01.001	FERNANDO NASCIMENTO	39.573,46D
6910	1.1.2.01.001	FLORENCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4.244,72D
3617	1.1.2.01.001	FLORENTINO JOVINO DOS SAN	1.164,51D
3446	1.1.2.01.001	FRANCINEI DE OLIVEIRA PIE	28.388,14D
3606	1.1.2.01.001	FRANCISCO JULIO TEIXEIRA	30,04D
6161	1.1.2.01.001	FRANCISCO SIQUEIRA ARAUJO FILHO	30.733,48D
3636	1.1.2.01.001	FRANCISCO VERCOSA DA SILV	5.087,75D
7059	1.1.2.01.001	FRANCK DURVAL DE BRITO SILVA	17.756,61D
3535	1.1.2.01.001	FRANKLIN SILVA DA CRUZ	0,97D
1024	1.1.2.01.001	FRIGOCASTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	5.019,77D
4238	1.1.2.01.001	FS LOG TRANSPORTES EIRELI	82.788,12D
5560	1.1.2.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO TRIUNFO	10.494,89D
6196	1.1.2.01.001	G L TRANSPORTES E SERVIÇOS FLORESTAIS (ALAN DEIVSON)	12.339,72D
597	1.1.2.01.001	GDK S.A	128.334,21D
5655	1.1.2.01.001	GEWBERT FERNANDES IZIDORO	2.708,26D
5959	1.1.2.01.001	GF TRANSPORTES E TURISMO ALAGOINHAS LTDA	2.426,06D
2736	1.1.2.01.001	GGP DE ASSISTENCIA FAMILIAR E AUXILIO FU	2.317,27D
4960	1.1.2.01.001	GILMAR MENEZES DOS SANTOS	28.885,73D
6604	1.1.2.01.001	GILSON SOARES PEREIRA	240,02D
3130	1.1.2.01.001	GMR TRANSPORTES LTDA	172.668,69D
3638	1.1.2.01.001	HARNOLDO SILVA AZI FILHO	95,00D
3519	1.1.2.01.001	HILTON SOUZA SEABRA	285,03D
4718	1.1.2.01.001	HJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	70.876,19D
6288	1.1.2.01.001	IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	549,75D
7113	1.1.2.01.001	IDL TRANSPORTADORA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	93.897,90D
5718	1.1.2.01.001	IGOR ROCHA COELHO	2.000,00D
4719	1.1.2.01.001	ILARIO DE JESUS SANTOS	177,04D
6420	1.1.2.01.001	INACIO DOS SANTOS AMORIM	338,65D
5664	1.1.2.01.001	IPE TRANSPORTADORA E LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	42.492,10D
3603	1.1.2.01.001	ISAAC CERQUEIRA PEREIRA	225,04D
5169	1.1.2.01.001	ISMAEL FERNANDES SCHRAMM DOS SANTOS	14.650,07D
3534	1.1.2.01.001	IVANY DA SILVA SANTOS	2.250,77D
521	1.1.2.01.001	J VALVERDE COM E TRANSPORTE LTDA	4.260,33D
761	1.1.2.01.001	J.D. ROZA TRANSP. E SERV. FLOREST. LTDA	580.832,28D

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: https://e-cm.ba.gov.br/eppj/validaDoc.seam Código do documento: 41e80852-dd6d-414f-8805-882ee388847

[Handwritten signature]
265

Empresa: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

C.N.P.J.: 74.008.566/0001-04

Insc. Junta Comercial: 29201405461 Data: 04/01/1994

Endereço: Rodovia ROD. MARGEM BR 101, SN, KM-108, POSTO - SEDE, ALAGOINHAS/BA, CEP 48010-970

Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha:

Número livro:



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
3365	1.1.2.01.001	JAILSON ALVES BRITO	2.844,81D
5725	1.1.2.01.001	JAIRO SANTANA DIAS & CIA LTDA	2.686,57D
754	1.1.2.01.001	JCV SANTANA	12.943,97D
6259	1.1.2.01.001	JDL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	9.869,39D
3472	1.1.2.01.001	JEAN CARLOS DE ARAUJO BEZ	1.529,10D
2909	1.1.2.01.001	JEMA REFLORESTAMENTO LTDA	147.326,28D
4650	1.1.2.01.001	JIVALDO ANDRADE SANTOS	1.170,04D
5756	1.1.2.01.001	JJM TRANSPORTES LTDA	4.502,35D
5724	1.1.2.01.001	JOAO VICTOR	85.687,54D
4720	1.1.2.01.001	JORGE DE SANTANA GONÇALVES	2.968,43D
4656	1.1.2.01.001	JOSE ADILSON DE JESUS SANTOS	22.598,19D
5600	1.1.2.01.001	JOSE ANTONIO PEDREIRA DA SILVA	2.649,99D
5009	1.1.2.01.001	JOSE BALBINO DA CONCEIÇÃO SILVA	210,00D
4643	1.1.2.01.001	JOSE BONFIM FERREIRA FILHO	4.531,05D
4670	1.1.2.01.001	JOSE FERNANDO DE SOUZA SANTOS	3.125,83D
3464	1.1.2.01.001	JOSE MARCIO DIAS DE CARVA	163,30D
3567	1.1.2.01.001	JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	806,27D
4647	1.1.2.01.001	JOSE UEBERT CRUZ FONSECA	7.347,91D
5417	1.1.2.01.001	JOSE WILSON CONCEIÇÃO	11.418,69D
4662	1.1.2.01.001	JOTA EMI TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA	144.963,09D
2713	1.1.2.01.001	JOTA NUNES CONSTRUTORA LTDA.	134.536,41D
6825	1.1.2.01.001	JR FREIOS E TRANSPORTES LTDA	47.215,13D
564	1.1.2.01.001	JSL S/A	59.890,62D
3448	1.1.2.01.001	JUCELO DE SOUZA CARMO	47.158,41D
6637	1.1.2.01.001	JUNIOR SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	12.616,20D
2783	1.1.2.01.001	L A SERRARIA LTDA	1.211,90D
1035	1.1.2.01.001	L G ARAUJO E CIA LTDA	16.510,17D
4620	1.1.2.01.001	L V INCORPORAÇÃO CONST. DESIGN	15.126,42D
6878	1.1.2.01.001	LAN TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	5.479,23D
3774	1.1.2.01.001	LAVOURA E PECUARIA LTDA	6.870,53D
5859	1.1.2.01.001	LIMP CITY VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA	1.099,15D
6605	1.1.2.01.001	LINALDO DE ALMEIDA SANTANA	819,35D
2864	1.1.2.01.001	LOC TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA	7.829,39D
6559	1.1.2.01.001	LUCIANO QUEIROZ MAGALHÃES	21.362,13D
4668	1.1.2.01.001	LUELTON JESUS DA HORA	340,01D
3433	1.1.2.01.001	LUIS CARLOS DE ALMEIDA	43.093,26D
5592	1.1.2.01.001	LUIZ EUDES CRUZ ANDRADE	7.321,00D
3524	1.1.2.01.001	LUIZ SERGIO SANTOS CORREI	1.932,09D
5637	1.1.2.01.001	MACPLAN - TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA	6.427,23D
832	1.1.2.01.001	MANOEL DE SOUZA CRUZ IRMAO	1.976,39D
5468	1.1.2.01.001	MAPASGEO - TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	87,02D
4694	1.1.2.01.001	MARCELO MAIA FREIXANET	4.596,21D
611	1.1.2.01.001	MARIPEDRAS IND E COM DE MARMORE E SINTET	10.285,51D
931	1.1.2.01.001	MASSA FORT CONCRETO LTDA	7.617,30D
562	1.1.2.01.001	MAT MECANIZACAO AGRICOLA LTDA	3.474,87D
3468	1.1.2.01.001	MDL FLORESTAL EIRELI - ME	5.000,15D
5960	1.1.2.01.001	MF SERRARIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	3.928,57D
7008	1.1.2.01.001	MIGAMIX CONCRETO E BOMBAS LTDA	61,62D
4113	1.1.2.01.001	MS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	51.592,43D
4187	1.1.2.01.001	MULTICONSTRUCAO COMERCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS EIRELI	731,87D
885	1.1.2.01.001	MUNICIPIO DE ALAGOINHAS	32.480,00D
6229	1.1.2.01.001	MUNICIPIO DE ALAGOINHAS - SEMAS	3,40D
5657	1.1.2.01.001	MUNICIPIO DE SATIRO DIAS	96.716,37D
5795	1.1.2.01.001	MURILLO LUCHIARI TUMIOTO	128.926,65D
4667	1.1.2.01.001	NAILTON CALDEIRAS DOS SANTOS	118,34D
5938	1.1.2.01.001	NORDESTE LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	113,00D
729	1.1.2.01.001	NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA	23.153,38D
6782	1.1.2.01.001	O CARRETAO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PECAS LTDA	2.900,02D
4619	1.1.2.01.001	OLIVEIRA MANSUR TRANSPORTES	200,00D
2898	1.1.2.01.001	ORDI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	38.682,30D
4725	1.1.2.01.001	PAULO OLIVEIRA DA CRUZ	7.022,65D
981	1.1.2.01.001	PAULO ROBERTO ALVES MOURA	12.997,75D
3553	1.1.2.01.001	PAVITEC PAVIMENTACAO E CO	216.131,42D
3359	1.1.2.01.001	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A - PREMIA	6.002,27D
6922	1.1.2.01.001	PETROPOLIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	1.683,38D
4170	1.1.2.01.001	PKG DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	322,39D
6446	1.1.2.01.001	PLANETA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA	10.878,95D
5214	1.1.2.01.001	POLICIA MILITAR DA BAHIA	737,69D
3384	1.1.2.01.001	POLIMIX CONCRETO LTDA	941,44D
4457	1.1.2.01.001	POSTO NATUBA LTDA	10.117,11D
525	1.1.2.01.001	PRE-MOLDAOS SIAO BAHIA LTDA	17.418,67D
569	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAS	157.941,06D
3881	1.1.2.01.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA	317.123,57D

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41e80852-dd6d-414f-8805-882ee388847

[Handwritten signature and date 26/01]

Empresa: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

C.N.P.J.: 74.008.566/0001-04

Insc. Junta Comercial: 29201405461 Data: 04/01/1994

Endereço: Rodovia ROD. MARGEM BR 101, SN, KM-108, POSTO - SEDE, ALAGOINHAS/BA, CEP 48010-970

Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha:

Número livro:



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
5852	1.1.2.01.001	PROJOTEC SERVIÇOS EMPRESARIAS E CONTÁBEIS	1.388,09D
1704	1.1.2.01.001	QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	94.998,18D
4699	1.1.2.01.001	RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	59,90D
5737	1.1.2.01.001	RC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	79.613,90D
592	1.1.2.01.001	RC SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA	67.044,12D
6879	1.1.2.01.001	REFLORESTAR SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA	9.004,96D
4208	1.1.2.01.001	REGIONAL VEÍCULOS DE INHAMBUPE LTDA	24.217,52D
4700	1.1.2.01.001	REINALDO MESSIAS PACHECO DE MENEZES	100,00D
5498	1.1.2.01.001	RIONORTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	4.564,27D
5594	1.1.2.01.001	ROBYGOOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	105.215,27D
6232	1.1.2.01.001	ROCHA SERRARIA COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PALLETS	23.178,11D
3496	1.1.2.01.001	ROYROGERES CAMPOS	15.518,60D
3986	1.1.2.01.001	S & J ENGENHARIA LTDA	3.443,29D
5168	1.1.2.01.001	S&P TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI	24.207,26D
613	1.1.2.01.001	SANTO EXPEDITO COMÉRCIO DE GAS LTDA	5.101,92D
716	1.1.2.01.001	SANTOS SANTANA SEGURANÇA PATRIMONIAL E S	6.268,60D
6912	1.1.2.01.001	SEMAO	520,05D
6284	1.1.2.01.001	SEMPRE VIVA GESTÃO AMBIENTAL	21.768,09D
6911	1.1.2.01.001	SIDNEI ALMEIDA SANTOS	588,24D
3931	1.1.2.01.001	SINDILIMP AGRESTE	1.530,32D
3619	1.1.2.01.001	SINFRONIO DA ROCHA RIBEIR	1.196,15D
5130	1.1.2.01.001	SMALL PET ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA ME	1.219,52D
5860	1.1.2.01.001	SNA ENGENHARIA LTDA	99,74D
7070	1.1.2.01.001	T FREITAS DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	3.576,81D
1744	1.1.2.01.001	TAXIMAR TRANSPORTES	4.579,18D
6824	1.1.2.01.001	TOCA AMBIENTAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	224,52D
4138	1.1.2.01.001	TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA	2.624,22D
595	1.1.2.01.001	TRANSPORTADORA DALA LTDA	23.904,38D
4233	1.1.2.01.001	TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA	3.116,04D
6737	1.1.2.01.001	TRANSPORTES SCHRAMM	6.749,36D
5968	1.1.2.01.001	TRANSSOUZA TRANSPORTES LTDA	106.313,41D
1011	1.1.2.01.001	V DE ALMEIDA SOUZA TRANSPORTES	5.772,69D
5260	1.1.2.01.001	V. DA SILVA SANTOS SERVIÇOS FLORESTAIS	3.696,91D
4678	1.1.2.01.001	VALDOMIRO XAVIER	712,84D
4735	1.1.2.01.001	VANILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	421,26D
2778	1.1.2.01.001	VIACAO CIDADE DE ALAGOINHAS LTDA	11.618,48D
4691	1.1.2.01.001	VILSON FRANCISCO	3.015,16D
3805	1.1.2.01.001	VINICIUS MOREIRA DE SANTA	1.000,00D
6880	1.1.2.01.001	VITORIA TRANSPORTES DE CANDEIAS LTDA	25.408,29D
3552	1.1.2.01.001	WASHINGTON LUIS DE ALMEID	2.400,88D
5633	1.1.2.01.001	WELLINGTON BISPO MANDINGA	600,33D
897	1.1.2.01.001	WILLIAM FELLIPI DA SILVA	3.096,45D
4515	1.1.2.01.001	YROS TRANSPORTES LOGISTICA E COMERCIAL LTDA	84.405,22D
6056	1.1.2.01.001	YV MATERIAL RECICLÁVEL EIRELI	3.870,27D
16	1.1.2.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	344.310,76C
4541	1.1.2.02.001	ANTECIPAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO	344.310,76C
5067	1.1.2.04	(-) PERDAS NOS RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS	875.806,45C
6005	1.1.2.04.001	ARMADILHO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	19.044,34C
6318	1.1.2.04.001	BIOSANEAR TECNOLOGIA LTDA	6.692,33C
6006	1.1.2.04.001	BTS TRANSPORTES E LOGÍSTICA GB LTDA	104.206,43C
6319	1.1.2.04.001	C S I PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI	6.159,66C
6320	1.1.2.04.001	CARLOS ANTONIO DA SILVA BISPO	1.718,99C
6007	1.1.2.04.001	CIDADE DAS AGUAS TRANSPORTES URBANOS DE ALAGOINHAS	96.932,29C
6321	1.1.2.04.001	CLAUDIO JOSE SILVA SANTOS	8.810,39C
6322	1.1.2.04.001	D.J DOS SANTOS NETO TRANSPORTES	84.958,78C
6008	1.1.2.04.001	ELDER DE JESUS ALMEIDA	35.697,09C
6323	1.1.2.04.001	ERALDO GUIMARÃES MENEZES	5.308,41C
6324	1.1.2.04.001	FRANCISCO VERCOSA DA SILVA	5.087,75C
5367	1.1.2.04.001	FS LOG TRANSPORTES EIRELI	82.788,12C
5068	1.1.2.04.001	GDK S/A	121.990,69C
5368	1.1.2.04.001	HJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	70.876,19C
6325	1.1.2.04.001	IGOR ROCHA COELHO	2.000,00C
6326	1.1.2.04.001	JOSE ANTONIO PEDREIRA DA SILVA	2.649,99C
7128	1.1.2.04.001	L A SERRAIRA	1.211,90C
6327	1.1.2.04.001	L V INCORPORAÇÃO CONST. DESIGN	15.126,42C
6628	1.1.2.04.001	LUIS CARLOS DE ALMEIDA	43.093,26C
6328	1.1.2.04.001	MDL FLORESTAL EIRELI - ME	5.000,15C
5069	1.1.2.04.001	NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA	23.153,38C
6329	1.1.2.04.001	PAULO OLIVEIRA DA CRUZ	7.022,65C
6133	1.1.2.04.001	S&P TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI	24.207,26C
6330	1.1.2.04.001	SINDILIMP AGRESTE	1.530,32C

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 41e80852-dd6d-414f-8805-882ee388847

[Handwritten signature]
207

Empresa: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

C.N.P.J.: 74.008.566/0001-04

Insc. Junta Comercial: 29201405461 Data: 04/01/1994

Endereço: Rodovia ROD. MARGEM BR 101, SN, KM-108, POSTO - SEDE, ALAGOINHAS/BA, CEP 48010-970

Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha:

Número livro:



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
7129	1.1.2.04.001	TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA	3.116,04C
6331	1.1.2.04.001	V DE ALMEIDA SOUZA TRANSPORTES	5.772,69C
6332	1.1.2.04.001	VALDOMIRO XAVIER	712,84C
6333	1.1.2.04.001	VANILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	421,26C
6334	1.1.2.04.001	VILSON FRANCISCO	3.015,16C
7009	1.1.2.04.001	WILLIAM FELLIPY DA SILVA	3.096,45C
6134	1.1.2.04.001	YROS TRANSPORTES LOGISTICA E COMERCIAL LTDA	84.405,22C
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	2.491.784,53D
20	1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER	27.988,34D
4326	1.1.3.02.002	OUTROS CRÉDITOS	27.988,34D
21	1.1.3.03	CHEQUES E CARTÕES EM COBRANÇA	2.466.375,62D
2252	1.1.3.03.001	CHEQUES A RECEBER	451.284,59D
3893	1.1.3.03.003	CARTÃO CTF	10.715,31D
4613	1.1.3.03.005	CHEQUES DEVOLVIDOS	136.481,41D
4758	1.1.3.03.006	VALE CARD	158.498,60D
4760	1.1.3.03.008	CIELO	638.019,05D
4762	1.1.3.03.010	REDECARD	20,00D
4763	1.1.3.03.011	VALE NUTRICASH	2.153,72D
4765	1.1.3.03.012	SODEXO	54.874,33D
4818	1.1.3.03.013	MAXIFROTA	199.332,88D
4824	1.1.3.03.014	FITCARD	535.807,66D
4876	1.1.3.03.015	TICKETLOG	10.868,27D
5266	1.1.3.03.017	CARTÃO 1SL	1.293,09D
6950	1.1.3.03.021	FAN PLUS	218,04D
6951	1.1.3.03.022	PRÓ-FROTAS	266.808,67D
22	1.1.3.04	(-) PERDAS NOS RECEBIMENTOS DE COBRANÇA	56.212,98C
6317	1.1.3.04.001	CHEQUES DEVOLVIDOS	56.212,98C
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	44.000,00D
2290	1.1.3.05.001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	44.000,00D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	9.633,55D
34	1.1.3.08.006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	4.606,51D
2291	1.1.3.08.017	ICMS A RECUPERAR ATIVO IMOBILIZADO	5.027,04D
53	1.1.5	ESTOQUE	949.890,34D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	949.890,34D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	949.890,34D
4246	1.1.5.04	REMESSAS	0,00
4247	1.1.5.04.001	REMESSA DE MATERIAL PROMOCIONAL	17.086,26D
4248	1.1.5.04.002	(-) RETORNO DE MATERIAL PROMOCIONAL	17.086,26C
4380	1.1.5.04.003	OUTRAS ENTRADAS	84.793,47D
4381	1.1.5.04.004	(-) OUTRAS SAÍDAS	84.793,47C
5010	1.1.5.04.005	ENTRADA DE COMODATO	94.401,03D
5011	1.1.5.04.006	(-) SAÍDA DE COMODATO	94.401,03C
6052	1.1.5.04.007	REMESSA DE MERCADORIA OU BEM PARA CONERTO	8.577,28C
6053	1.1.5.04.008	(-) RETORNO DE MERCADORIA OU BEM PARA CONERTO	8.577,28D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.948.659,22D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	2.948.659,22D
112	1.2.3.01	IMÓVEIS	319.420,61D
561	1.2.3.01.002	INSTALAÇÕES	185.576,87D
6675	1.2.3.01.003	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	133.843,74D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	34.851,90D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	34.851,90D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	218.575,20D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	184.964,00D
4793	1.2.3.03.003	AR CONDICIONADO	33.611,20D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	4.200.591,75D
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	967.861,75D
4794	1.2.3.04.002	REBOQUE TANQUE	137.150,00D
4795	1.2.3.04.003	CAMINHÕES	3.095.580,00D
122	1.2.3.05	APARELHOS DIGITAIS	103.828,00D
5849	1.2.3.05.001	APARELHOS DE TELEFONIA	103.828,00D

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
 Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 41e80852-dd6d-41-4f-8805-882ee388847

[Handwritten signatures and initials]
 268

Empresa: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

C.N.P.J.: 74.008.566/0001-04

Insc. Junta Comercial: 29201405461 Data: 04/01/1994

Endereço: Rodovia ROD. MARGEM BR 101, SN, KM-108, POSTO - SEDE, ALAGOINHAS/BA, CEP 48010-970

Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha:

Número livro:



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
124	1.2.3.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	152.861,23D
4097	1.2.3.06.002	CONSORCIO BANCO DO BRASIL- GRUPO 1255 COTA 8180	88.962,05D
6360	1.2.3.06.007	CONSORCIO GRUPO 1513 - COTA 3253	34.591,86D
6875	1.2.3.06.010	CONSORCIO GRUPO 2165 - COTA 0049	29.307,32D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	2.081.469,47C
126	1.2.3.07.001	(-) DEPRECIACÃO DE INSTALAÇÃO	185.576,87C
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.906,28C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	99.686,57C
129	1.2.3.07.004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	460.824,75C
4796	1.2.3.07.008	(-) DEPRECIACÃO AR CONDICIONADO	33.611,20C
4797	1.2.3.07.009	(-) DEPRECIACÃO REBOQUE TANQUE	137.150,00C
4798	1.2.3.07.010	(-) DEPRECIACÃO CAMINHÕES	974.466,65C
5850	1.2.3.07.011	(-) DEPRECIACÃO APARELHOS DE TELEFONIA	38.403,41C
6677	1.2.3.07.012	(-) AMORTIZAÇÃO BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	133.843,74C
149	2	PASSIVO	14.179.519,32C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	6.863.104,35C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.935.166,45C
151	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	921.436,66C
4477	2.1.1.01.015	EMPRESTIMO CONTRATO NR. 015811691	296.492,04C
5720	2.1.1.01.026	EMPRESTIMO CONTRATO NR. 015814042	24.944,62C
6554	2.1.1.01.029	EMPRESTIMO CONTRATO NR. 342904099	600.000,00C
154	2.1.1.03	FINANCIAMENTOS	220.714,85C
6508	2.1.1.03.011	FINANCIAMENTO SCANIA - CDC Nº 109338	240.638,52C
6509	2.1.1.03.012	(-) JUROS A APROPRIAR - FINANCIAMENTO Nº 109338	61.288,56D
6739	2.1.1.03.013	FINANCIAMENTO TORO - CONTRATO Nº 24446537/0001 BANCO ITAU	48.432,56C
6740	2.1.1.03.014	(-) JUROS A APROPRIAR - CONTRATO Nº 24446537/0001 BANCO ITAU	7.067,67D
157	2.1.1.05	LIMITE BANCÁRIO	192.933,22C
3892	2.1.1.05.002	LIMITE BANCÁRIO	4.349,53C
5790	2.1.1.05.02	SALDO CREDOR DOS BANCOS	188.583,69C
158	2.1.1.06	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	416.432,46C
4627	2.1.1.06.001	CRÉDITO PARA ABASTECIMENTO	352.169,15C
5369	2.1.1.06.005	VALES	64.263,31C
2328	2.1.1.08	CONSORCIO A PAGAR	183.649,26C
6792	2.1.1.08.006	CONSORCIO GRUPO 2128 - COTA 0121 - SCANIA - A PAGAR	85.417,50C
6954	2.1.1.08.007	CONSORCIO GRUPO 2159 - COTA 0278 - CAMINHÃO TRATOR SCANIA	98.231,76C
164	2.1.3	FORNECEDORES	4.045.847,51C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	4.045.847,51C
6503	2.1.3.01.001	3S DISTRIBUICAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS LTDA	265,44C
5117	2.1.3.01.001	ABSOLUTA SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO EIRELI	8.408,98C
5272	2.1.3.01.001	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LIMA (CASA MARABA)	93,71C
5568	2.1.3.01.001	BARTÓFIL DISTRIBUIDORA SA	652,92C
5589	2.1.3.01.001	BEZERRA e OLIV. COM. DE A. PECAS-L13	2.585,66C
6706	2.1.3.01.001	BIEGAI DO BRASIL LTDA	11.098,50C
7087	2.1.3.01.001	BR COMERCIAL DE PNEUS LTDA	21.575,00C
5794	2.1.3.01.001	BVA - BRINKS VALORES AGREGADOS LTDA	5.857,35C
5405	2.1.3.01.001	CASA DO EPI	3.121,00C
527	2.1.3.01.001	CEDEP - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	11.764,79C
649	2.1.3.01.001	CLARO S/A	37.566,10C
659	2.1.3.01.001	ELINALDO AUTO CENTER COM. DE PÇAS ACESS	1.250,00C
4831	2.1.3.01.001	FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1.656,71C
947	2.1.3.01.001	GIRANDO COMERCIO DE PECAS LTDA	1.140,44C
5670	2.1.3.01.001	HIPERFERRO COMERCIAL DE ACOS LTDA	2.339,59C
978	2.1.3.01.001	J.S. DE JESUS AUTO PECAS	21,00C
7006	2.1.3.01.001	LARG-SOLUCOES TECNICAS EIRELI	42,40C
4792	2.1.3.01.001	LRV DE CARVALHO - ME	15.300,00C
922	2.1.3.01.001	MACROLUB ATACADO AUTOMOTIVO LTDA	1.635,79C
5952	2.1.3.01.001	MUNDIAL BLOCOS E PISOS ALAGOINHAS LTOA	403,20C
6631	2.1.3.01.001	NOVA EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA	1.227,00C
4098	2.1.3.01.001	OLIVEIRA MANSUR COMERCIO E SERVICOS LTDA	60,00C
910	2.1.3.01.001	PETROBRAS DISTRIBUIDORA - GEOPE	247.407,02C
513	2.1.3.01.001	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3.616.005,57C
4887	2.1.3.01.001	QUIMICA JVC LTDA	2.408,00C
995	2.1.3.01.001	REGIONAL PLACAS	74,99C
6551	2.1.3.01.001	RESIDENCE INTERNACÃO E TRANSPORTE DOMICILIAR LTDA	133,70C
7056	2.1.3.01.001	RODOMIX RENOVADORA DE PNEUS LTDA	2.940,00C
6055	2.1.3.01.001	S.T.M. INSTALAÇÃO DE BOMBAS E FILTROS DIESEL LTDA	800,00C

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
 Acesso em: https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 41e80852-dd6d-414f-8805-882ee388847

Empresa: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

C.N.P.J.: 74.008.566/0001-04

Insc. Junta Comercial: 29201405461 Data: 04/01/1994

Endereço: Rodovia ROD. MARGEM BR 101, SN, KM-108, POSTO - SEDE, ALAGOINHAS/BA, CEP 48010-970

Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha:

Número livro:



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
6600	2.1.3.01.001	SALVADOR LETREIROS A GAS NEON EIRELI	40.648,75C
4975	2.1.3.01.001	SANDRO INFORMÁTICA	690,00C
743	2.1.3.01.001	TECNOEXPRESS INFORMATICA LTDA	847,00C
4327	2.1.3.01.001	TILIFORM INDUSTRIA GRAFICA LTDA	489,00C
5124	2.1.3.01.001	UNIAO ALAGOINHAS AUTOMOTIVA LTDA	110,00C
6447	2.1.3.01.001	VITTACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	3.490,90C
4537	2.1.3.01.001	W. L. DE ALMEIDA	1.737,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	634.017,18C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	527.498,54C
172	2.1.4.01.001	ICMS A RECOLHER	4.730,88C
176	2.1.4.01.003	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER - NÃO PARCELADO	334.483,93C
177	2.1.4.01.004	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER - NÃO PARCELADO	122.578,52C
178	2.1.4.01.005	IRRF A RECOLHER	3.582,53C
179	2.1.4.01.006	PIS A RECOLHER	7.921,05C
180	2.1.4.01.007	COFINS A RECOLHER	51.695,95C
182	2.1.4.01.012	CRF A RECOLHER	185,06C
2288	2.1.4.01.014	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E RECOLHER	685,28C
184	2.1.4.01.014	INSS RETIDO A RECOLHER	1.282,89C
4787	2.1.4.01.026	IRRF A RECOLHER S/ ALUGUEL	312,65C
6553	2.1.4.01.029	IRRF S/ SERVIÇOS TOMADOS	39,80C
4813	2.1.4.02	PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS	106.518,64C
4384	2.1.4.02.003	PARCELAMENTO PERT IIIB	52.250,16C
5065	2.1.4.02.011	PARCELAMENTO CSLL - REC. 6741846	13.280,33C
5066	2.1.4.02.012	(-) JUROS A APROPRIAR CSLL - REC. 6741846	2.507,79D
5406	2.1.4.02.013	PARCELAMENTO IRPJ	6.001,44C
5407	2.1.4.02.014	(-) JUROS A APROPRIAR IRPJ	1.135,67D
5408	2.1.4.02.015	PARCELAMENTO CSLL - REC. 69244486	47.646,46C
5409	2.1.4.02.016	(-) JUROS A APROPRIAR CSLL - REC. 69244486	9.016,29D
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	224.586,77C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	48.139,00C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	35.172,61C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	11.839,86C
4321	2.1.5.01.004	PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR	688,76C
4600	2.1.5.01.006	13º SALÁRIO A PAGAR	72,77C
4605	2.1.5.01.007	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO A PAGAR	365,00C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	41.976,78C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	32.840,99C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	9.135,79C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	134.470,99C
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	99.443,23C
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	27.148,04C
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	7.879,72C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	23.486,44C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	23.486,44C
2281	2.1.6.02.001	PLANO DE SAUDE A PAGAR	2.337,70C
3905	2.1.6.02.005	CTF A PAGAR	1.270,55C
4702	2.1.6.02.006	SEGUROS A PAGAR	7.994,31C
4786	2.1.6.02.008	ALUGUEIS A PAGAR	4.587,35C
6421	2.1.6.02.009	FALTA DE CAIXA	7.296,53C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.602.433,86C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.602.433,86C
218	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	824.245,72C
6514	2.2.1.01.002	FINANCIAMENTO SCANIA - CDC Nº 109338	421.117,41C
6515	2.2.1.01.003	(-) JUROS A APROPRIAR - FINANCIAMENTO Nº 109338	107.254,83D
6741	2.2.1.01.007	FINANCIAMENTO TORO - CONTRATO Nº 24446537/0001 BANCO ITAU	12.150,13C
6742	2.2.1.01.008	(-) JUROS A APROPRIAR - CONTRATO Nº 24446537/0001 BANCO ITAU	1.766,99D
6557	2.2.1.01.011	EMPRESTIMO CONTRATO NR. 342904099	500.000,00C
232	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	213.355,52C
4805	2.2.1.03.005	PARCELAMENTO PERT IIIB	213.355,52C
7130	2.2.1.09	CONSÓRCIO A PAGAR	564.832,62C
7132	2.2.1.09.002	CONSÓRCIO GRUPO 2159 - COTA 0278 - CAMINHAO TRATOR SCANIA	564.832,62C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.713.981,11C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
 Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41e80852-dd6d-414f-8805-882ee388847

[Handwritten signatures and marks]

Empresa: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
C.N.P.J.: 74.008.566/0001-04
Insc. Junta Comercial: 29201405461 Data: 04/01/1994
Endereço: Rodovia ROD. MARGEM BR 101, SN, KM-108, POSTO - SEDE, ALAGOINHAS/BA, CEP 48010-970
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha:
Número livro:



BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
245 2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
264 2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.510.197,39C
265 2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.510.197,39C
266 2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	5.741.010,41C
268 2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	2.344.317,60C
2260 2.3.5.01.004	LUCRO DISTRIBUÍDO	2.575.130,62D
2286 2.3.6	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.783,72C
5570 2.3.6.01	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.783,72C
2289 2.3.6.01.001	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.783,72C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 14.179.519,32 (quatorze milhões cento e setenta e nove mil quinhentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 9, registrado na Junta Comercial do Estado BA sob nº 29201405461, em 04/01/1994;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

ALAGOINHAS, 03 de Fevereiro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
LUKAS ROCHA VIEIRA DE CARVALHO
Assinatura digitalizada por meio de sistema
certificado por meio de certificado digital



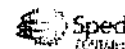
ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 473.522.995-72

LUKAS ROCHA VIEIRA DE CARVALHO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA023678/O-5
CPF: 777.747.955-53

[Handwritten signatures and initials]



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 74.008.566/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 11.863.349,01	R\$ 12.047.669,94
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.986.241,62	R\$ 9.833.969,05
DISPONÍVEL		R\$ 435.856,39	R\$ 119.389,08
CAIXA		R\$ 247.110,97	R\$ 105.731,07
CAIXA GERAL		R\$ 247.110,97	R\$ 36.084,34
PDV001		R\$ 0,00	R\$ 69.646,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 931,32	R\$ 12.944,17
BANCO DO BRASIL (AG 2041-9)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (1015-3)		R\$ 0,00	R\$ 12.852,63
BANCO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO ITAÚ		R\$ 10,00	R\$ 0,00
BANCOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO TOPÁZIO		R\$ 920,32	R\$ 90,54
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 187.814,10	R\$ 713,84
SAVINGS AT CAIXA ECONÔMICA BANK		R\$ 10.929,51	R\$ 0,00
APLICAÇÃO BRADESCO		R\$ 31,32	R\$ 317,29
APLICAÇÃO ITAU		R\$ 104.976,29	R\$ 0,00
FIC HIPERFUNDO-BRADESCO		R\$ 362,09	R\$ 396,55
BB RENDE FACIL		R\$ 71.514,89	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 8.747.821,86	R\$ 6.171.833,40
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 7.600.405,85	R\$ 7.040.215,46
A.M.S SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABRAAO DOS SANTOS CARVALHO		R\$ 0,00	R\$ 5.273,29
ACR SERVICOS FLORESTAIS EIRELI		R\$ 3.007,28	R\$ 3.175,15
ADAB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADEILDO B PASSOS		R\$ 3.353,22	R\$ 7.319,51
ADERLINDO SATURNINO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 314,48
ADILSON OLIVEIRA DOS REIS		R\$ 6.487,16	R\$ 4.999,88
ADRIANO DE QUEIROZ CERQUE		R\$ 393,64	R\$ 148,54
AG COMERCIO DE BOVINOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.233,59
AGROREAL FLORESTAL LTDA		R\$ 699,84	R\$ 796,81
AILTON DA CRUZ ALVES DE CAETITE		R\$ 249.364,94	R\$ 57.288,75
ALAGOINHAS TRANSP PUBLICOS LTDA		R\$ 5.780,69	R\$ 13.180,00
ALBANO DE MATOS ROCHA - ME		R\$ 993,72	R\$ 8,73

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 22

[Handwritten signature]
272

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-ctm.br.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 41e80852-dd6d-414f-8805-882ee388847



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 74.008.566/0001-04
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALESSANDRO MOURA DE OLIVEIRA		R\$ 100,01	R\$ 0,00
ALFA DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA		R\$ 4.250,00	R\$ 1.720,52
ALIOMAR BORGES MENDES		R\$ 350,13	R\$ 917,54
ALVARO AMANCIO BARREIROS JUNIOR		R\$ 356,83	R\$ 501,51
ANDE TUR TRANSPORTES LTDA		R\$ 2.630,00	R\$ 0,00
ANDRE LUCIANO DOS SANTOS		R\$ 251,12	R\$ 322,05
ANTONIO CARLOS DA SILVA		R\$ 299,87	R\$ 716,10
ANTONIO CARLOS O. LIMA		R\$ 2.973,27	R\$ 5.086,37
ANTONIO VITORINO RODRIGUES		R\$ 0,00	R\$ 24.412,92
ARISTOTELES ALVES DE SANTANA NETO		R\$ 1.147,08	R\$ 0,00
ARMADILLO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA		R\$ 19.044,34	R\$ 19.044,34
ARMAZEM TOP ALTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 566,42
ARVUS TECNOLOGIA S A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AS TRANSPORTADORA LTDA		R\$ 369,40	R\$ 0,00
ASPIL- ASPIRACAO INDUSTRIA E SERVICOS LT		R\$ 3.043,99	R\$ 0,00
ASSOC. PROTECAO MOTOCIC. AUTOMOVEIS DA B		R\$ 2.081,72	R\$ 862,87
ASSOCIACAO BAIANA DE RECICLAGEM - ABR		R\$ 19.640,53	R\$ 16.659,03
ASSOCIAÇÃO DE COLETA SELETIVA E CATADORES DE MATERIAIS RECIC		R\$ 13.257,45	R\$ 13.257,45
ATP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 22.439,55	R\$ 14.954,24
AVANCO SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA		R\$ 431,00	R\$ 1.003,90
AVECEZAR COMERCIO DE AVES		R\$ 5.428,39	R\$ 4.959,82
AW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAHIA GESTAO AMBIENTAL LTDA		R\$ 50.803,43	R\$ 4.591,44
BATISTA NERES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		R\$ 2.878,75	R\$ 2.420,60
BIOMASSA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI		R\$ 54.995,58	R\$ 137.726,47
BIOSANEAR TECNOLOGIA LTDA		R\$ 6.692,33	R\$ 6.692,33
BOM PALLET IND E COM DE MADEIRAS LTDA		R\$ 2.662,05	R\$ 2.662,05
BRACELL BAHIA FLORESTAL LTDA		R\$ 341,82	R\$ 191,28
BRASERV PETROLEO LTDA		R\$ 72.713,02	R\$ 80.562,76
BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRUNO LEONEL PERLIRA DE SOUZA		R\$ 159,46	R\$ 164,88



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 74.008.566/0001-04
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BTS TRANSPORTES & LOGISTICA GB LTDA		R\$ 104.206,43	R\$ 104.206,43
BZ CONSTRUCOES LTDA		R\$ 27.252,69	R\$ 79.380,06
C R S MARTINS ARAGAO ALIMENTOS E CONGELADOS		R\$ 1.971,28	R\$ 5.203,32
C S I PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI		R\$ 6.159,66	R\$ 6.159,66
CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS		R\$ 6.885,04	R\$ 14.874,60
CAMPBEL CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA		R\$ 6.018,67	R\$ 10.218,86
CARLOS ALBERTO DIAS DE CA		R\$ 337,62	R\$ 265,09
CARLOS ANGELO DA SILVA		R\$ 11.810,60	R\$ 29.006,73
CARLOS ANTONIO DA SILVA BISPO		R\$ 1.718,99	R\$ 1.718,99
CARLOS DOS SANTOS JUNIOR		R\$ 708,58	R\$ 634,92
CENTER MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA		R\$ 7.058,69	R\$ 0,00
CERAMICA DEKA LTDA		R\$ 17.636,91	R\$ 47.074,96
CERAMICA FONTE GRANDE LTDA		R\$ 27.247,96	R\$ 18.282,74
CERAMICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERTRANS CERQUEIRA TRANSPORTE E SERVICOS FLORESTAIS EIRELI		R\$ 24.870,48	R\$ 44.076,79
CERVEJARIA PETROPOLIS DA BAHIA LTDA		R\$ 1.870,50	R\$ 4.510,32
CEVACOM COM. DE RESIDUOS INDUSTRIAS E TR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIDADE DAS AGUAS TRANSPORTES URBANOS DE ALAGOINHAS LTDA		R\$ 96.932,29	R\$ 96.932,29
CLAUDIO JOSE SILVA SANTOS		R\$ 8.810,39	R\$ 8.810,39
CLAUDIO MARCOS FERNANDEZ BORGES		R\$ 885,00	R\$ 526,02
CLIENTE DIVERSO		R\$ 1.043.891,29	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMANDO DIESEL TRANSP. LOGISTICA - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE PRODUTOS DE		R\$ 1.020,06	R\$ 1.248,00
COMERCIO E TRANSPORTE ANA LUCIA LTDA.		R\$ 25.680,45	R\$ 19.414,47
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BA		R\$ 561,99	R\$ 489,99
COMTRASIL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCEICAO MORAES TRANSPORTES LTDA		R\$ 1.264,00	R\$ 3.229,84
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO		R\$ 72.164,74	R\$ 43.482,48

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 22



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 74.008.566/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIO NOVA ALAGOINHAS		R\$ 10.589,66	R\$ 0,00
CONSORCIO TORC - VIA - ENECON		R\$ 22.188,38	R\$ 0,00
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA		R\$ 6.822,95	R\$ 11.540,70
CONSUMIDOR FINAL A PRAZO		R\$ 1.295.908,92	R\$ 1.744.533,89
CRBS SA		R\$ 52,33	R\$ 52,33
D.J DOS SANTOS NETO TRANSPORTES		R\$ 88.839,14	R\$ 84.958,78
DACIO NOVA DE CARVALHO JUNIOR		R\$ 350,08	R\$ 288,82
DAILSON RAMALHO LIMA		R\$ 2.757,13	R\$ 0,00
DANIEL FERNANDES SCHRAMM DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEL POZO TRANSPORTES		R\$ 2.422,56	R\$ 0,00
RODOVIARIOS LTDA			
DICREDICO TRANSPORTES			
FLORESTAIS LTDA		R\$ 11.357,70	R\$ 30.091,62
DIOGO BARBOSA		R\$ 893,59	R\$ 770,05
DJAIR ALVES DE CARVALHO		R\$ 6.521,53	R\$ 2.314,53
E.H DE SANTANA (AUTO FRIOS COMERCIO)		R\$ 2.550,40	R\$ 4.203,58
EBR ARATINGA SA		R\$ 0,00	R\$ 122,67
EDNO PIMENTAL PAULO		R\$ 1.070,53	R\$ 1.062,29
EDNOEL BARBOSA DE BRITO		R\$ 400,98	R\$ 479,77
EDSON OLIVEIRA DE SOUZA		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
EDUARDO SANTANA PAOLILLO		R\$ 274,62	R\$ 0,00
EDVALDO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 1.578,25
EDVANILDA CARDOSO DOS SANTOS		R\$ 48.458,15	R\$ 19.040,98
ELDER DE JESUS ALMEIDA		R\$ 35.697,09	R\$ 35.697,09
ELEIÇÃO 2020 DANIA MARIA DA SILVA PREFEITO		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
ELENILSON SILVA DOS SANTOS		R\$ 610,08	R\$ 142,04
EMFLORS EMPREENDIMENTO			
FLORESTAIS LTDA		R\$ 194.820,17	R\$ 80.880,35
EMIJOTA TRANSPORTADORA LTDA. (TRANSLOPES)		R\$ 50.606,86	R\$ 4.289,69
EMPRESA BAIANA DE AGUA SANEAMENTO S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA XAVIER DE TRANSPORTES URBANOS LT		R\$ 2,21	R\$ 2,21
ERALDO GUIMARÃES MENEZES		R\$ 5.308,41	R\$ 5.308,41
EVANDRO DOUGLAS LIMA D TEIXEIRA		R\$ 4.134,39	R\$ 7.512,57
EVILAZIO CAVALCANTE DE MELO FILHO		R\$ 131,00	R\$ 163,50
FABIO CARLOS TELES CERQUE		R\$ 2.505,01	R\$ 3.462,24



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 74.008.566/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FABRICIO OLIVEIRA PIEREZAN		R\$ 5.872,89	R\$ 3.889,25
FABRICIO THALES N ALMEIDA		R\$ 760,01	R\$ 657,43
FABRIZIO JOSÉ LINS VIEIRA		R\$ 572,51	R\$ 1.779,33
FAPE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO LTDA.		R\$ 129.020,78	R\$ 164,78
FARMACIA SILVA ROCHA		R\$ 7.189,19	R\$ 6.240,02
FERNANDO BATISTA DE ALMEIDA 77722868568		R\$ 4.893,75	R\$ 0,00
FERNANDO NASCIMENTO		R\$ 87.725,53	R\$ 120.190,92
FLORENTINO JOVINO DOS SAN		R\$ 1.824,51	R\$ 1.164,51
FRANCINEI DE OLIVEIRA PIE		R\$ 19.310,80	R\$ 29.206,36
FRANCISCO JULIO TEIXEIRA		R\$ 84,00	R\$ 0,00
FRANCISCO SIQUEIRA ARAUJO FILHO		R\$ 17.854,01	R\$ 2.540,42
FRANCISCO VERCOSA DA SILV		R\$ 5.087,75	R\$ 5.087,75
FRANKLIN SILVA DA CRUZ		R\$ 200,98	R\$ 300,99
FRIGOCASTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		R\$ 5.165,59	R\$ 5.767,54
FS LOG TRANSPORTES EIRELI		R\$ 82.788,12	R\$ 82.788,12
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ANTAS		R\$ 1.513,15	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO TRIUNFO		R\$ 102.623,15	R\$ 10.494,89
G L TRANSPORTES E SERVIÇOS FLORESTAIS (ALAN DEIVSON)		R\$ 1.473,34	R\$ 56.245,22
GDK S.A		R\$ 128.334,21	R\$ 128.334,21
GEWBERT FERNANDES IZIDORO		R\$ 2.992,13	R\$ 2.708,28
GF TRANSPORTES E TURISMO ALAGOINHAS LTDA		R\$ 3.875,44	R\$ 6.130,24
GGP DE ASSISTENCIA FAMILIAR E AUXILIO FU		R\$ 471,86	R\$ 515,24
GILMAR MENEZES DOS SANTOS		R\$ 19.475,49	R\$ 13.976,98
GILSON SOARES PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 2.318,29
GMR TRANSPORTES LTDA		R\$ 118.174,18	R\$ 108.373,46
GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA		R\$ 124,77	R\$ 0,00
GV MECANIZACAO AGRICOLA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HARNOLDO SILVA AZI FILHO		R\$ 832,93	R\$ 2.868,18
HILTON SOUZA SEABRA		R\$ 246,12	R\$ 330,08
HJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 70.876,19	R\$ 70.876,19
IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 26.224,64
IGOR ROCHA COELHO		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 5 de 22



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 74.008.566/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ILARIO DE JESUS SANTOS		R\$ 72,57	R\$ 0,00
INDUSTRIA DE BEBIDAS SAO MIGUEL LTDA		R\$ 444,87	R\$ 0,00
INTERLANDIA LIMITADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPE TRANSPORTADORA E LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 26.989,05	R\$ 10.214,85
ISAAC CERQUEIRA PEREIRA		R\$ 40,00	R\$ 220,05
ISAC FERNANDES SCHRAMM DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISMAEL FERNANDES SCHRAMM DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.692,26
IVANY DA SILVA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 500,10
J M F TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J VALVERDE COM E TRANSPORTE LTDA		R\$ 8.144,81	R\$ 11.350,64
J.D. ROZA TRANSP. E SERV. FLOREST. LTDA		R\$ 418.581,62	R\$ 493.079,40
JAILSON ALVES BRITO		R\$ 2.330,88	R\$ 3.662,16
JAIRO SANTANA DIAS & CIA LTDA		R\$ 965,89	R\$ 1.683,80
JCV SANTANA		R\$ 12.345,19	R\$ 2.571,74
JDL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 979,59
JEAN CARLOS DE ARAUJO BEZ		R\$ 100,00	R\$ 8.029,13
JEMA REFLORESTAMENTO LTDA		R\$ 116.180,07	R\$ 126.294,07
JIVALDO ANDRADE SANTOS		R\$ 9.426,33	R\$ 0,00
JJM TRANSPORTES LTDA		R\$ 8.424,90	R\$ 2.645,00
JOAO VICTOR		R\$ 25.712,97	R\$ 13.377,47
JORGE DE SANTANA GONÇALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE ADILSON DE JESUS SANTOS		R\$ 7.708,60	R\$ 18.328,99
JOSE ANTONIO PEDREIRA DA SILVA		R\$ 2.649,99	R\$ 2.649,99
JOSE BALBINO DA CONCEIÇÃO SILVA		R\$ 240,03	R\$ 100,04
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS		R\$ 13,12	R\$ 0,00
JOSE BONFIM FERREIRA FILHO		R\$ 1.253,07	R\$ 911,20
JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA FILHO		R\$ 1.053,04	R\$ 639,73
JOSE FELIPE FREITAS		R\$ 25.569,21	R\$ 0,00
JOSE FERNANDO DE SOUZA SANTOS		R\$ 1.950,61	R\$ 3.125,83
JOSÉ JADSON CERQUEIRA DOS		R\$ 0,00	R\$ 1.660,01
JOSE MARCIO DIAS DE CARVA		R\$ 128,00	R\$ 106,71
JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA		R\$ 1.002,91	R\$ 850,15

[Handwritten signature]
277 E



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 74.008.566/0001-04
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOSE UEBERT CRUZ FONSECA		R\$ 7.691,57	R\$ 5.561,68
JOSE WILSON CONCEIÇÃO		R\$ 6.365,90	R\$ 10.983,32
JOSENILSON DE SOUSA LIMA		R\$ 208,05	R\$ 0,00
JOTA EMI TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA		R\$ 64.754,01	R\$ 171.038,30
JOTA NUNES CONSTRUTORA LTDA		R\$ 36.544,25	R\$ 17.281,32
JSB TERRAPLANAGEM E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI		R\$ 6.329,28	R\$ 0,00
JSL S/A		R\$ 127,00	R\$ 295,00
JUCELIO DE SOUZA CARMO		R\$ 2.692,23	R\$ 8.605,48
KJK SERVICOS FLORESTAIS LTDA - ME		R\$ 13.716,67	R\$ 9.790,65
L A SERRARIA LTDA		R\$ 1.211,90	R\$ 1.211,90
L G ARAUJO E CIA LTDA		R\$ 12.713,16	R\$ 7.830,80
L V INCORPORAÇÃO CONST. DESIGN		R\$ 15.126,42	R\$ 15.126,42
LAVOURA E PECUARIA LTDA		R\$ 65.125,65	R\$ 662,05
LIMP CITY VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA		R\$ 629,89	R\$ 237,20
LINALDO DE ALMEDIA SANTANA		R\$ 0,00	R\$ 161,02
LITORAL NORTE LOCACAO TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LNP CONSTRUÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOC TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 19.812,98	R\$ 0,00
LUCIANO PATRICIO DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 6.146,51
LUCIANO QUEIROZ MAGALHÃES		R\$ 0,00	R\$ 7.171,12
LUELTON JESUS DA HORA		R\$ 200,00	R\$ 0,00
LUIS CARLOS DE ALMEIDA		R\$ 43.093,26	R\$ 43.093,26
LUIZ EUDES CRUZ ANDRADE		R\$ 5.252,34	R\$ 3.944,15
LUIZ SERGIO SANTOS CORREI		R\$ 2.425,54	R\$ 2.860,10
MACPLAN - TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA		R\$ 75.704,90	R\$ 157.003,80
MANOEL DE SOUZA CRUZ IRMAO		R\$ 663,45	R\$ 990,92
MANOEL RODRIGUES FILHO		R\$ 100,00	R\$ 0,00
MAPASGEO - TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA		R\$ 153,97	R\$ 927,26
MARCELO MAIA FREIXANET		R\$ 33.061,43	R\$ 38.264,17
MARCUS VINICIUS SOUZA LIMA		R\$ 200,00	R\$ 245,06
MARIPEDRAS IND E COM DE MARMORE E SINTET		R\$ 10.564,72	R\$ 8.104,02
MASCARENHA E SOUSA REPRESENTAÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.496,60

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 7 de 22



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 74.008.566/0001-04
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MASSA FORT CONCRETO LTDA		R\$ 51.933,37	R\$ 3.313,61
MAT MECANIZACAO AGRICOLA LTDA		R\$ 127.693,90	R\$ 3.447,65
MDL FLORESTAL EIRELI - ME		R\$ 5.000,15	R\$ 5.000,15
MF SERRARIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI		R\$ 1.194,43	R\$ 10.310,53
MS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA		R\$ 104.157,25	R\$ 35.568,74
MULTICONSTRUCAO COMERCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS EIRELI		R\$ 1.131,26	R\$ 1.516,53
MUNDIAL BLOCOS E PISOS ALAGOINHAS LTDA		R\$ 6.057,53	R\$ 19.761,46
MUNICIPIO DE ALAGOINHAS		R\$ 271.352,97	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ALAGOINHAS - SEMAS		R\$ 140,03	R\$ 3,40
MUNICIPIO DE SATIRO DIAS		R\$ 46.858,23	R\$ 32.386,71
MURILO LUCHIARI TUMIOTO		R\$ 74.026,01	R\$ 29.512,61
NAILTON CALDEIRAS DOS SANTOS		R\$ 5.187,57	R\$ 5.126,84
NASCENTE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE BEBIDAS LTDA		R\$ 11.160,00	R\$ 4.774,12
NORDESTE LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 23.153,38	R\$ 23.153,38
OLIVEIRA MANSUR TRANSPORTES		R\$ 5.957,26	R\$ 7.840,60
ORDI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		R\$ 104.904,09	R\$ 20.820,53
PAULO OLIVEIRA DA CRUZ		R\$ 7.022,65	R\$ 7.022,65
PAULO RICARDO PRACEDELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO ROBERTO ALVES MOURA		R\$ 4.476,41	R\$ 4.232,49
PAVITEC PAVIMENTACAO E CO		R\$ 13.259,24	R\$ 597.912,04
PEDRO JOSE SOUZA OLIVEIRA		R\$ 1.192,96	R\$ 0,00
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A - PREMIA		R\$ 859,41	R\$ 4.366,41
PKG DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 3.327,35	R\$ 926,13
PLANETA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.503,69
POLICIA MILITAR DA BAHIA		R\$ 781,11	R\$ 1.558,48
POLIMIX CONCRETO LTDA		R\$ 4.011,32	R\$ 1.985,11
PORTAL PROMOÇÕES E TECNOLOGIA LTDA		R\$ 1.147,79	R\$ 1.625,42
PORTO VELHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 14.169,99
POSTO NATUBA LTDA		R\$ 2.344,34	R\$ 9.141,40
PRE-MOLDAOS SIAO BAHIA LTDA		R\$ 4.965,21	R\$ 2.027,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAS		R\$ 71.129,18	R\$ 182.337,37



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 74.008.566/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA		R\$ 173.409,05	R\$ 221.368,62
PROJOTEC SERVIÇOS EMPRESARIAS E CONTÁBEIS		R\$ 2.089,80	R\$ 1.033,20
QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA		R\$ 17.329,05	R\$ 64.189,91
RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS		R\$ 102,71	R\$ 1.748,09
RC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA		R\$ 89.081,44	R\$ 33.272,89
RC SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA		R\$ 70.809,02	R\$ 25.784,92
REDE COMPRE BEM DE SUPERMERCADOS		R\$ 0,00	R\$ 7.887,34
REGIONAL VEÍCULOS DE INHAMBUE LTDA		R\$ 16.753,30	R\$ 24.217,52
REINALDO MESSIAS PACHECO DE MENEZES		R\$ 100,00	R\$ 100,00
RIONORTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA		R\$ 2.894,19	R\$ 5.357,85
ROBERTO DA COSTA MOLCAN		R\$ 415,40	R\$ 0,00
ROBYGOOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 106.579,56
ROCHA SERRARIA COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PALLETS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROYROGERES CAMPOS		R\$ 21.678,98	R\$ 12.817,89
S & J ENGENHARIA LTDA		R\$ 2.619,71	R\$ 2.317,09
S DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇO		R\$ 2.160,05	R\$ 19.800,03
S&P TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI		R\$ 24.207,26	R\$ 24.207,26
SAAE- SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		R\$ 106.609,66	R\$ 64.178,76
SADAQUE ARAÚJO DIOCLECIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAFIRA TURISMO LTDA		R\$ 63.413,36	R\$ 129.290,68
SANTO EXPEDITO COMÉRCIO DE GÁS LTDA		R\$ 12.557,14	R\$ 4.812,99
SANTOS SANTANA SEGURANÇA PATRIMONIAL E S		R\$ 5.495,68	R\$ 5.870,63
SEFAZ DAT REGIÃO NORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEMPRE VIVA GESTÃO AMBIENTAL		R\$ 0,00	R\$ 7.467,25
SERRALHERIA PERNAMBUCANA		R\$ 4.865,73	R\$ 5.517,73
SINDILIMP AGRESTE		R\$ 1.530,32	R\$ 1.530,32
SINFRONIO DA ROCHA RIBEIR		R\$ 1.361,04	R\$ 422,29
SMALL PET ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA ME		R\$ 4.305,78	R\$ 6.226,73
SNA ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLLUM EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS EIRELI		R\$ 682,90	R\$ 149,00
SPM PARTICIPAÇÕES E TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 9 de 22



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 74.008.566/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA.			
STM SERVICOS TECNICOS E MANUTENCAO EIRELI - TOP PRE MOLDADOS		R\$ 0,00	R\$ 5.573,82
SUPERMERCADO COMPRE BEM		R\$ 10.292,56	R\$ 0,00
TAXIMAR TRANSPORTES		R\$ 10.320,06	R\$ 3.983,08
TAY MODULADOS LTDA		R\$ 3.228,23	R\$ 2.229,86
TERWAL MAQUINAS LTDA		R\$ 1.003,73	R\$ 1.224,27
TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 2.218,66	R\$ 3.546,68
TRANSOLIVEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA CIDADE IMPERIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA DALA LTDA		R\$ 8.862,69	R\$ 5.064,70
TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA		R\$ 3.251,04	R\$ 3.116,04
TRANSSOUZA TRANSPORTES LTDA		R\$ 25.373,48	R\$ 95.636,44
UNITEK MANUTENCAO E PLANEJAMENTO LTDA		R\$ 482,15	R\$ 152,05
V DE ALMEIDA SOUZA TRANSPORTES		R\$ 5.772,69	R\$ 5.772,69
V. DA SILVA SANTOS SERVIÇOS FLORESTAIS		R\$ 2.215,63	R\$ 19.112,49
VALDOMIRO XAVIER		R\$ 712,84	R\$ 712,84
VANILSON FERNANDES DE OLIVEIRA		R\$ 421,26	R\$ 421,26
VASCONCELOS SAPICAIA PECAS E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 990,39	R\$ 0,00
VIACAO CIDADE DE ALAGOINHAS LTDA		R\$ 28.743,76	R\$ 20.854,55
VILSON FRANCISCO		R\$ 3.015,16	R\$ 3.015,16
VINICIUS MOREIRA DE SANTA		R\$ 767,95	R\$ 1.000,00
VIRNA CUNHA DE ARAUJO		R\$ 592,42	R\$ 0,00
WASHINGTON LUIS DE ALMEID		R\$ 1.381,42	R\$ 9.115,04
WELLINGTON BISPO MANDINGA		R\$ 6.742,71	R\$ 821,81
WILLIAM FELLIPY DA SILVA		R\$ 3.096,45	R\$ 3.096,45
YROS TRANSPORTES LOGISTICA E COMERCIAL LTDA		R\$ 84.405,22	R\$ 84.405,22
YV MATERIAL RECICLAVEL EIRELI		R\$ 19.819,92	R\$ 0,00
(-) (-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ (189.282,98)	R\$ 0,00
(-) ANTECIPAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (189.282,98)	R\$ 0,00
(-) (-) PERDAS NOS RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS		R\$ (663.301,01)	R\$ (868.382,06)
(-) ARMADILHO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA		R\$ (19.044,34)	R\$ (19.044,34)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 10 de 22



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 74.008.566/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BIOSANEAR TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ (6.692,33)
(-) BTS TRANSPORTES E LOGISTICA GB LTDA		R\$ (104.206,43)	R\$ (104.206,43)
C S I PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ (6.159,66)
CARLOS ANTONIO DA SILVA BISPO		R\$ 0,00	R\$ (1.718,99)
(-) CIDADE DAS AGUAS TRANSPORTES URBANOS DE ALAGOINHAS		R\$ (96.932,29)	R\$ (96.932,29)
CLAUDIO JOSE SILVA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ (8.810,39)
D.J DOS SANTOS NETO TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ (84.958,78)
(-) ELDER DE JESUS ALMEIDA		R\$ (35.697,09)	R\$ (35.697,09)
ERALDO GUIMARÃES MENEZES		R\$ 0,00	R\$ (5.308,41)
FRANCISCO VERCOSA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ (5.087,75)
(-) FS LOG TRANSPORTES EIRELI		R\$ (82.788,12)	R\$ (82.788,12)
(-) GDK S/A		R\$ (121.990,69)	R\$ (121.990,69)
(-) HJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ (70.876,19)	R\$ (70.876,19)
IGOR ROCHA COELHO		R\$ 0,00	R\$ (2.000,00)
JOSE ANTONIO PEDREIRA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ (2.649,99)
L V INCORPORAÇÃO CONST. DESIGN		R\$ 0,00	R\$ (15.126,42)
LUIS CARLOS DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ (43.093,26)
MOL FLORESTAL EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ (5.000,15)
(-) NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ (23.153,38)	R\$ (23.153,38)
PAULO OLIVEIRA DA CRUZ		R\$ 0,00	R\$ (7.022,65)
(-) S&P TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI		R\$ (24.207,26)	R\$ (24.207,26)
SINDILIMP AGRESTE		R\$ 0,00	R\$ (1.530,32)
V DE ALMEIDA SOUZA TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ (5.772,69)
VALDOMIRO XAVIER		R\$ 0,00	R\$ (712,84)
VANILSON FERNANDES DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ (421,26)
VILSON FRANCISCO		R\$ 0,00	R\$ (3.015,16)
(-) YROS TRANSPORTES LOGISTICA E COMERCIAL LTDA		R\$ (84.405,22)	R\$ (84.405,22)
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.129.078,46	R\$ 2.853.031,69
BANCOS CONTA VINCULADA		R\$ 218.780,50	R\$ 218.780,50
BLOQUEIO DE SALDO		R\$ 218.780,50	R\$ 218.780,50
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 594,20	R\$ 0,00
FALTA DE CAIXA		R\$ 594,20	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 74.008.566/0001-04
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CHEQUES E CARTÕES EM COBRANÇA		R\$ 2.864.052,23	R\$ 2.655.118,86
CHEQUES A RECEBER		R\$ 639.445,36	R\$ 282.884,58
CARTÃO CTF		R\$ 64.274,10	R\$ 37.162,90
CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ 139.235,41	R\$ 162.664,41
VALE CARD		R\$ 170.998,58	R\$ 67.168,54
CIELO		R\$ 531.635,35	R\$ 451.864,12
REDECARD		R\$ 23.562,99	R\$ 2.326,24
VALE NUTRICASH		R\$ 15.874,10	R\$ 15.991,08
SODEXO		R\$ 11.674,65	R\$ 21.497,24
MAXIFROTA		R\$ 28.783,11	R\$ 149.243,45
FITCARD		R\$ 916.122,64	R\$ 1.418.884,37
TICKETLOG		R\$ 86.639,66	R\$ 26.119,39
AME		R\$ 7.006,69	R\$ 265,05
CARTÃO JSL		R\$ 96.465,50	R\$ 19.047,49
BAHIA VALE		R\$ 34.636,86	R\$ 0,00
STONE		R\$ 97.697,23	R\$ 0,00
(-) PERDAS NOS RECEBIMENTOS DE COBRANÇA		R\$ 0,00	R\$ (56.212,98)
CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ 0,00	R\$ (56.212,98)
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 23.956,74	R\$ 13.725,24
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 23.956,74	R\$ 13.725,24
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 4.899,78	R\$ 6.114,35
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 991,81	R\$ 991,81
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 3.907,97	R\$ 5.122,54
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 16.795,01	R\$ 15.505,72
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ 3.631,55	R\$ 6.930,16
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 13.163,46	R\$ 8.575,56
ESTOQUE		R\$ 673.484,91	R\$ 689.714,88



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 74.008.566/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 673.484,91	R\$ 689.714,88
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 673.484,91	R\$ 689.714,88
MERCADORIAS BONIFICADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMESSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMESSA DE MATERIAL PROMOCIONAL		R\$ 17.086,26	R\$ 17.086,26
(-) (-) RETORNO DE MATERIAL PROMOCIONAL		R\$ (17.086,26)	R\$ (17.086,26)
OUTRAS ENTRADAS		R\$ 57.589,79	R\$ 73.539,58
(-) (-) OUTRAS SAIDAS		R\$ (57.589,79)	R\$ (73.539,58)
ENTRADA DE COMODATO		R\$ 19.286,70	R\$ 82.529,92
(-) (-) SAÍDA DE COMODATO		R\$ (19.286,70)	R\$ (82.529,92)
(-) REMESSA DE MERCADORIA OU BEM PARA CONCERTO		R\$ (4.023,15)	R\$ (4.023,15)
(-) RETORNO DE MERCADORIA OU BEM PARA CONCERTO		R\$ 4.023,15	R\$ 4.023,15
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 877.107,39	R\$ 2.213.700,89
IMOBILIZADO		R\$ 877.107,39	R\$ 2.213.700,89
IMÓVEIS		R\$ 185.576,87	R\$ 185.576,87
INSTALAÇÕES		R\$ 185.576,87	R\$ 185.576,87
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 34.101,90	R\$ 34.851,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 34.101,90	R\$ 34.851,90
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 218.575,20	R\$ 218.575,20
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 184.964,00	R\$ 184.964,00
AR CONDICIONADO		R\$ 33.611,20	R\$ 33.611,20
VEÍCULOS		R\$ 998.809,58	R\$ 2.166.574,58
VEÍCULOS		R\$ 405.079,58	R\$ 675.844,58
REBOQUE TANQUE		R\$ 137.150,00	R\$ 137.150,00
CAMINHÕES		R\$ 456.580,00	R\$ 1.353.580,00
APARELHOS DIGITAIS		R\$ 53.760,00	R\$ 53.760,00
APARELHOS DE TELEFONIA		R\$ 53.760,00	R\$ 53.760,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 520.280,92	R\$ 861.690,07
CONSORCIO BANCO DO BRASIL-GRUPO 1255 COTA 8180		R\$ 73.006,12	R\$ 71.458,10
CONSORCIO GRUPO 0366 - COTA 626 - MASSEY FERGUSON		R\$ 74.681,50	R\$ 99.798,43
CONSORCIO GRUPO 2128 - COTA 0121 - SCANIA		R\$ 362.916,30	R\$ 512.317,10
CONSORCIO GRUPO 1513 - COTA 3253		R\$ 9.677,00	R\$ 21.847,70



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 74.008.566/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIO GRUPO 2159 - COTA 0278		R\$ 0,00	R\$ 22.425,00
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 133.843,74
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.133.997,08)	R\$ (1.307.327,73)
(-) (-) DEPRECIação DE INSTALAÇÃO		R\$ (185.576,87)	R\$ (185.576,87)
(-) (-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (10.964,95)	R\$ (14.421,00)
(-) (-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (62.579,97)	R\$ (81.231,33)
(-) (-) DEPRECIações DE VEÍCULOS		R\$ (244.554,06)	R\$ (319.372,55)
(-) (-) DEPRECIação AR CONDICIONADO		R\$ (27.471,23)	R\$ (30.832,31)
(-) (-) DEPRECIação REBOQUE TANQUE		R\$ (137.150,00)	R\$ (137.150,00)
(-) (-) DEPRECIação CAMINHÕES		R\$ (456.580,00)	R\$ (518.871,67)
(-) (-) DEPRECIação APARELHOS DE TELEFONIA		R\$ (9.120,00)	R\$ (19.872,00)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) BENS RECEBIDOS EM COMODATO		R\$ (60.315,22)	R\$ 0,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO A DEVOLVER		R\$ 60.315,22	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 11.863.349,01	R\$ 12.047.669,94
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.752.211,88	R\$ 5.668.703,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.340.795,40	R\$ 1.869.334,47
EMPRÉSTIMOS		R\$ 1.499.779,58	R\$ 1.206.617,53
EMPRESTIMO CONTRATO NR. 2058930344 - ITAU		R\$ 345.706,08	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A APROPRIAR - EMPRESTIMO ITAU 2058930344		R\$ (101.957,01)	R\$ 0,00
EMPRESTIMO CONTRATO NR. 015812537		R\$ 41.502,18	R\$ 0,00
EMPRESTIMO CONTRATO NR. 015812134		R\$ 18.580,40	R\$ 0,00
EMPRESTIMO CONTRATO NR. 015811691		R\$ 275.804,43	R\$ 86.769,68
EMPRESTIMO CONTRATO NR. 015812655		R\$ 3.253,52	R\$ 0,00
EMPRESTIMO CONTRATO NR. 015813767		R\$ 117.161,70	R\$ 23.493,75
EMPRESTIMO CONTRATO NR. 015813936		R\$ 45.937,50	R\$ 19.687,50
EMPRESTIMO CONTRATO NR. 015814042		R\$ 736.666,64	R\$ 476.666,60
EMPRESTIMO CONTRATO NR. 015814163		R\$ 17.124,14	R\$ 0,00
EMPRESTIMO CONTRATO NR.		R\$ 0,00	R\$ 600.000,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 74.008.566/0001-04
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
342904099			
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 179.349,96
FINANCIAMENTO SCANIA - CDC Nº 109338		R\$ 0,00	R\$ 240.638,52
(-) JUROS A APROPRIAR - FINANCIAMENTO Nº 109338		R\$ 0,00	R\$ (61.288,56)
LIMITE BANCÁRIO		R\$ 214.276,97	R\$ 50.061,11
LIMITE BANCÁRIO		R\$ 200.735,82	R\$ 0,00
SALDO CREDOR DOS BANCOS		R\$ 13.541,15	R\$ 50.061,11
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 622.328,73	R\$ 433.305,87
CRÉDITO PARA ABASTECIMENTO		R\$ 293.867,20	R\$ 397.010,34
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 309.705,78	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ 1.193,19	R\$ 0,00
VALES		R\$ 17.562,56	R\$ 22.739,41
ADIANTAMENTO DE CLIENTES - ATUALIZADO		R\$ 0,00	R\$ 13.556,12
CONSÓRCIO A PAGAR		R\$ 4.410,12	R\$ 0,00
CONSÓRCIO BANCO DO BRASIL		R\$ 4.410,12	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 3.734.509,51	R\$ 2.791.615,53
FORNECEDORES		R\$ 3.734.509,51	R\$ 2.791.615,53
3S DISTRIBUICAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.M.A DOS SANTOS - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABSOLAR LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA		R\$ 6.360,00	R\$ 4.321,35
ADENALDO ARAUJO SALES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AILTON DA CRUZ ALVES DE CAETITE		R\$ 852,00	R\$ 4.222,00
ALAGOINHAS ESQUAD E MAT CONSTR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 257,91
ALMEIDA E NETTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVES SANTOS EMPLACAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMPERFLIM INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD QUIMICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.103,07
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LIMA		R\$ 0,00	R\$ 14.602,50
ARCOM S/A		R\$ 0,00	R\$ 562,59
ARISTEU FIGUEREDO DOS SANTOS FILHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARISTOTELES ALVES DE SANTANA NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AS BARRETO IMPRESSÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

[Assinatura]
286



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 74.008.566/0001-04
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTO CHAPARIA ISNALDO, LINDORMAK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AV2 COM E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAIANAO MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARBIERI DIST. DE DESCARTAVEIS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 645,00
BARRETO & SILVA IMPRESSÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.170,00
BARTOFIL DISTRIBUIDORA SA		R\$ 0,00	R\$ 5.404,92
BEZERRA e OLIV. COM. DE A. PECAS- L13		R\$ 2.899,29	R\$ 6.728,84
BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE E VALORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.598,23
BVA - BRINKS VALORES AGREGADOS LTDA		R\$ 6.041,87	R\$ 0,00
CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS LTDAFL		R\$ 755,00	R\$ 0,00
CASA DO EPI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASAS DAS GELADEIRAS COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEDEP - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.322,48
CERAMICA DEKA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CL SANTOS AUTO PECAS		R\$ 0,00	R\$ 297,00
COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSULTEC CHECK DO BRASIL LTDA		R\$ 167,38	R\$ 0,00
COR E EMOCÃO COMERCIAL DE TINTAS LTDA.		R\$ 258,00	R\$ 62,02
CPO ENERGETICOS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANFELI SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAOL PREVENÇÃO A INCENDIO E PANICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DULCILENE SILVA DE CHRISTO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUNAX LUBRIFICANTES LTDA -BA		R\$ 14.467,00	R\$ 2.800,00
EL RODRIGUES E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDENIZIO DIAS ROCHA (TAPECARIA BOM JESUS)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDUARDO DE SOUZA SOBRINHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELINALDO AUTO CENTER COM. DE PÇAS ACESS		R\$ 0,00	R\$ 1.250,00
EMELY BARBOSA OLIVEIRA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA GRAFICA ALAGOINHAS (DIGITAL GRAF)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIP. DE VEICULOS AUT. ARAUJO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 74.008.566/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ERLIM OLIVEIRA DOS REIS SERVIÇOS - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R\$ 21,67	R\$ 0,00
FFR SOUZA CAMINHÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FIT - INSPEÇÃO VEICULAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIRANDO COMÉRCIO DE PECAS LTDA		R\$ 1.119,21	R\$ 2.855,22
GUIARONE ALVES DE OLIVEIRA		R\$ 70,00	R\$ 70,00
HELIO ARAUJO DE JESUS		R\$ 69,20	R\$ 69,20
HIDRAUNORTE (SILVANA ROCHA LIMA DE ENTRE RIOS)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIGIENIZADORA SOS FACILITES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIPERFERRO COMERCIAL DE ACOS LTDA		R\$ 354,99	R\$ 354,99
HOTEL ABSOLAR LTDA		R\$ 5.550,00	R\$ 1.175,99
ISNARK - CAR RECUPERADORA DE VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J V NEPOMUCENO SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.816,50
J.G. TACOGRAFOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J.S. DE JESUS AUTO PECAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE ROBÉLIO DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSEFA GENIALDA DE CARVALHO ANDRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUMA OLIVEIRA COMERCIO DE MARMORE LTDA		R\$ 3.673,22	R\$ 3.673,22
JV NEPOMUCENO SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L A SOLUCAO ENG E COM DE MATERIAIS INDUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LARA MOTO CENTER LTDA		R\$ 266,73	R\$ 314,01
LIVRARIA E PAPELARIA OBJETIVA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LMP PAPELARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LRV DE CARVALHO - ME		R\$ 0,00	R\$ 15.200,00
M A REIS DE ARAMARI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.V.M SANTANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MACROLUB ATACADO AUTOMOTIVO LTDA		R\$ 2.311,49	R\$ 0,00
MAIS CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA DE JESUS LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARSCHALL IND. COM. IMP. EXP. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.385,68



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 74.008.566/0001-04
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MASTEN SERVIÇOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENEZES BARP SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOLAS UNIÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVAS E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MRL INDUSTRIA DE VIDROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.395,54
NOG FERRAGENS E MAT P CONSTRUCAO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ODONTOPREV S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLIVEIRA MANSUR COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 60,00	R\$ 60,00
OMEGA COMERCIAL ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARAGUASSU VEICULOS S.A		R\$ 0,00	R\$ 750,00
PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO MURILO ALVES L. DE ARAUJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PETROBRAS DISTRIBUIDORA - GEOPE		R\$ 143.230,49	R\$ 121.258,97
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.		R\$ 3.527.548,25	R\$ 2.510.643,50
PETROBRAS SERGIPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIANNA COM IMP E EXPORTAÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO DE MOLAS BAHIA LTDA - EPP		R\$ 900,00	R\$ 0,00
PRO CURA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUIMICA JVC LTDA		R\$ 6.527,73	R\$ 0,00
R. DE. C. SANTOS SERVIÇOS ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFAM UNIFORMES E EPIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAIMUNDO DOS SANTOS CARDOSO - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RDX INDUSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 6.141,00	R\$ 0,00
REGIONAL PLACAS		R\$ 340,00	R\$ 850,00
RENOVADORA DE PNEUS ALAGOINHAS VIPAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESIDENCE INTERNACÃO E TRANSPORTE DOMICILIAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIBEIRO VASCO COMERCIO DE DESCARTAVEIS E HIGIENE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODOBENS CAMINHOES BAHIA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S.T.M. INSTALAÇÃO DE BOMBAS E FILTROS DIESEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALVADOR LETREIROS A GAS NEON EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 40.648,75
SANDRO INFORMÁTICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

289



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 74.008.566/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SANTOS SANTANA SEGURANÇA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCANIA LATIN AMERICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCC DE SOUZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERRALHERIA PERNAMBUCANA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SO FRIOS AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOS MANGUEIRAS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STEMAC S/A GRUPOS GERADORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPER TRANCKING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TATICA ENGENHARIA, IMOBILIARIA E RE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECNOEXPRESS INFORMATICA LTDA		R\$ 135,00	R\$ 847,00
TELERISCO - INFORMAÇÕES INTEGRADAS DE RISCOS SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TILIFORM INDUSTRIA GRAFICA LTDA		R\$ 1.427,49	R\$ 0,00
TRATORES BAHIA PECAS MAQUINAS E IMPLEMEN		R\$ 0,00	R\$ 564,85
TYRESOLES SERGIPE IND. COM. SERV. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.484,80
UNIAO ALAGOINHAS AUTOMOTIVA LTDA		R\$ 110,00	R\$ 110,00
USE MALHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UTEMBERG NORGES DA SILVA 73042331504		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIA VAREJO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITTACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.490,90
VIVO S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
W. L. DE ALMEIDA		R\$ 2.852,50	R\$ 8.250,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 468.355,99	R\$ 761.432,02
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 224.354,94	R\$ 547.801,46
ICMS A RECOLHER		R\$ 4.462,96	R\$ 4.966,92
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER - NÃO PARCELADO		R\$ 136.922,07	R\$ 371.845,90
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER - NÃO PARCELADO		R\$ 75.742,88	R\$ 136.040,54
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.944,43	R\$ 3.105,54

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 19 de 22



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 74.008.566/0001-04
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS A RECOLHER		R\$ 733,64	R\$ 1.949,28
COFINS A RECOLHER		R\$ 3.742,12	R\$ 9.039,70
CRF A RECOLHER		R\$ 212,23	R\$ 986,67
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E RECOLHER		R\$ 218,24	R\$ 451,76
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.187,86
IRRF A RECOLHER S/ ALUGUEL		R\$ 376,37	R\$ 331,97
IRRF A RECOLHER - JUROS DE CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 17.685,62
IRRF S/ SERVIÇOS TOMADOS		R\$ 0,00	R\$ 209,70
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS		R\$ 244.001,05	R\$ 213.630,56
PARCELAMENTO PERT IIIB		R\$ 52.250,16	R\$ 52.250,16
PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - PROC 13501-720010/2018-01		R\$ 2.509,99	R\$ 0,00
PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - PROC 13502-401265/2019-31		R\$ 44.147,16	R\$ 18.394,65
PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - PROC 13502-400117/2019-07		R\$ 30.292,58	R\$ 0,00
PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - PROC 13502-401111/2018-68		R\$ 4.777,98	R\$ 0,00
PARCELAMENTO IPTU - PREFEITURA DE ALAGOINHAS		R\$ 811,40	R\$ 0,00
PARCELAMENTO CSLL - REC. 6608813		R\$ 67.172,04	R\$ 83.270,76
(-) (-) JUROS A APROPRIAR CSLL - REC. 6608813		R\$ (16.098,72)	R\$ (16.098,73)
PARCELAMENTO CSLL - REC. 6741846		R\$ 32.317,56	R\$ 39.841,08
(-) (-) JUROS A APROPRIAR CSLL - REC. 6741846		R\$ (7.523,52)	R\$ (7.523,52)
PARCELAMENTO IRPJ		R\$ 4.865,88	R\$ 6.001,44
(-) (-) JUROS A APROPRIAR IRPJ		R\$ (1.135,56)	R\$ (1.135,56)
PARCELAMENTO CSLL - REC. 69244486		R\$ 38.630,30	R\$ 47.646,48
(-) (-) JUROS A APROPRIAR CSLL - REC. 6924486		R\$ (9.016,20)	R\$ (9.016,20)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 202.285,61	R\$ 208.526,62
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 40.441,84	R\$ 43.923,52
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 31.614,26	R\$ 31.062,77
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 8.169,76	R\$ 11.458,34
PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR		R\$ 657,82	R\$ 1.402,41
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 74.008.566/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

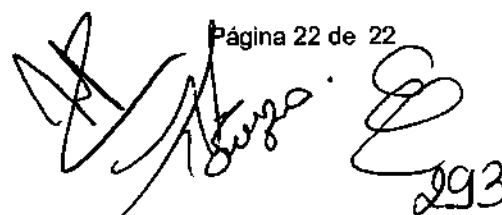
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 33.629,02	R\$ 37.449,00
INSS A RECOLHER		R\$ 26.116,98	R\$ 29.427,40
FGTS A RECOLHER		R\$ 7.512,04	R\$ 8.021,60
PROVISÕES		R\$ 128.214,75	R\$ 127.154,10
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 94.838,16	R\$ 94.023,22
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 25.890,80	R\$ 25.668,31
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 7.485,79	R\$ 7.462,57
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 6.265,37	R\$ 37.576,26
CONTAS A PAGAR		R\$ 6.265,37	R\$ 37.576,26
PLANO DE SAUDE A PAGAR		R\$ 1.553,04	R\$ 1.916,46
CTF A PAGAR		R\$ 588,70	R\$ 2.578,75
SEGUROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 21.086,10
ALUGUEIS A PAGAR		R\$ 4.123,63	R\$ 4.729,80
FALTA DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 7.265,15
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEFONE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS A BONIFICAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 218,53
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 218,53
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR - SÓCIO JAIRO		R\$ 0,00	R\$ 109,26
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR - SÓCIO ROZANGELA		R\$ 0,00	R\$ 109,27
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 971.794,15	R\$ 1.713.086,72
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 971.794,15	R\$ 1.713.086,72
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 404.515,42	R\$ 1.393.212,54
EMPRÉSTIMO CONTRATO NR. 2058930344 - ITAÚ		R\$ 460.941,44	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A APROPRIAR - EMPRESTIMO ITAÚ 2058930344		R\$ (56.426,02)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO SCANIA - CDC Nº 109338		R\$ 0,00	R\$ 661.755,93



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 74.008.566/0001-04
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) JUROS A APROPRIAR - FINANCIAMENTO Nº 109338		R\$ 0,00	R\$ (168.543,39)
EMPRESTIMO CONTRATO NR. 342904099		R\$ 0,00	R\$ 900.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 567.278,73	R\$ 319.874,18
PARCELAMENTO PERT IIIB		R\$ 317.855,84	R\$ 265.605,68
PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - PROC 13502-401265/2019-31		R\$ 18.394,65	R\$ 0,00
PARCELAMENTO CSLL - REC. 6608813		R\$ 99.369,48	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A APROPRIAR PARCELAMENTO CSLL - REC. 6608813		R\$ (16.098,73)	R\$ 0,00
PARCELAMENTO CSLL - REC. 6741846		R\$ 60.644,94	R\$ 13.280,33
(-) (-) JUROS A APROPRIAR PARCELAMENTO CSLL - REC. 6741846		R\$ (10.031,31)	R\$ (2.507,79)
PARCELAMENTO IRPJ		R\$ 13.138,44	R\$ 6.001,44
(-) (-) JUROS A APROPRIAR PARCELAMENTO IRPJ		R\$ (2.271,23)	R\$ (1.135,67)
PARCELAMENTO CSLL - REC. 69244486		R\$ 104.309,14	R\$ 47.646,48
(-) (-) JUROS A APROPRIAR PARCELAMENTO CSLL - REC. 69244486		R\$ (18.032,49)	R\$ (9.016,29)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.139.342,98	R\$ 4.665.879,79
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.939.342,98	R\$ 5.741.010,41
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.939.342,98	R\$ 5.741.010,41
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.778.619,97	R\$ 5.104.517,54
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 560.723,01	R\$ 980.696,61
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO		R\$ (400.000,00)	R\$ (344.203,74)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (1.275.130,62)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (1.275.130,62)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (1.275.130,62)


293



POSTO ESTRELA

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

POSTO ESTRELA DA 101, CNPJ 74.008.566/0001-04, sediada na BR 101, km108, s/n, Alagoinhas Bahia, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Câmara Municipal de Alagoinhas Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Alagoinhas, 05 de fevereiro de 2025

Rozângela Almeida Costa dos Santos
ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
CNPJ 74.008.566/0001-04

Almeida
2994



DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE CARGO RESERVADOS PREVISTO NA LEI

Posto Estrela da 101, CNPJ 74.008.566/0001-04, localizado na BR 101, km 108, SN, Alagoinhas Bahia, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da lei nº. 8.213 de 24 de julho de 1991.

Alagoinhas, 05 de fevereiro de 2025

Rozângela Almeida Costa dos Santos
ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS
POSTO ESTRELA DA 101
CNPJ 74.008.566/0001-04

Jose Cleto dos Santos Filho
295

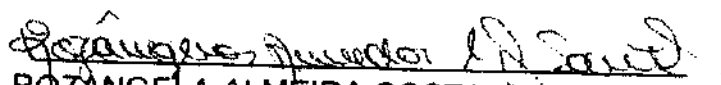


POSTO
ESTRELA

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

O Posto Estrela da 101, CNPJ 74.008.566/0001-04 com sede a Margem da BR 101, km 108, sn, Alagoinhas Bahia, declara, sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação numero 001/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Alagoinhas, 05 de fevereiro de 2025


ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
CNPJ 74.008.566/0001-04







DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

O POSTO ESTRELA DA 101 LTDA. Com CNPJ: 74.008.566/0001-04, localizado na B-101, km 108, s/n, Alagoinhas Bahia, para fins de participação no pregão eletrônico nº. 001/2025 promovido pela Câmara Municipal de Alagoinhas Bahia, e sob as penas da Lei, e em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, **Declara** para os fins da Lei Federal nº. 14.133/2021, ter conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido do que cogita a Lei complementar nº. 123/06 declaramos:

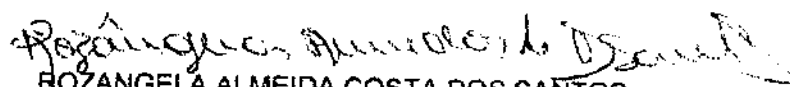
(x) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte..

No que concerne ao conhecimento e atendimento as exigências de habilitação. declaramos:

(X) Para efeito do Inciso VII do Art. 4º. Da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º. Do mesmo diploma.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou socio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital de licitação referenciada.

Alagoinhas, 05 de fevereiro de 2025.


ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
CNPJ: 74.008.566/0001-04


2025

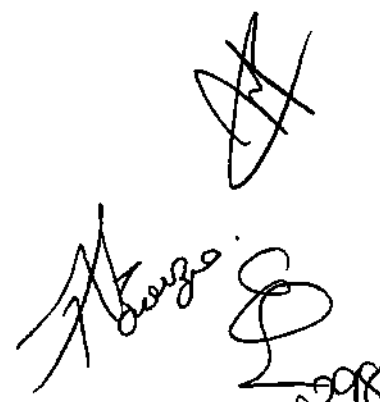


**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

Posto Estrela da 101, Sob CNPJ 74.008.566/0001-04, sediada na Rodovia BR 101, km 108, Sn, Alagoinhas Bahia, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IB do ART. 1º e no inciso III do Art 5º da Constituição Federal.

Alagoinhas, 05 de fevereiro de 2025


ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
CNPJ 74.008.566/0001-04


298

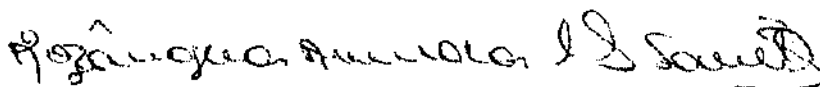


DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa POSTO ESTRELA DA 101 LTDA, inscrita no CNPJ 74.008.566/0001-04, sediada na Rod Margem BR 101, km 108, SN, Alagoinhas BA, vem por mui respeitosamente, perante a V.S, representada pelo socio administrador infra assinado, para fins de participação no certame licitatório, acima identificado, declarar sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, ou recebido, de qualquer outro participante potencial, ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2- A intenção de apresentar a proposta elaborada, para participar desta licitação não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa
- 3- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- 4- Que o conteúdo da proposta apresentada, para participar desta licitação não sera, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, com qualquer outro participante, potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- 5- Que o conteúdo da proposta, apresentada, para participar, desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido, de qualquer integrante do órgão, licitante antes da abertura oficial das propostas e;
- 6- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firma-la.

Alagoinhas, 05 de fevereiro de 2025

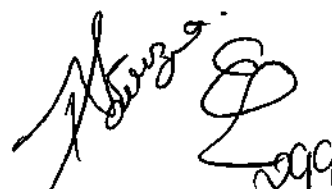


POSTO ESTRELA DA 101

ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS

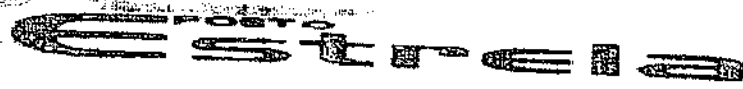
CNPJ 74.008.566/0001-04







Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 41e80852-dd6d-414e-8805-882ee388847



A CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS BAHIA

Att: Setor de Contratos e Licitações

REF. PREGÃO ELETRONICO nº001/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas Bahia

Alagoinhas, 06 de fevereiro de 2025

A empresa POSTO ESTRELA DA 101 LTDA, inscrita no CNPJ 74.008.566/0001-04, sediada na Rod Margem BR 101, km 108, SN, Alagoinhas BA, vem por mui respeitosamente, perante a V.S, representada pelo socio administrador infra firmado, manifestar interesse em participar da PREGÃO ELETRONICO nº 001/2025 e entregar ao setor a **PROPOSTA DE PREÇO**.

Rozângela Almeida Costa dos Santos

POSTO ESTRELA DA 101
ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS
CNPJ 74.008.566/0001-04

[Handwritten signature]
200

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02838991 60 22/06/2013

JAIRO ALVES DOS SANTOS
JAIIME BISPO DOS SANTOS
MARIA ALVES DOS SANTOS

SÃO G DOS CAMPOS BA 14/11/1981
GER-CAS CM-ENTRE RIOS BA
DST-SEDE L-BIE F-006 R-000725
218402076 68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





PREGÃO ELETRONICO Nº001/2025

DECLARAÇÃO DE ATEND. AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

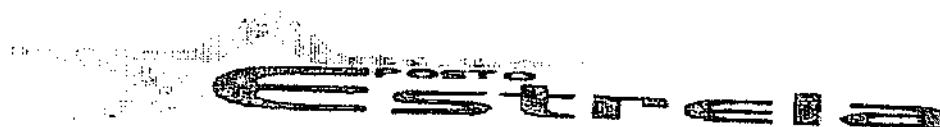
Eu, Rozangela Almeida Costa dos Santos, representante legal do Posto Estrela da 101 LTDA, interessada em participar dispensa Licitatória, declaro para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva : emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (x)

Alagoinhas, 5 de fevereiro de 2025.

Rozangela Almeida Costa dos Santos
ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA.
CNPJ:74.008.566/0001-04

Jose Cleto dos Santos
302



DECLARAÇÃO DE DADOS DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da Empresa

Nome: Posto Estrela da 101 LTDA.

CNPJ: 74.008.566/0001-04

Endereço CNPJ: 74.008.566/0001-04

Endereço: Rodovia BR 101, KM 108, S/N, Alagoinhas Bahia.

Telefone: (075) 34234578 / 34234400 / 982299255

E-mail: postoestrela.ba@hotmail.com

Dados do representante para Assinatura do contrato

Nome: Rozangela Almeida Costa dos Santos

Qualificação: Empresaria

CPF: 473.522.995-72

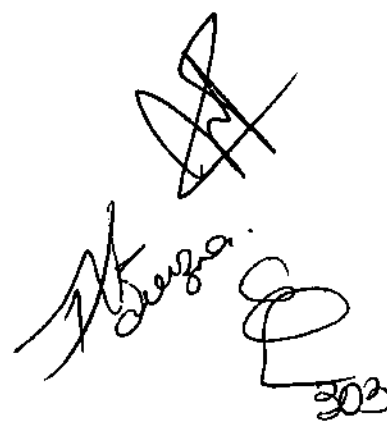
RG: 462380505

Vínculo: Sócia Proprietária

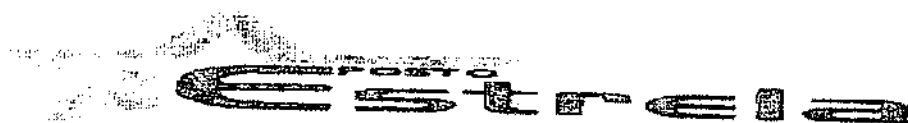
Endereço: Rua Dantas Bião, nº.984, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-BA.

E-mail: postoestrela.ba@hotmail.com

Telefone: (075)982299255



303



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

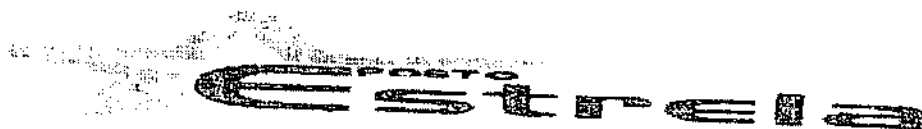
Rozangela Almeida Costa dos Santos, portadora do CPF 473.522.995-72, como representante devidamente constituído da empresa Posto Estrela da 101 LTDA., inscrita no CNPJ 74.008.566/0001-04 doravante denominada (proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal Brasileiro, que:

- 1- A proposta apresentada para participar da DISPENSA 001/2025 foi elaborada de maneira independente pela empresa POSTO ESTRELA DA 101 LTDA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, da dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2- A intenção de apresentar a proposta elaborada, para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida, de qualquer outro participante potencial ou de fato da dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, ou de fato da dispensa, quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da 001/2025 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- 5- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- 6- Que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detem plenos poderes e informações para firma-la.

Alagoinhas, 05 de fevereiro de 2025.

Rozangela Almeida Costa dos Santos
POSTO ESTRELA DA 101
CNPJ 74.008.566/0001-04

[Handwritten signature]
30/4

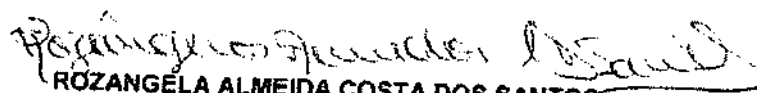


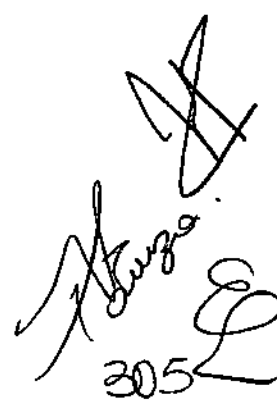
PREGÃO ELETRONICO 001/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaramos, como condição de participação da presente licitação (PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025) realizado pela Camara Municipal de Alagoinhas Bahia, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Publica Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Alagoinhas, 5 de fevereiro de 2025.


ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
CNPJ:74.008.566/0001-04


3052



ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Alagoinhas

Câmara Municipal de Alagoinhas

Registro de Preços Eletrônico - 01/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho é menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicável ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA	74.008.566/0001-04	04/02/2025 - 14:20:37	litro	vibra	120.000,00	R\$5,96	R\$ 715.200,00	Não

Critérios de desempate do processo

POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de filiação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA	74.008.566/0001-04	60 dias

Fornecedores divulgados.





ELISANGELA BARBOSA BRITO

Proprietário

JUDAS TADEU ARAUJO DA COSTA

Apoio

MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES SANTOS

Apoio





ATA PARCIAL

Câmara Municipal de Alagoinhas
Câmara Municipal de Alagoinhas
Registro de Preços Eletrônico - 01/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
23/01/2025 14:37	23/01/2025 15:00	03/02/2025 23:59	06/02/2025 15:00	06/02/2025 15:01

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
23/01/2025 14:30	03/02/2025 23:59	06/02/2025 14:30	06/02/2025 14:31	23/01/2025 14:27	ELISANGELA BARBOSA BRITO

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Observações
0001	GASOLINA COMUM, TIPO C, AUTOMOTIVA, MICROFILTRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO N.º 40/2013 E LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP.	6.45	120.000,00	L	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/01/2025 - 14:25	EDITAL Pregão Eletrônico SRP_Combustivel.doc
23/01/2025 - 14:37	EDITAL Pregão Eletrônico SRP_Combustivel.doc
06/03/2025 - 16:12	CONTRATO N.º 05-2025 - COMBUSTIVEL.pdf
24/03/2025 - 14:13	CONTRATO N.º 05-2025 - COMBUSTIVEL.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/01/2025 - 14:31:15	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
23/01/2025 - 14:36:13	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
23/01/2025 - 14:37:37	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
06/02/2025 - 15:42:27	Negociação aberta para o processo 01/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no Item 1 do processo 01/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/02/2025 - 15:44:30		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 01/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	POSTO ESTRELA DA 101 LTDA	litro	vibra	5.96	120.000,00	715.200,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração



Handwritten signature

308



Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração da proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA	74.008.566/0001-04	04/02/2025 - 14:20:37	litro	vibra	120.000,00	R\$5,96	R\$ 715.200,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA	74.008.566/0001-04	60 dias

Lances Enviados

0001 - Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/02/2025 - 14:20:37	5,96 (proposta)	74.008.566/0001-04 - POSTO ESTRELA DA 101 LTDA	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
06/02/2025 - 16:14	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
23/01/2025 - 14:27	Sistema	O processo foi republicado em 23/01/2025 às 14:27.
23/01/2025 - 14:32	Sistema	O processo foi republicado em 23/01/2025 às 14:32.
23/01/2025 - 14:35:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL Pregão Eletrônico_SRP_Combustivel.doc) em 23/01/2025 às 14:35.
23/01/2025 - 14:36	Sistema	O processo foi republicado em 23/01/2025 às 14:36.
23/01/2025 - 14:37:28	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL Pregão Eletrônico_SRP_Combustivel.doc) em 23/01/2025 às 14:37.
06/02/2025 - 15:06:59	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
06/02/2025 - 15:08:35	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
06/02/2025 - 15:08:35	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
06/02/2025 - 15:08:35	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



209



06/02/2025 - 15:08:35	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
06/02/2025 - 15:09:18	Pregoeiro	Bom tarde. Senhor licitante.
06/02/2025 - 15:09:25	Pregoeiro	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
06/02/2025 - 15:10:05	Pregoeiro	Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
06/02/2025 - 15:10:13	Pregoeiro	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
06/02/2025 - 15:10:38	Pregoeiro	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
06/02/2025 - 15:11:05	Pregoeiro	Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
06/02/2025 - 15:11:24	Pregoeiro	Informo que a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema Portal de Compras Públicas em UM ÚNICO ARQUIVO. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira.
06/02/2025 - 15:11:59	Pregoeiro	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema Portal de Compras Públicas em um único arquivo.
06/02/2025 - 15:12:19	Pregoeiro	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Portal de Compras Públicas, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail: licitacoescamaraalagoas@hotmail.com , nove(s) convocação(ões) do anexo do sistema.
06/02/2025 - 15:12:50	Pregoeiro	Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para licitacoescamaraalagoas@hotmail.com comunicando o fato ao Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:13:25	Pregoeiro	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
06/02/2025 - 15:13:37	Pregoeiro	Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem.
06/02/2025 - 15:15:51	Pregoeiro	Em instantes, iniciaremos a fase de lances.
06/02/2025 - 15:17:03	Pregoeiro	ATENÇÃO: farei o registro do prazo de 10 minutos de iminência, no sistema. Após o encerramento deste prazo, o sistema Portal de Compras Públicas comandará, no intervalo de até 30 minutos, o ENCERRAMENTO ALEATÓRIO da fase de lances. Por isto, não esperem para oferecer seus melhores/menores lances dentro do encerramento aleatório.
06/02/2025 - 15:17:51	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:32:51	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:34:52	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 15:39:52.
06/02/2025 - 15:39:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 06/02/2025 às 15:39:52. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 15:41:14	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
06/02/2025 - 15:42:27	Sistema	O item 0001 teve como arrematante POSTO ESTRELA DA 101 LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 5,96.
06/02/2025 - 15:42:27	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
06/02/2025 - 15:43:31	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 06/02/2025 às 15:50.
06/02/2025 - 15:44:30	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
06/02/2025 - 15:52:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/02/2025 às 16:02.
06/02/2025 - 16:04:08	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor POSTO ESTRELA DA 101 LTDA.
06/02/2025 - 16:04:34	Sistema	A data limite da intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/02/2025 às 16:14.
06/02/2025 - 16:16:47	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/03/2025 - 13:56:45	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por JOSE CLETO DOS SANTOS.
06/03/2025 - 13:56:53	Sistema	O item 0001 foi homologado por JOSE CLETO DOS SANTOS.

ELISANGELA BARBOSA BRITO

Pregoeiro

JUDAS TADEU ARAUJO DA COSTA





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 41e80852-dd6d-414f-8805-882ee388847

Apoio



MÁRIA DA CONCEIÇÃO SOARES SANTOS

Apoio




311



ATA FINAL

Câmara Municipal de Alagoinhas

Câmara Municipal de Alagoinhas

Registro de Preços Eletrônico - 01/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
23/01/2025 14:37	23/01/2025 15:00	03/02/2025 23:59	06/02/2025 15:00	06/02/2025 15:01

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
23/01/2025 14:30	03/02/2025 23:59	06/02/2025 14:30	06/02/2025 14:31	23/01/2025 14:27	ELISANGELA BARBOSA BRITO

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
0001	GASOLINA COMUM, TIPO C, AUTOMOTIVA, MICROFILTRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO N.º 40/2013 E LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP.	6,45	120.000,00	L	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/01/2025 - 14:25	EDITAL Pregão Eletrônico_SRP_Combustivel.doc
23/01/2025 - 14:37	EDITAL Pregão Eletrônico_SRP_Combustivel.doc
06/03/2025 - 16:12	CONTRATO Nº 05-2025 - COMBUSTIVEL.pdf
24/03/2025 - 14:13	CONTRATO Nº 05-2025 - COMBUSTIVEL.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/01/2025 - 14:31:15	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
23/01/2025 - 14:36:13	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
23/01/2025 - 14:37:37	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
06/02/2025 - 15:42:27	Negociação aberta para o processo 01/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 01/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/02/2025 - 15:44:30		Você recebeu um novo documento em resposta a diligência no item 0001 do processo 01/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	POSTO ESTRELA DA 101 LTDA	litro	vibra	5,96	120.000,00	715.200,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração



[Assinatura]

[Assinatura]
312



Dedaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Dedaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Dedaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Dedaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Dedaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Dedaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Dedaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA	74.008.566/0001-04	04/02/2025 - 14:20:37	litro	vibra	120.000,00	R\$5,96	R\$ 715.200,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA	74.008.566/0001-04	60 dias

Lances Enviados

0001 - Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/02/2025 - 14:20:37	5,96 (proposta)	74.008.566/0001-04 - POSTO ESTRELA DA 101 LTDA	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
06/02/2025 - 16:14	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
23/01/2025 - 14:27	Sistema	O processo foi republicado em 23/01/2025 às 14:27.
23/01/2025 - 14:32	Sistema	O processo foi republicado em 23/01/2025 às 14:32.
23/01/2025 - 14:35:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL Pregão Eletrônico_SRP_Combustivel.doc) em 23/01/2025 às 14:35.
23/01/2025 - 14:36	Sistema	O processo foi republicado em 23/01/2025 às 14:36.
23/01/2025 - 14:37:28	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL Pregão Eletrônico_SRP_Combustivel.doc) em 23/01/2025 às 14:37.
06/02/2025 - 15:06:59	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
06/02/2025 - 15:06:35	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
06/02/2025 - 15:08:35	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
06/02/2025 - 15:08:35	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



MS

2/20



06/02/2025 - 15:08:35	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
06/02/2025 - 15:09:18	Pregoeiro	Boa tarde, Senhor licitante.
06/02/2025 - 15:09:25	Pregoeiro	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
06/02/2025 - 15:10:05	Pregoeiro	Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
06/02/2025 - 15:10:13	Pregoeiro	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem lê-las, pode acarretar proposta de sanção.
06/02/2025 - 15:10:38	Pregoeiro	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem lê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por este motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
06/02/2025 - 15:11:05	Pregoeiro	Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
06/02/2025 - 15:11:24	Pregoeiro	Informo que a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema Portal de Compras públicas em UM ÚNICO ARQUIVO. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira.
06/02/2025 - 15:11:59	Pregoeiro	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema Portal de Compras Públicas em um único arquivo.
06/02/2025 - 15:12:19	Pregoeiro	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Portal de Compras Públicas, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail: licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com , nova(s) convocação(ões) do anexo do sistema.
06/02/2025 - 15:12:50	Pregoeiro	Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com comunicando o fato ao Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:13:25	Pregoeiro	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
06/02/2025 - 15:13:37	Pregoeiro	Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem
06/02/2025 - 15:15:51	Pregoeiro	Em instantes, iniciaremos a fase de lances.
06/02/2025 - 15:17:03	Pregoeiro	ATENÇÃO: farei o registro do prazo de 10 minutos de iminência, no sistema. Após o encerramento deste prazo, o sistema Portal de Compras Públicas comandará, no intervalo de até 30 minutos, o ENCERRAMENTO ALEATÓRIO da fase de lances. Por isto, não esperem para oferecer seus melhores/manores lances dentro do encerramento aleatório.
06/02/2025 - 15:17:51	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:32:51	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:34:52	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores aquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 15:39:52.
06/02/2025 - 15:39:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 06/02/2025 às 15:39:52. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 15:41:14	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
06/02/2025 - 15:42:27	Sistema	O item 0001 teve como arrematante POSTO ESTRELA DA 101 LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 5,86.
06/02/2025 - 15:42:27	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
06/02/2025 - 15:43:31	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 06/02/2025 às 15:50.
06/02/2025 - 15:44:30	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
06/02/2025 - 15:52:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/02/2025 às 16:02.
06/02/2025 - 16:04:08	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor POSTO ESTRELA DA 101 LTDA.
06/02/2025 - 16:04:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/02/2025 às 16:14.
06/02/2025 - 16:16:47	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/03/2025 - 13:56:45	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por JOSE CLETO DOS SANTOS.
06/03/2025 - 13:56:53	Sistema	O item 0001 foi homologado por JOSE CLETO DOS SANTOS.

ELISANGELA BARBOSA BRITO

Pregoeiro

JOSE CLETO DOS SANTOS



108

3/4



Autoridade Competente

JUDAS TADEU ARAÚJO DA COSTA

Apoio

MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES SANTOS

Apoio





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41e80852-dd6d-414f-8805-882ee388847

VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Alagoinhas
Câmara Municipal de Alagoinhas
Registro de Preços Eletrônico - 01/2025

POSTO ESTRELA DA 101 LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 74.008.566/0001-04 -
Endereço: ROD MARGEM BR 101 - CEP: 48007510 - UF: BA - Município: Alagoinhas - Telefone: (75)
98229-9255

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM, TIPO C, AUTOMOTIVA, MICROFILTRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO N.º 40/2013 E LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP.	litro	vibra	120.000,00 L	R\$ 5,96	R\$ 715.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 715.200,00	

Valor Total: R\$ 715.200,00





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 41e80852-dd6d-414f-8805-882eee388847

RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Alagoinhas
Câmara Municipal de Alagoinhas
Registro de Preços Eletrônico - 01/2025

0001 - Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP. | Valor de Referência: 6,45

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA	74.008.566/0001-04	R\$ 5,96	120.000,00	litro	vibra	DEMAIS	Não





Relatório de Proposta Comercial

POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

CPF/CNPJ: 74.008.566/0001-04
Telefone: (75) 98229-9255
E-mail: ueberti@outlook.com
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: Rozangela Almeida Costa dos Santos
CPF representante legal: 47352299572
E-mail representante legal: ueberti@outlook.com

Propostas Definitivas

POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	litro	vibra	120.000,00	R\$ 5,98	R\$ 715.200,00
TOTAL				120.000,00		R\$ 715.200,00





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025/SRP

RESULTADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, referente ao Processo Administrativo em epigrafe correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, torna público que até as 15h00min do dia 06/02/2025, recebeu a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROPONENTE PARTICIPANTE					
RAZÃO SOCIAL: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA					
CNPJ Nº: 74.008.566/0001-04					
ENDEREÇO: Rod. Margem BR 101, s/n CEP 48005135, Alagoinhas/BA					
REPRESENTANTE LEGAL: ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum, tipo C, automotiva, micro filtrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	LITROS	120.000	R\$ 5,96	R\$ 715.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 715.200,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Setecentos e Quinze Mil e Duzentos Reais					

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa POSTO ESTRELA DA 101 LTDA - CNPJ nº 74.008.566/0001-04 cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Alagoinhas/BA, 06 de março de 2025


Elisângela Barbosa Brito
Agente de Contratação



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025/SRP

RESULTADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, torna público que até as 15h00min do dia 06/02/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROPOSTANTE PARTICIPANTE					
RAZÃO SOCIAL: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA					
CNPJ Nº: 74.008.566/0001-04					
ENDEREÇO: Rod. Mangom BR 101, s/n CEP 48005135, Alagoinhas/BA					
REPRESENTANTE LEGAL: ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum, tipo C, automotiva, marca Star, de primeira qualidade, de acordo com Resolução nº 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	LITROS	120.000	R\$ 5,96	R\$ 715.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 715.200,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Setecentas e Quinze Mil e Duzentos Reais					

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa POSTO ESTRELA DA 101 LTDA – CNPJ nº 74.008.566/0001-04 cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Alagoinhas/BA, 06 de março de 2025

Efeângela Barbosa Brito
Agente de Contratação

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 41e80852-dded-414f-8805-882ee388847

320



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Alagoinhas
Câmara Municipal de Alagoinhas
Registro de Preços Eletrônico - 01/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP. - Valor Referência: 6,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA (74.008.588/0001-04)	Adjudicado em: 06/03/2025 - 13:56:45 - Por: JOSE CLETO DOS SANTOS	litro	vibra	120.000,00	715.200,00

JOSE CLETO DOS SANTOS

Autoridade Competente





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06

VALOR TOTAL: R\$ 715.200,00 (Setecentos e Quinze Mil e Duzentos Reais).

OBJETO: Contratação da Aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITENS DE VERIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021.

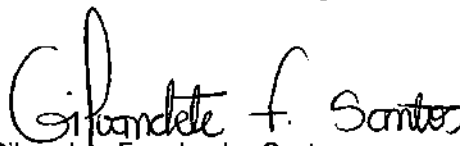
DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- a) Solicitação de Despesa com Termo de Referência;
- b) Justificativa técnica da necessidade da aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) Pesquisa de Preços com publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial para publicidade a interessados;
- d) Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- e) Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- f) Parecer Jurídico;
- g) Parecer Técnico do Agente de Contratação;
- h) Autorização da autoridade competente;

CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo.

Alagoinhas/BA, 06 de março de 2025.


Gilvande Ferreira dos Santos
Controlador Interno



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2025 às 12:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 74.008.566/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67C9.BE6B.9F32.3731 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2025 12:24:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO ESTRELA DA 101 LTDA**
CNPJ: **74.008.566/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **POSTO ESTRELA DA 101 LTDA**

CPF/CNPJ: **74.008.566/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:22:55 do dia 06/03/2025 , com validade até o dia 05/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5MAa0iEvf7Xk2hHiWxkg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 473.522.995-72

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:28:57 do dia 06/03/2025 , com validade até o dia 05/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vLKflfzTgTdyP9YEF2l

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2025 às 12:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 473.522.995-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67C9.BF17.C0A7.4903 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CONSULTORIA JURÍDICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025

INTERESSADO: Gabinete da Presidência.

ASSUNTO: Seleção das melhores Propostas de Preço para aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMENTA:
ADMINISTRATIVO. DIREITO
ELETRÔNICO. PREGÃO
COMBUSTÍVEL, AQUISIÇÃO DE
DE FORMA
PARCELADA, A FIM DE ATENDER ÀS
DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALAGOINHAS. ANÁLISE DE
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS. FASE
INTERNA. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.
NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA
LEI 14.133/2021. RESSALVAS E/OU
RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório objetivando a aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, de forma parcelada.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- f) Orçamento estimado;
- g) Mapa comparativo de preços;
- h) Designação de Pregoeira e equipe de apoio;
- i) Minuta do edital e anexos.

Os autos foram remetidos a este órgão de consultoria jurídica para análise e aprovação da minuta de Edital e anexos, bem como da regularidade do procedimento da fase interna.

É o relatório necessário.

II. ANÁLISE JURÍDICA

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

No caso vertente a Controladoria Geral do Município realizou a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, atestando o cumprimento das especificações legais.

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Quanto ao Documento de Formalização de Demanda- DFD, verificou-se a juntada aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Aqui, cumpre destacar, por sua importância, a necessidade da implantação e utilização do Documento de Formalização de Demanda- DFD, documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, que dá início ao processo de planejamento supramencionado, conforme dispõe o inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

O Documento de Formalização de Demanda é instrumento essencial para a deflagração dos processos administrativos de contratação. É a partir das informações contidas no DFD que os servidores responsáveis pela fase de planejamento da contratação (Equipe de Planejamento) realizarão pesquisas e estudos técnicos necessários para instruir devidamente o processo licitatório, visando, por fim, atender à necessidade da contratação.

Dito isso, os demais elementos serão abaixo examinados.

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas, que contém as principais necessidades, justificativas e exigências referentes à contratação.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um Estudo Técnico Preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa em seu Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

O art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão consignou através da fase interna realizou a busca por soluções de mercado, justificando-se a necessidade da presente licitação.

7. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

8. DEMAIS ASPECTOS LIGADOS À DEFINIÇÃO DO OBJETO

8.1 QUANTITATIVOS ESTIMADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está suficientemente demonstrada.

8.2 PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§ 1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

No caso concreto, verificou-se, através de Estudo Técnico Preliminar, que o setor responsável optou pela divisão do objeto por item, segundo a seguinte justificativa constante do referido documento.

Havendo o reconhecimento de que a justificativa foi trazida aos autos, não é papel desta Procuradoria Setorial examinar o seu mérito, o que se inclui na responsabilidade da unidade demandante.

8.3 ANÁLISE DE RISCOS

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

No caso concreto, a Administração elaborou análise de riscos, sendo conveniente ressaltar que poderá constar do Contrato Administrativo tal cláusula ou manifestação justificando a ausência do documento.

8.4 ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto na Lei nº 14.133, de 2021. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

Assim, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, foi analisado criticamente pelo setor responsável, que consignou estar de acordo com os valores de mercado.

8.5 ORÇAMENTO

A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

No caso concreto, a Administração pode ou não divulgar o orçamento estimado, uma vez que para licitações que utilizam o sistema de registro de preços, tal divulgação não se faz necessária/obrigatória.

8.6 TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Ademais, o Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022.

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

Nesse particular, salienta-se que o documento fora devidamente elaborado.

8.7 DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: àqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”.

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

8.8 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no TR e atestada pela Controladoria Geral do Município.

8.9 MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

8.10 OBJETIVIDADE DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

De outra banda, no que pertine a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, se afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no TR.

8.11 MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Por fim, motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

8.12 DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COTA RESERVADA

A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.13 MARGENS DE PREFERÊNCIA

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência.

8.14 CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

8.15 MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

8.16 DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

No presente caso, verificou-se a necessidade de juntada aos autos das portarias de designação da Pregoeira e da equipe de apoio.

8.17 PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do

345





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos acima.

À consideração superior. . .

Alagoinhas - Bahia, 03 de março de 2025.

Halisson Brito

Halisson Brito

Consutor Jurídico

Geraldo Cruz Moreira Júnior

Geraldo Cruz Moreira Júnior

Procurador da Câmara Municipal de Alagoinhas



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

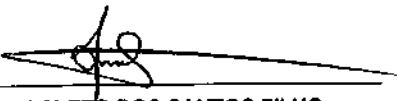
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROponente Participante					
RAZÃO SOCIAL: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA					
CNPJ Nº: 74.008.566/0001-04					
ENDEREÇO: Rod. Margem BR 101, s/n CEP 48005135, Alagoinhas/BA					
REPRESENTANTE LEGAL: ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum, tipo C, automotiva, micro filtrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	LITROS	120.000	R\$ 5,96	R\$ 715.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 715.200,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Setecentos e Quinze Mil e Duzentos Reais					

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Alagoinhas, 06 de março de 2025.


JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme propos unânimes e totais a seguir:

PROPOSTANTE PARTICIPANTE					
RAZÃO SOCIAL: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA					
CNPJ Nº: 74.008.565/0001-04					
ENDEREÇO: Rod. Margem BR 101, s/n CEP 48005135, Alagoinhas/BA					
REPRESENTANTE LEGAL: ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum, tipo C, automotiva, macro estrada, de primeiro qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	LITROS	120.000	R\$ 5,96	R\$ 715.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 715.200,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Setecentos e Quinze Mil e Duzentos Reais					

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Alagoinhas, 06 de março de 2025.

JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Alagoinhas
Câmara Municipal de Alagoinhas
Registro de Preços Eletrônico - 01/2025

Resultado da Homologação

0001 - Gasolina comum, tipo C, automotiva, microfiltrada, de primeira qualidade, de acordo com Resolução n.º 40/2013 e legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP. - litro - Valor Referência: 6,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA	5,96	715.200,00	Homologado em 06/03/2025 13:56:53 Por: JOSE CLETO DOS SANTOS

JOSE CLETO DOS SANTOS

Autoridade Competente





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9630af98-803c-42ab-9d49-13792f6931d2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, Juracy Magalhães, Estado Bahia nº S/N, Centro, Alagoinhas, Estado Bahia, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. Cleto dos Santos Filho inscrito no CPF nº 950.238.105-00 e RG nº 876369301 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, publicada no Diário Oficial, processo administrativo nº 05/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA :

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO :

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9630af98-803c-42ab-9d49-13792f6931d2

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9630a198-803c-42ab-9d49-13792f6931b2

desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.- DO FORO:

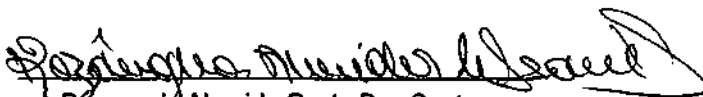
7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Alagoinhas - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alagoinhas- Ba, 06 de março de 2025.



Jose Cleto dos Santos Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE



Róza Angela Almeida Costa Dos Santos
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
CNPJ: 74.008.566/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF: 058.916.895-96

NOME:

CPF: 152.887.065-49



Atas

Ata nº 001/2025

Última atualização 21/03/2025

Local: Alagoinhas/BA Órgão: ALAGOINHAS CAMARA DE VEREADORES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 Data de assinatura: 06/03/2025

Vigência: de 06/03/2025 a 06/03/2026

Id ata PNCP: 13341243000135-1-000004/2025-000001 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 13341243000135-1-000004/2025

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.

Arquivos

Histórico

Nome :

Data :

Tipo :

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 001_2025

21/03/2025

Ata de Registro de Preço

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

Legado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento de sua versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br>

0800.978.8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 18:20:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 9630af98-803c-42ab-9d49-13792f6931b2